



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**  
**(Processo Administrativo nº 15.026/2025)**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transportes e do Agente de Contratação, designado por **Portaria**, sediada na Av. Senador La Rocque 549, Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20.08.2025

Horário: 09:00 hs (nove horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Contrato de Repasse nº 968053/2024/MCIDADES/CAIXA

15.695.0004.1-015 – Construção, Reforma de Praças Públicas

4.4.90.51 – Obras e instalações

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5.1. A proposta realinhada, apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, será analisada pelo setor de engenharia, o qual emitirá o competente parecer técnico acerca de sua aceitabilidade.

7.5.2. Acaso necessário, a sessão será suspensa e, por meio do *chat* o Agente de Contratação comunicará aos licitantes a data e horário de sua continuidade.

7.5.3. Uma vez promovida a análise pelo setor de engenharia e, aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

7.5.4. Desclassificada a proposta analisada pelo setor de engenharia, será convocada a licitante remanescente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que seja aceita proposta adequada aos termos do Projeto Básico.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não for considerada aceita pelo setor de engenharia, conforme parecer técnico circunstanciado.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

12.11.4. ANEXO IV – Projeto Básico/Executivo;

Buritirana (MA), 25 de julho de 2025

---

**Osiran Santos Sousa**  
**Secretário Municipal Infraestrutura**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**  
**(Processo Administrativo nº 15.026/2025)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA, nos termos do Projeto Básico em anexo aos autos.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Execução dos serviços com observância do disposto nas normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004 e Código de Postura Municipal.

**Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do Recebimento**

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;

8.31. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)

8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.32.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.441.788,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme custos apostos no Projeto Básico/Executivo aportado nos autos.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Contrato de Repasse nº 968053/2024/MCIDADES/CAIXA  
15.695.0004.1-015 – Construção, Reforma de Praças Públicas  
4.4.90.51 – Obras e instalações

Buritirana (MA), 22 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
**Osiran Santos Sousa**  
**Secretário Municipal Infraestrutura**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

\_\_\_\_\_  
**TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**  
**(Processo Administrativo nº 15.026/2025)**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 15.026/2025**

**Órgão Solicitante: SINFRA**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

#### **a) OSIRAN SANTOS SOUSA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte**

#### **b) HÉRCULES SIQUEIRA DE LIMA**

**Engenheiro Civil**

**CREA nº 112067612-6**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à execução de serviços de urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana – MA. Assim, o objetivo da contratação é promover acessibilidade nos espaços públicos e ampliação de áreas de lazer.

As calçadas acessíveis visam garantir o direito de ir e vir de todos os cidadãos, permitindo que participem plenamente da vida social, tenham acesso a escola, trabalho, lazer, atividades de rotina e serviços essenciais, oferecendo, assim, um ambiente agradável para que os moradores possam se reunir, socializar e relaxar.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **URBANIZAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA.**

## **Justificativa**

A construção de uma praça pública é uma medida estratégica e necessária para promover o bem-estar social, a valorização dos espaços urbanos e o fortalecimento da convivência comunitária. Espaços públicos de lazer e convivência são fundamentais para garantir qualidade de vida à população, possibilitando atividades físicas, culturais, recreativas e de integração social.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

A ausência de áreas adequadas para o lazer e descanso impacta negativamente a saúde física e mental dos moradores, sobretudo de crianças, adolescentes e idosos. Além disso, a praça contribuirá para a melhoria do aspecto urbanístico da localidade, servindo como ponto de encontro e convivência, promovendo a cidadania, o senso de pertencimento e a ocupação positiva do espaço público.

Outro fator relevante é a função ambiental que esses espaços desempenham. Com a inclusão de áreas verdes, arborização e mobiliário urbano, a praça contribuirá também com a melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura local e estímulo à consciência ambiental.

Portanto, a construção da praça pública atende a uma demanda da comunidade local e está alinhada aos princípios da gestão pública, voltados para o desenvolvimento urbano sustentável, inclusão social e promoção da saúde e lazer.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

#### **Relatório fotográfico**

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada a obra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6º da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

#### **Mapa ou croqui com a localização da obra.**

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade **a melhoria da infraestrutura municipal.**

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará a competente comunicação à FISCALIZAÇÃO, que procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o CONSTRUTOR na obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, à juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando além disso sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

O projeto do canteiro de obra deverá prever todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, como sejam, tapumes, barracão, escritório, sanitários, redes de água e de energia elétrica, etc. Deverão ser previstos locais destinados à armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra. O bota fora do material, será removido periodicamente de acordo com as necessidades.

## **INFRAESTRUTURA**

### **Trabalhos em Terra**

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado que utilizará instrumentos e métodos adequados. A locação será global, sobre gabaritos de tábuas corridas, pontaleadas, envolvendo o perímetro todo da obra, conseqüentemente não haverá reaproveitamento. O gabarito será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão estará dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção.

Todo o movimento de terra será executado de acordo com os níveis de projeto. Superfícies a serem aterradas serão previamente limpas, sem nenhum tipo de vegetação ou entulho e serão compactadas em camadas com no máximo 20 cm.

### **Fundações**

O solo é do tipo argiloso muito mole passando a mole, apresentando baixa resistência nos primeiros metros de profundidade. Assim a fundação será do tipo direta, com sapatas de concreto armado, as dimensões, detalhamento de armaduras serão realizadas conforme projeto, o concreto utilizado terá resistência a compressão igual a 250 kg/cm<sup>2</sup> (fck=25MPa).

## **SUPERESTRUTURA**

### **Pilares e Vigas**

O sistema estrutural será o convencional, composto por vigas de baldrame com concreto impermeabilizado e contrapiso impermeabilizado, as formas serão de madeira, resistência a compressão do concreto será igual a 250 kg/cm<sup>2</sup> (fck=25MPa). Os pilares serão realizados em concreto armado.

Todo o concreto utilizado na obra será rodado em betoneira no traço 1:3:3. O lançamento será por meio manual, o adensamento será efetuado durante e após o lançamento por meio de vibrador, a cura será realizada garantindo que o concreto mantenha umidade suficiente garantindo seu processo de endurecimento.

### **Cobertura**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

A cobertura do quiosque será composta por uma Laje Pré-moldada na região da caixa d'água, com cobertura de telha de fibrocimento com trama de madeira.

### **PISOS**

#### **Quiosques**

O piso dos Quiosques será do tipo granitina com espessura de 8 mm, com colocação das juntas, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. O assentamento será procedido sob contrapiso.

#### **Banheiro**

Em toda a área conforme projeto, será executado piso granilite com espessura de 8 mm com selador e cera.

#### **Praça**

Em toda a área conforme projeto, será executado piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm armado.

No estacionamento e no passeio será executado pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm e na calçada ao longo do muro de contenção será executado piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

### **REVESTIMENTO**

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados. O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.

Depois de convenientemente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.

O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superfície, ou falhas.

Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamentos dos panos, arestas, acabamento e a regularidade final da superfície.

Os revestimentos cerâmicos do Quiosque serão de cerâmica 20x20 cm tipo esmaltada, aplicadas do piso ao forro, conforme especificação em projeto.

### **PINTURA**

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor branco neve. A Segunda demão da pintura só poderá ser aplicada decorrido 24 (Vinte e quatro horas) da aplicação da primeira.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens, aparelhos de iluminação; quando aconselhável, tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Todas as portas, portões, grades e gradis metálicos serão pintadas com aplicação de duas demãos, no mínimo, com tinta Esmalte Sintético tipo CORALIT Alto Brilho, ou similar, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

Todas as peças metálicas previstas para tratamento com pintura em esmalte sintético, receberão fundo “primer” anticorrosivo tipo CHROMÖXIDO, ou similar.

Antes da pintura com o verniz à base de poliuretano, as peças de madeira deverão ser convenientemente lixadas, retirado todo o pó ou quaisquer impurezas, para aplicação de SELADOR NITROCELULOSE CONCENTRADO CORAL, ou similar.

### **URBANIZAÇÃO**

A área da praça será projetada para oferecer um espaço de lazer e convivência para a comunidade, com uma área de jardim gramado, bancos, uma área para academia de saúde ao ar livre, palmeiras, plantas ornamentais e postes de iluminação.

Feito o levantamento das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **obra comum** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

## **IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **1 - Descrição da solução**

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

### **2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** diante da indivisibilidade do objeto, especialmente porque implicaria na execução de um mesmo serviço por empresas diversas, dotadas de equipes e métodos diversificados, dificultando a padronização. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. (**art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21**)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

**3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

**4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da **URBANIZAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA – MA.**

**5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

**6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

***"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."***

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

## **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO**

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas por mão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

#### **COMPOSIÇÃO DO BDI**

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão N° 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão N° 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

**Onde:** AC = taxa de administração central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantias;

DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

#### **VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de obra comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

**Osiran Santos Sousa**  
**Secretário Municipal Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte**

**Hércules Siqueira de Lima**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA nº 112067612-6**

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**  
**(Processo Administrativo nº 15.026/2025)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**BURITIRANA (MA) E A EMPRESA**  
**.....**

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 15.026/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência nº 008/2025**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Projeto Básico;
  - 1.3.3. O Edital da Licitação;
  - 1.3.4. A Proposta do contratado;
  - 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Contrato de Repasse nº 968053/2024/MCIDADES/CAIXA  
15.695.0004.1-015 – Construção, Reforma de Praças Públicas  
4.4.90.51 – Obras e instalações

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**  
**(Processo Administrativo nº 15.026/2025)**  
**ANEXO III**  
**(Proposta de Preços)**

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transportes, os preços infra discriminados para a execução de serviços de urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA, objeto do **CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 - CPL:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 | CATSER | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana – MA | 5622   |          |

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transportes;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**  
**(Processo Administrativo nº 15.026/2025)**

**ANEXO IV**  
**(Projeto Básico)**





# **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

BURITIRANA - MA  
Julho 2025



CONSULTORIA E PROJETOS

## SUMÁRIO

|                                    |                               |
|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>         | <b>3</b>                      |
| <b>2. SERVIÇOS INICIAIS .....</b>  | <b>5</b>                      |
| <b>3. INFRAESTRUTURA .....</b>     | <b>7</b>                      |
| 3.1 Trabalhos em Terra .....       | 8                             |
| 3.2 Fundações.....                 | 8                             |
| <b>4. SUPERESTRUTURA.....</b>      | <b>9</b>                      |
| 4.1 Pilares e Vigas .....          | 10                            |
| 4.2 Cobertura.....                 | 10                            |
| <b>5. PISOS .....</b>              | <b>11</b>                     |
| 5.1 Quiosques.....                 | 12                            |
| 5.2 Área Livre.....                | 12                            |
| <b>6. REVESTIMENTO .....</b>       | <b>13</b>                     |
| <b>7. PINTURA .....</b>            | <b>15</b>                     |
| <b>8. URBANIZAÇÃO.....</b>         | <b>17</b>                     |
| 8.1 Vegetação e Equipamentos ..... | Erro! Indicador não definido. |



## 1. INTRODUÇÃO





## INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a construção de praça no Município de BURITIRANA – MA.

Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.

Independentemente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.





## 2. SERVIÇOS INICIAIS





## 2. SERVIÇOS INICIAIS

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará a competente comunicação à FISCALIZAÇÃO, que procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o CONSTRUTOR na obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, à juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando além disso sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

O projeto do canteiro de obra deverá prever todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, como sejam, tapumes, barracão, escritório, sanitários, redes de água e de energia elétrica, etc. Deverão ser previstos locais destinados à armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra. O bota fora do material, será removido periodicamente de acordo com as necessidades.





### **3. INFRAESTRUTURA**





### **3. INFRA ESTRUTURA**

#### **3.1 Trabalhos em Terra**

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado que utilizará instrumentos e métodos adequados. A locação será global, sobre gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas, envolvendo o perímetro todo da obra, conseqüentemente não haverá reaproveitamento. O gabarito será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão estará dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção.

Todo o movimento de terra será executado de acordo com os níveis de projeto. Superfícies a serem aterradas serão previamente limpas, sem nenhum tipo de vegetação ou entulho e serão compactadas em camadas com no máximo 20 cm.

#### **3.2 Fundações**

O solo é do tipo argiloso muito mole passando a mole, apresentando baixa resistência nos primeiros metros de profundidade. Assim a fundação será do tipo direta, com sapatas de concreto armado, as dimensões, detalhamento de armaduras serão realizadas conforme projeto, o concreto utilizado terá resistência a compressão igual a 250 kg/cm<sup>2</sup> (fck=25MPa).



## **4. SUPERESTRUTURA**



#### **4. SUPERESTRUTURA**

##### **4.1 Pilares e Vigas**

O sistema estrutural será o convencional, composto por vigas de baldrame com concreto impermeabilizado e contrapiso impermeabilizado, as formas serão de madeira, resistência a compressão do concreto será igual a  $250 \text{ kg/cm}^2$  ( $f_{ck}=25\text{MPa}$ ). Os pilares serão realizados em concreto armado.

Todo o concreto utilizado na obra será rodado em betoneira no traço 1:3:3. O lançamento será por meio manual, o adensamento será efetuado durante e após o lançamento por meio de vibrador, a cura será realizada garantindo que o concreto mantenha umidade suficiente garantindo seu processo de endurecimento.

##### **4.2 Cobertura**

A cobertura do quiosque será composta por uma Laje Pré-moldada na região da caixa d'água, com cobertura de telha de fibrocimento com trama de madeira.



## 5. PISOS



## **5. PISOS**

### **5.1 Quiosques**

O piso dos Quiosques será do tipo granitina com espessura de 8 mm, com colocação das juntas, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. O assentamento será procedido sob contrapiso.

### **5.2 Banheiro**

Em toda a área conforme projeto, será executado piso granilite com espessura de 8 mm com selador e cera.

### **5.3 Praça**

Em toda a área conforme projeto, será executado piso industrial de concreto armado,  $f_{ck} = 20$  mpa, espessura de 12,0 cm armado.

No estacionamento e no passeio será executado pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm e na calçada ao longo do muro de contenção será executado piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

## 6. REVESTIMENTO



## 6. REVESTIMENTO

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados. O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.

Depois de convenientemente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.

O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superfície, ou falhas.

Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamentos dos panos, arestas, acabamento e a regularidade final da superfície.

Os revestimentos cerâmicos do Quiosque serão de cerâmica 20x20 cm tipo esmaltada, aplicadas do piso ao forro, conforme especificação em projeto.

## 7. PINTURA

## **7. PINTURA**

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor branco neve. A Segunda demão da pintura só poderá ser aplicada decorrido 24 (Vinte e quatro horas) da aplicação da primeira.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens, aparelhos de iluminação; quando aconselhável, tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Todas as portas, portões, grades e gradis metálicos serão pintadas com aplicação de duas demãos, no mínimo, com tinta Esmalte Sintético tipo CORALIT Alto Brilho, ou similar, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

Todas as peças metálicas previstas para tratamento com pintura em esmalte sintético, receberão fundo “primer” anticorrosivo tipo CHROMÖXIDO, ou similar.

Antes da pintura com o verniz à base de poliuretano, as peças de madeira deverão ser convenientemente lixadas, retirado todo o pó ou quaisquer impurezas, para aplicação de SELADOR NITROCELULOSE CONCENTRADO CORAL, ou similar.

## 8. URBANIZAÇÃO



## 8. URBANIZAÇÃO

A área da praça será projetada para oferecer um espaço de lazer e convivência para a comunidade, com uma área de jardim gramado, bancos, uma área para academia de saúde ao ar livre, palmeiras, plantas ornamentais e postes de iluminação.



## 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES



## 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executado a Urbanização de canteiros conforme especificação em projeto. Será executado também meio fio de concreto nos locais indicados, conforme o projeto em anexo.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico, e granito, deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.





Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,00%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orcamento Sintetico

| Item | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      |
|------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|--------------------|------------|
| 1    |           |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                              |     | 1,00     |            | 69.876,56          | 69.876,56  |
| 1.1  | COMP. 01  | Próprio | ADMINISTRACAO LOCAL                                                                                                                                                                                                                      | MÊS | 8,00     | 7.101,28   | 8.734,57           | 69.876,56  |
| 2    |           |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                    |     | 1,00     |            | 83.406,71          | 83.406,71  |
| 2.1  | 103689    | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                   | m²  | 6,00     | 468,31     | 576,02             | 3.456,12   |
| 2.2  | 98457     | SINAPI  | TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                    | m²  | 599,09   | 91,88      | 113,01             | 67.703,16  |
| 2.3  | 00000109  | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                             | und | 1,00     | 9.957,26   | 12.247,43          | 12.247,43  |
| 3    |           |         | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                                                                            |     | 1,00     |            | 32.090,82          | 32.090,82  |
| 3.1  | 4016008   | SICRO3  | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³                                                                                                                                                    | m³  | 936,53   | 4,50       | 5,54               | 5.188,38   |
| 3.2  | 5914374   | SICRO3  | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário                                                                                                                                                           | tkm | 15558,13 | 1,02       | 1,25               | 19.447,66  |
| 3.3  | 100574    | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024                                                                                                                                                                              | m³  | 936,53   | 1,42       | 1,75               | 1.638,93   |
| 3.4  | 5502978   | SICRO3  | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal                                                                                                                                                                                          | m³  | 936,53   | 5,05       | 6,21               | 5.815,85   |
| 4    |           |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             |     | 1,00     |            | 495.041,39         | 495.041,39 |
| 4.1  | 103913    | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022                                                                                                                                           | m²  | 1787,69  | 130,33     | 160,31             | 286.584,58 |
| 4.2  | 92394     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                                                                                | m²  | 1350,72  | 96,34      | 118,50             | 160.060,32 |
| 4.3  | 94990     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                           | m³  | 6,18     | 870,29     | 1.070,46           | 6.615,44   |
| 4.4  | 94273     | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                    | M   | 644,67   | 51,81      | 63,73              | 41.084,82  |
| 4.5  | 94280     | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | M   | 10,68    | 53,00      | 65,19              | 696,23     |
| 5    |           |         | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                      |     | 1,00     |            | 229.753,02         | 229.753,02 |
| 5.1  | 93358     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                                                                     | m³  | 77,54    | 92,24      | 113,46             | 8.797,69   |
| 5.2  | 93382     | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                              | m³  | 73,66    | 27,43      | 33,74              | 2.485,29   |
| 5.3  | 93009     | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                          | M   | 209,60   | 30,37      | 37,36              | 7.830,66   |
| 5.4  | 93008     | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                      | M   | 512,60   | 20,36      | 25,04              | 12.835,50  |
| 5.5  | 91872     | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                    | M   | 139,40   | 19,63      | 24,14              | 3.365,12   |
| 5.6  | 93013     | SINAPI  | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                  | UN  | 160,00   | 16,02      | 19,70              | 3.152,00   |
| 5.7  | 91885     | SINAPI  | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                | UN  | 95,00    | 13,62      | 16,75              | 1.591,25   |
| 5.8  | 98111     | SINAPI  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                                                                                       | UN  | 38,00    | 56,42      | 69,40              | 2.637,20   |
| 5.9  | 92984     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                           | M   | 1749,00  | 32,05      | 39,42              | 68.945,58  |
| 5.10 | 96985     | SINAPI  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                | UN  | 38,00    | 83,58      | 102,80             | 3.906,40   |
| 5.11 | COMP. 190 | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                                                                                               | UN  | 38,00    | 1.674,99   | 2.060,24           | 78.289,12  |
| 5.12 | 101657    | SINAPI  | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS                                                                                                                                   | UN  | 73,00    | 383,35     | 471,52             | 34.420,96  |
| 5.13 | 060643    | SBC     | ESPETO DE JARDIM LED 5W LUZ BRANCO QUENTE BIVOLT EMPALUX                                                                                                                                                                                 | UN  | 21,00    | 57,93      | 71,25              | 1.496,25   |
| 6    |           |         | INSTALAÇÃO HIDRAULICA                                                                                                                                                                                                                    |     | 1,00     |            | 14.252,60          | 14.252,60  |
| 6.1  | 93358     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                                                                     | m³  | 12,47    | 92,24      | 113,46             | 1.414,85   |
| 6.2  | 93382     | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                              | m³  | 12,47    | 27,43      | 33,74              | 420,74     |
| 6.3  | 055621    | SBC     | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm COM CONEXOES                                                                                                                                                                                                   | M   | 138,50   | 71,30      | 87,70              | 12.146,45  |
| 6.4  | 005211    | SBC     | TORNEIRA PARA JARDIM AMARELA 1/2" OU 3/4" BOGMAR                                                                                                                                                                                         | UN  | 4,00     | 54,99      | 67,64              | 270,56     |
| 7    |           |         | URBANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                              |     | 1,00     |            | 102.476,99         | 102.476,99 |
| 7.1  | 98504     | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                                          | m²  | 159,66   | 17,64      | 21,70              | 3.464,62   |
| 7.2  | COMP. 37  | Próprio | TERRA VEGETAL (GRANEL)                                                                                                                                                                                                                   | m³  | 25,95    | 284,40     | 349,81             | 9.077,57   |
| 7.3  | 98505     | SINAPI  | PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                          | m²  | 2,50     | 157,12     | 193,26             | 483,15     |
| 7.4  | 201067    | SBC     | PLANTAS ORNAMENTAIS EM AREAS ENSOLARADAS(SEM EL.ARBUSTIVOS)                                                                                                                                                                              | m²  | 2,50     | 123,17     | 151,50             | 378,75     |
| 7.5  | 98516     | SINAPI  | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024                                                                                                                                                               | UN  | 27,00    | 467,71     | 575,28             | 15.532,56  |
| 7.6  | COMP. 193 | Próprio | Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm                                                                                                                                                                                              | m   | 117,28   | 10,08      | 12,40              | 1.454,27   |
| 7.7  | COMP. 69  | Próprio | BANCO DE CONCRETO COM ASSENTO EM GRANITINA 1,50 M                                                                                                                                                                                        | UN  | 19,00    | 613,80     | 754,97             | 14.344,43  |
| 7.8  | COMP. 189 | Próprio | BANCO DUPLO COM CANTEIRO E ASSENTO EM GRANITINA                                                                                                                                                                                          | UN  | 5,00     | 1.285,40   | 1.581,04           | 7.905,20   |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA E PROJETOS





Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,00%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orcamento Sintetico

| Item  | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant.      | Valor Unit | Valor Unit<br>com BDI | Total             |
|-------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|-----------------------|-------------------|
| 7.9   | 103314    | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                                                                  | m²  | 45,36       | 261,21     | 321,29                | 14.573,71         |
| 7.10  | COMP. 39  | Próprio | LIXEIRA REDONDA EM TELA MOEDA, D = 35CM, H = 42CM, E ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO, COM SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 3/4", ALTURA DO SUPORTE 1,24M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                               | UN  | 12,00       | 97,25      | 119,62                | 1.435,44          |
| 7.11  | 103189    | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021      | UN  | 2,00        | 2.630,80   | 3.235,88              | 6.471,76          |
| 7.12  | 103186    | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | UN  | 2,00        | 6.489,89   | 7.982,56              | 15.965,12         |
| 7.13  | 103206    | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021        | UN  | 1,00        | 2.402,99   | 2.955,68              | 2.955,68          |
| 7.14  | 103187    | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021     | UN  | 1,00        | 4.882,15   | 6.005,04              | 6.005,04          |
| 7.15  | 103208    | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021            | UN  | 1,00        | 1.975,36   | 2.429,69              | 2.429,69          |
| 8     |           |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                          |     | <b>1,00</b> |            | <b>78.790,82</b>      | <b>78.790,82</b>  |
| 8.1   | 102492    | SINAPI  | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                                    | m²  | 1890,61     | 30,32      | 37,29                 | 70.500,85         |
| 8.2   | 102500    | SINAPI  | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                               | M   | 272,80      | 5,03       | 6,19                  | 1.688,63          |
| 8.3   | 96135     | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                | m²  | 44,40       | 30,00      | 36,90                 | 1.638,36          |
| 8.4   | 88489     | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                    | m²  | 195,13      | 15,31      | 18,83                 | 3.674,30          |
| 8.5   | 102213    | SINAPI  | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                              | m²  | 45,36       | 23,10      | 28,41                 | 1.288,68          |
| 9     |           |         | <b>QUIOSQUE</b>                                                                                                                                                                                                         |     | <b>1,00</b> |            | <b>155.991,94</b>     | <b>155.991,94</b> |
| 9.1   |           |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                            |     | <b>1,00</b> |            | <b>2.892,38</b>       | <b>2.892,38</b>   |
| 9.1.1 | 105009    | SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                              | M   | 28,80       | 81,65      | 100,43                | 2.892,38          |
| 9.2   |           |         | <b>INFRA E SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                           |     | <b>1,00</b> |            | <b>26.241,54</b>      | <b>26.241,54</b>  |
| 9.2.1 | 93358     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                                                    | m³  | 5,04        | 92,24      | 113,46                | 571,84            |
| 9.2.2 | 92761     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                             | KG  | 152,83      | 13,45      | 16,54                 | 2.527,81          |
| 9.2.3 | 92762     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                            | KG  | 137,26      | 12,01      | 14,77                 | 2.027,33          |
| 9.2.4 | 92759     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                             | KG  | 45,71       | 15,10      | 18,57                 | 848,83            |
| 9.2.5 | 103669    | SINAPI  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                                                                                                              | m³  | 6,95        | 1.071,29   | 1.317,69              | 9.157,95          |
| 9.2.6 | 96542     | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                             | m²  | 66,60       | 104,02     | 127,94                | 8.520,80          |
| 9.2.7 | COMP. 195 | Próprio | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_11/2020                                                                             | m²  | 3,52        | 185,93     | 228,69                | 804,99            |
| 9.2.8 | 98557     | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                             | m²  | 32,16       | 45,05      | 55,41                 | 1.781,99          |
| 9.3   |           |         | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                                                        |     | <b>1,00</b> |            | <b>16.076,27</b>      | <b>16.076,27</b>  |
| 9.3.1 | 103328    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                          | m²  | 94,36       | 96,51      | 118,71                | 11.201,48         |
| 9.3.2 | 101166    | SINAPI  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                               | m³  | 2,24        | 682,19     | 839,09                | 1.879,56          |
| 9.3.3 | 090006    | SBC     | CINTA AMARRAÇÃO PAREDES 10cm-CONCR.1:3:5-INCL.ARMARCAO/FORMAS                                                                                                                                                           | M   | 28,00       | 56,62      | 69,64                 | 1.949,92          |
| 9.3.4 | 105024    | SINAPI  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                     | M   | 10,20       | 56,06      | 68,95                 | 703,29            |
| 9.3.5 | 105030    | SINAPI  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                               | M   | 6,40        | 43,45      | 53,44                 | 342,02            |
| 9.4   |           |         | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                        |     | <b>1,00</b> |            | <b>28.013,88</b>      | <b>28.013,88</b>  |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA E PROJETOS



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,00%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orcamento Sintetico

| Item  | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total     |
|-------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-----------|
| 9.4.1 | 92543     | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                        | m²  | 51,68  | 23,17      | 28,50              | 1.472,88  |
| 9.4.2 | 92549     | SINAPI  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                         | UN  | 1,00   | 1.896,54   | 2.332,74           | 2.332,74  |
| 9.4.3 | 94218     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 PS                                                                                                                                                  | m²  | 51,68  | 197,29     | 242,67             | 12.541,19 |
| 9.4.4 | 160607    | SBC     | MANTA ANTI CHAMAS PARA SUBCOBERTURA - ISOLAMENTO TERMICO                                                                                                                                                                                                   | m²  | 51,68  | 62,27      | 76,59              | 3.958,17  |
| 9.4.5 | 94228     | SINAPI  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                             | M   | 12,80  | 74,98      | 92,23              | 1.180,54  |
| 9.4.6 | 94231     | SINAPI  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                        | M   | 14,40  | 46,16      | 56,78              | 817,63    |
| 9.4.7 | 090685    | SBC     | PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m                                                                                                                                                                                                               | M   | 28,00  | 115,24     | 141,75             | 3.969,00  |
| 9.4.8 | 89576     | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                                                     | M   | 45,00  | 24,20      | 29,77              | 1.339,65  |
| 9.4.9 | 89583     | SINAPI  | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                             | UN  | 8,00   | 40,86      | 50,26              | 402,08    |
| 9.5   |           |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               |     | 1,00   |            | 10.607,94          | 10.607,94 |
| 9.5.1 | 87700     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021                                                            | m²  | 49,30  | 60,05      | 73,86              | 3.641,30  |
| 9.5.2 | 104162    | SINAPI  | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022                          | m²  | 50,45  | 112,27     | 138,09             | 6.966,64  |
| 9.6   |           |         | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                                 |     | 1,00   |            | 9.970,85           | 9.970,85  |
| 9.6.1 | 91338     | SINAPI  | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                                        | m²  | 5,46   | 888,53     | 1.092,89           | 5.967,18  |
| 9.6.2 | 94569     | SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | m²  | 0,96   | 672,69     | 827,41             | 794,31    |
| 9.6.3 | COMP. 194 | Próprio | JANELA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22                                                                                                                                                                                                  | m²  | 4,18   | 624,22     | 767,79             | 3.209,36  |
| 9.7   |           |         | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                               |     | 1,00   |            | 21.762,17          | 21.762,17 |
| 9.7.1 | 87879     | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                                                   | m²  | 207,92 | 4,85       | 5,97               | 1.241,28  |
| 9.7.2 | 87775     | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                                                                        | m²  | 207,92 | 58,60      | 72,08              | 14.986,87 |
| 9.7.3 | 87265     | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                         | m²  | 63,34  | 71,03      | 87,37              | 5.534,02  |
| 9.8   |           |         | FORRO                                                                                                                                                                                                                                                      |     | 1,00   |            | 5.538,36           | 5.538,36  |
| 9.8.1 | 96114     | SINAPI  | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                                                                                      | m²  | 49,30  | 91,33      | 112,34             | 5.538,36  |
| 9.9   |           |         | INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                  |     | 1,00   |            | 19.400,25          | 19.400,25 |
| 9.9.1 | 023219    | SBC     | PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDAVEL PARA LAVATORIO                                                                                                                                                                                                     | UN  | 2,00   | 76,69      | 94,33              | 188,66    |
| 9.9.2 | 023217    | SBC     | PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDAVEL                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 3,00   | 76,31      | 93,86              | 281,58    |
| 9.9.3 | 053027    | SBC     | PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 2,00   | 469,15     | 577,05             | 1.154,10  |
| 9.9.4 | 053171    | SBC     | PONTO ESGOTO PRIMARIO PVC                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | 3,00   | 150,57     | 185,20             | 555,60    |
| 9.9.5 | 93396     | SINAPI  | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020             | UN  | 2,00   | 796,82     | 980,09             | 1.960,18  |
| 9.9.6 | 95472     | SINAPI  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                            | UN  | 2,00   | 941,57     | 1.158,13           | 2.316,26  |
| 9.9.7 | 061312    | SBC     | CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA                                                                                                                                                                                               | UN  | 1,00   | 169,40     | 208,36             | 208,36    |
| 9.9.8 | 98104     | SINAPI  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020                                                                                     | UN  | 1,00   | 384,09     | 472,43             | 472,43    |
| 9.9.9 | 102264    | SINAPI  | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                                                                          | M   | 5,00   | 18,20      | 22,39              | 111,95    |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA E PROJETOS



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,00%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orcamento Sintetico

| Item    | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                               | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      |
|---------|-----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|------------|
| 9.9.10  | 98062     | SINAPI  | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                        | UN  | 1,00   | 3.401,16   | 4.183,43           | 4.183,43   |
| 9.9.11  | 053023    | SBC     | FOSSA SEPTICA PREMOLDADA CILINDRICA-CAMARA INHOFF-50 PESSOAS                                                                                                                            | UN  | 1,00   | 3.464,20   | 4.260,97           | 4.260,97   |
| 9.9.12  | 102623    | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                          | UN  | 1,00   | 873,14     | 1.073,96           | 1.073,96   |
| 9.9.13  | 86936     | SINAPI  | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                   | UN  | 1,00   | 571,28     | 702,67             | 702,67     |
| 9.9.14  | 86909     | SINAPI  | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                            | UN  | 1,00   | 191,40     | 235,42             | 235,42     |
| 9.9.15  | 100866    | SINAPI  | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                     | UN  | 4,00   | 344,45     | 423,67             | 1.694,68   |
| 9.10    |           |         | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                     |     | 1,00   |            | 5.585,93           | 5.585,93   |
| 9.10.1  | 101493    | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS                               | UN  | 1,00   | 1.640,32   | 2.017,59           | 2.017,59   |
| 9.10.2  | 90447     | SINAPI  | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                     | M   | 33,60  | 8,47       | 10,42              | 350,11     |
| 9.10.3  | 91940     | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                       | UN  | 8,00   | 18,99      | 23,36              | 186,88     |
| 9.10.4  | 91924     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                         | M   | 93,50  | 3,34       | 4,11               | 384,29     |
| 9.10.5  | 91926     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                         | M   | 49,80  | 4,87       | 5,99               | 298,30     |
| 9.10.6  | 91953     | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                             | UN  | 3,00   | 29,22      | 35,94              | 107,82     |
| 9.10.7  | 91967     | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                            | UN  | 1,00   | 59,52      | 73,21              | 73,21      |
| 9.10.8  | 91997     | SINAPI  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                        | UN  | 4,00   | 36,53      | 44,93              | 179,72     |
| 9.10.9  | 93653     | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                           | UN  | 2,00   | 10,93      | 13,44              | 26,88      |
| 9.10.10 | 91855     | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | M   | 51,60  | 11,83      | 14,55              | 750,78     |
| 9.10.11 | COMP. 197 | Próprio | LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                | UN  | 11,00  | 58,11      | 71,48              | 786,28     |
| 9.10.12 | 101876    | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN  | 1,00   | 94,04      | 115,67             | 115,67     |
| 9.10.13 | 96985     | SINAPI  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                               | UN  | 3,00   | 83,58      | 102,80             | 308,40     |
| 9.11    |           |         | PINTURA                                                                                                                                                                                 |     | 1,00   |            | 6.432,37           | 6.432,37   |
| 9.11.1  | 88415     | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024                                                                                                     | m²  | 105,90 | 4,07       | 5,01               | 530,56     |
| 9.11.2  | 96135     | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                | m²  | 105,90 | 30,00      | 36,90              | 3.907,71   |
| 9.11.3  | 88489     | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                    | m²  | 105,90 | 15,31      | 18,83              | 1.994,10   |
| 9.12    |           |         | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                                                                                                       |     | 1,00   |            | 3.470,00           | 3.470,00   |
| 9.12.1  | 190429    | SBC     | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA                                                                                                                                                      | m²  | 2,00   | 496,13     | 610,24             | 1.220,48   |
| 9.12.2  | COMP. 192 | Próprio | CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA                                                                                                                                                               | un  | 1,00   | 1.828,88   | 2.249,52           | 2.249,52   |
| 10      |           |         | MURO DE CONTENÇÃO                                                                                                                                                                       |     | 1,00   |            | 180.107,15         | 180.107,15 |
| 10.1    | 94304     | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | m³  | 106,19 | 76,98      | 94,69              | 10.055,13  |
| 10.2    | 101619    | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020                                                                                | m³  | 1,90   | 281,88     | 346,71             | 658,75     |
| 10.3    | COMP. 196 | Próprio | MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024                                                                                     | m²  | 151,70 | 465,02     | 571,97             | 86.767,85  |
| 10.4    | 101174    | SINAPI  | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                                     | M   | 153,00 | 93,30      | 114,76             | 17.558,28  |
| 10.5    | 98562     | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                                                  | m²  | 151,70 | 53,38      | 65,66              | 9.960,62   |
| 10.6    | 070370    | SBC     | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO 100% POLIESTER RT21 TIPO BIDIM                                                                                                                            | m²  | 302,09 | 52,82      | 64,97              | 19.626,79  |
| 10.7    | 00004718  | SINAPI  | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                    | M³  | 45,51  | 93,36      | 114,83             | 5.225,91   |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,00%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orçamento Sintético

| Item  | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit<br>com BDI | Total     |
|-------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|-----------------------|-----------|
| 10.8  | 87792     | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022 | m²  | 151,70 | 43,40      | 53,38                 | 8.097,75  |
| 10.9  | 102991    | SINAPI  | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2025                                                                                              | M   | 126,42 | 69,61      | 85,62                 | 10.824,08 |
| 10.10 | 96135     | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024                                                                                                    | m²  | 151,70 | 30,00      | 36,90                 | 5.597,73  |
| 10.11 | 88489     | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023                                                                                                        | m²  | 151,70 | 15,31      | 18,83                 | 2.856,51  |
| 10.12 | COMP. 139 | Próprio | PINTURA DE FACHADA E LETREIROS                                                                                                                                                              | M²  | 151,70 | 15,42      | 18,97                 | 2.877,75  |

Valor Final do Orçamento 1.441.788,00

H  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6





Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

B.D.I.  
23,00%

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      | PRAÇA      |          |        |        |    |          |      |      |        |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------|--------|--------|----|----------|------|------|--------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                              | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QUANTIDADE |          |        |        |    |          |      |      |        |           |
| LEGENDA: L: Largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; DMT: Distância média de transporte; Q: quantidade. |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          |        |        |    |          |      |      |        |           |
| 01                                                                                                                                                                |           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                               | UN   | L          | C        | A/E    | V      | TX | A        | PE   | DMT  | Q      | Total     |
| 1.1                                                                                                                                                               | COMP. 01  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                       | MES  |            |          |        |        |    |          |      |      | 8,00   | 8,00      |
| 2.0                                                                                                                                                               |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                     | UN   | L          | C        | A/E    | V      | TX | A        | PE   | DMT  | Q      | Total     |
| 2.1                                                                                                                                                               | 103689    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_ PS                                                                                                                                  | m²   | 2,00       | 3,00     |        |        |    |          |      |      |        | 6,00      |
| 2.2                                                                                                                                                               | 98457     | TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_ 03/2024                                                                                                                                                                                                    | m²   | 285,28     |          | 2,10   |        |    |          |      |      |        | 599,09    |
| 2.3                                                                                                                                                               | Comp.109  | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                              | und  |            |          |        |        |    |          |      |      | 1,00   | 1,00      |
| 3.0                                                                                                                                                               |           | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                                                                             | UNID | L          | C        | A/E    | V      | TX | A        | PE   | DMT  | Q      | Total     |
| 3.1                                                                                                                                                               | 4016008   | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³                                                                                                                                                     | m³   |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 936,53    |
|                                                                                                                                                                   |           | RUA 1                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          | 0,20   |        |    | 584,10   |      |      |        | 116,82    |
|                                                                                                                                                                   |           | RUA 2                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          | 0,20   |        |    | 766,62   |      |      |        | 153,32    |
|                                                                                                                                                                   |           | PRAÇA                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          | 0,40   |        |    | 1.325,36 |      |      |        | 530,14    |
|                                                                                                                                                                   |           | ESTACIONAMENTO 1                                                                                                                                                                                                                          |      |            |          | 0,20   |        |    | 267,64   |      |      |        | 53,53     |
|                                                                                                                                                                   |           | ESTACIONAMENTO 2                                                                                                                                                                                                                          |      |            |          | 0,20   |        |    | 413,62   |      |      |        | 82,72     |
| 3.2                                                                                                                                                               | 5914374   | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário                                                                                                                                                            | tkm  |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 15.558,13 |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          |        | 936,53 |    |          | 1,65 | 7,64 |        | 11.812,01 |
| 3.3                                                                                                                                                               | 100574    | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 09/2024                                                                                                                                                                              | m³   |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 936,53    |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          |        | 936,53 |    |          |      |      |        | 936,53    |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          |        |        |    |          |      |      |        |           |
| 3.4                                                                                                                                                               | 5502978   | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal                                                                                                                                                                                           | m³   |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 936,53    |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          |        | 936,53 |    |          |      |      |        | 936,53    |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          |        |        |    |          |      |      |        | -         |
| 4.0                                                                                                                                                               |           | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | UNID | L          | C        | A/E    | V      | TX | A        | PE   | DMT  | Q      | Total     |
| 4.1                                                                                                                                                               | 101747    | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_ 04/2022                                                                                                                                           | m²   |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 1.787,69  |
|                                                                                                                                                                   |           | PRAÇA                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          |        |        |    | 1.325,36 |      |      |        | 1.325,36  |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO TRIANGULAR                                                                                                                                                                                                                       |      |            |          |        |        |    | - 111,09 |      |      |        | - 111,09  |
|                                                                                                                                                                   |           | QUIOSQUE                                                                                                                                                                                                                                  |      |            |          |        |        |    | - 59,27  |      |      |        | - 59,27   |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO TRIANGULAR 2                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          |        |        |    | - 15,65  |      |      |        | - 15,65   |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO RETANGULAR                                                                                                                                                                                                                       |      |            |          |        |        |    | - 7,10   |      |      | 4,00   | - 28,40   |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO CIRCULAR                                                                                                                                                                                                                         |      |            |          |        |        |    | - 2,26   |      |      | 2,00   | - 4,52    |
|                                                                                                                                                                   |           | ESTACIONAMENTO 1                                                                                                                                                                                                                          |      |            |          |        |        |    | 267,64   |      |      |        | 267,64    |
|                                                                                                                                                                   |           | ESTACIONAMENTO 2                                                                                                                                                                                                                          |      |            |          |        |        |    | 413,62   |      |      |        | 413,62    |
| 4.2                                                                                                                                                               | 92394     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_ 10/2022                                                                                                                                | m²   |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 1.350,72  |
|                                                                                                                                                                   |           | RUA 1                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          |        |        |    | 584,10   |      |      |        | 584,10    |
|                                                                                                                                                                   |           | RUA 2                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          |        |        |    | 766,62   |      |      |        | 766,62    |
| 4.3                                                                                                                                                               | 94990     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022                                                                                           | m²   |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 6,18      |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          | 0,06   |        |    | 102,92   |      |      |        | 6,18      |
| 4.4                                                                                                                                                               | 94273     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024                                                    | m    |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 644,67    |
|                                                                                                                                                                   |           | PRAÇA                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          | 182,05 |        |    |          |      |      |        | 182,05    |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO TRIANGULAR                                                                                                                                                                                                                       |      |            |          | 49,60  |        |    |          |      |      |        | 49,60     |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO TRIANGULAR 2                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          | 3,80   |        |    |          |      |      |        | 3,80      |
|                                                                                                                                                                   |           | RUA 1                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          | 109,15 |        |    |          |      |      |        | 109,15    |
|                                                                                                                                                                   |           | RUA 2                                                                                                                                                                                                                                     |      |            |          | 127,85 |        |    |          |      |      |        | 127,85    |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          | 69,70  |        |    |          |      |      |        | 69,70     |
|                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |          | 51,52  |        |    |          |      |      |        | 51,52     |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO RETANGULAR                                                                                                                                                                                                                       |      |            |          |        |        |    | 12,75    |      |      | 4,00   | 51,00     |
| 4.5                                                                                                                                                               | 94280     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_ 01/2024 | m    |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 10,68     |
|                                                                                                                                                                   |           | CANTEIRO CIRCULAR                                                                                                                                                                                                                         |      |            |          | 5,34   |        |    |          |      |      | 2,00   | 10,68     |
| 5.0                                                                                                                                                               |           | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                       | UN   | L          | C        | A/E    | V      | TX | A        | PE   | DMT  | Q      | Total     |
| 5.1                                                                                                                                                               | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021                                                                                                                                                            | m³   | 0,30       | 861,60   | 0,30   |        |    |          |      |      |        | 77,54     |
| 5.2                                                                                                                                                               | 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_ 04/2016                                                                                                                                                                          | m³   |            |          | 73,66  |        |    |          |      |      |        | 73,66     |
|                                                                                                                                                                   | 93009     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021                                                                                          | m    |            | 209,60   |        |        |    |          |      |      |        | 209,60    |
| 5.3                                                                                                                                                               | 93008     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021                                                                                      | m    |            | 512,60   |        |        |    |          |      |      |        | 512,60    |
|                                                                                                                                                                   | 93008     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021                                                                                      | m    |            | 139,40   |        |        |    |          |      |      |        | 139,40    |
| 5.4                                                                                                                                                               | 93013     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021                                                                                  | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 160,00 | 160,00    |
| 5.5                                                                                                                                                               | 91885     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023                                                                                                | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 95,00  | 95,00     |
| 5.5                                                                                                                                                               | 98111     | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_ 12/2020                                                                                                                                       | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 38,00  | 38,00     |
| 5.6                                                                                                                                                               | 92984     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021                                                                           | m    |            | 1.749,00 |        |        |    |          |      |      |        | 1.749,00  |
| 5.7                                                                                                                                                               | 96985     | Fornecimento de haste cobreada copperweld p/ aterramento 5/8" x 3,00m, com conector                                                                                                                                                       | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 38,00  | 38,00     |
| 5.8                                                                                                                                                               | COMP. 190 | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2025                                                                                                                                               | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 38,00  | 38,00     |
| 5.9                                                                                                                                                               | 101657    | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2020                                                                                                                                      | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 73,00  | 73,00     |
| 5.10                                                                                                                                                              | 60643     | ESPETO DE JARDIM LED 5W LUZ BRANCO QUENTE BIVOLT EMPALUX                                                                                                                                                                                  | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 21,00  | 21,00     |
| 6.0                                                                                                                                                               |           | INSTALAÇÃO HIDRAULICA                                                                                                                                                                                                                     | UN   | L          | C        | A/E    | V      | TX | A        | PE   | DMT  | Q      | Total     |
| 6.1                                                                                                                                                               | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021                                                                                                                                                            | m³   | 0,30       | 138,51   | 0,30   |        |    |          |      |      |        | 12,47     |
| 6.2                                                                                                                                                               | 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_ 04/2016                                                                                                                                                                          | m³   |            |          | 12,47  |        |    |          |      |      |        | 12,47     |
| 6.3                                                                                                                                                               | 55621     | TUBO DE PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES                                                                                                                                                                                                    | m    |            | 138,51   |        |        |    |          |      |      |        | 138,51    |
| 6.4                                                                                                                                                               | 5211      | TORNEIRA PARA JARDIM AMARELA 1/2" OU 3/4" BOGMAR                                                                                                                                                                                          | un   |            |          |        |        |    |          |      |      | 4,00   | 4,00      |
| 7.0                                                                                                                                                               |           | URBANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | UN   | L          | C        | A/E    | V      | TX | A        | PE   | DMT  | Q      | Total     |
| 7.1                                                                                                                                                               | 98504     | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_ 05/2018                                                                                                                                                                                                   | m²   |            |          |        |        |    |          |      |      |        | 159,66    |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          |          |        |
|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|----------|--------|----|-------|--------|-----|---|----------|----------|--------|
|          |           | CANTEIRO TRIANGULAR                                                                                                                                                                                                     |      |       |      |          |        |    |       | 111,09 |     |   |          |          | 111,09 |
|          |           | CANTEIRO TRIANGULAR 2                                                                                                                                                                                                   |      |       |      |          |        |    |       | 15,65  |     |   |          |          | 15,65  |
|          |           | CANTEIRO RETANGULAR                                                                                                                                                                                                     |      |       |      |          |        |    |       | 7,10   |     |   | 4,00     |          | 28,40  |
|          |           | CANTEIRO CIRCULAR                                                                                                                                                                                                       |      |       |      |          |        |    |       | 2,26   |     |   | 2,00     |          | 4,52   |
| 7.2      | COMP. 37  | TERRA VEGETAL (GRANEL)                                                                                                                                                                                                  | m³   |       |      |          | 0,16   |    |       | 162,16 |     |   |          |          | 25,95  |
| 7.3      | 98505     | PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                         | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          |          | 2,50   |
|          |           | CANTEIRO BANCO                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |          |        |    |       | 0,50   |     |   | 5,00     |          | 2,50   |
| 7.4      | 201067    | PLANTAS ORNAMENTAIS EM ÁREAS ENSOLARADAS(SEM ELARBUSTIVOS)                                                                                                                                                              | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          |          | 2,50   |
|          |           | CANTEIRO BANCO                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |          |        |    |       | 0,50   |     |   | 5,00     |          | 2,50   |
| 7.5      | 98516     | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024                                                                                                                                              | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 27,00    |          | 27,00  |
| 7.6      | COMP. 193 | Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm                                                                                                                                                                             | m    |       |      |          | 117,28 |    |       |        |     |   |          |          | 117,28 |
| 7.7      | COMP. 69  | BANCO DE CONCRETO COM ASSENTO EM GRANITINA 1.50 M                                                                                                                                                                       | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 19,00    |          | 19,00  |
| 7.8      | COMP. 189 | BANCO DUPLO COM CANTEIRO E ASSENTO EM GRANITINA                                                                                                                                                                         | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 5,00     |          | 5,00   |
| 7.9      | 103314    | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                                                                  | m²   |       |      |          |        |    |       | 22,68  |     |   | 2,00     |          | 45,36  |
| 7.10     | COMP. 39  | LIXEIRA REDONDA EM TELA MOEDA, D = 35CM, H = 42CM, E ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO, COM SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 3/4", ALTURA DO SUPORTE 1,24M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                               | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 12,00    |          | 12,00  |
| 7.11     | 103189    | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021      | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 2,00     |          | 2,00   |
| 7.12     | 103186    | INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 2,00     |          | 2,00   |
| 7.13     | 103206    | INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021        | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 1,00     |          | 1,00   |
| 7.14     | 103187    | INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021    | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 1,00     |          | 1,00   |
| 7.15     | 103208    | INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021            | un   |       |      |          |        |    |       |        |     |   | 1,00     |          | 1,00   |
| 8.0      |           | PINTURA                                                                                                                                                                                                                 | UNID | L     | C    | A/E      | V      | TX | A     | PE     | DMT | Q | Total    |          |        |
| 8.1      | 102492    | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                                    | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 1.890,61 |        |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      |       |      | 1.890,61 |        |    |       |        |     |   | 1.890,61 |          |        |
| 8.2      | 102500    | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                               | m    |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 272,80   |        |
|          |           | ESTACIONAMENTO                                                                                                                                                                                                          |      |       |      | 272,80   |        |    |       |        |     |   | 272,80   |          |        |
| 8.3      | 96135     | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 44,40    |        |
|          |           | BANCOS                                                                                                                                                                                                                  |      |       |      | 4,00     | 0,40   |    |       |        |     |   | 19,00    | 30,40    |        |
|          |           | BANCO DUPLO                                                                                                                                                                                                             |      |       |      | 7,00     | 0,40   |    |       |        |     |   | 5,00     | 14,00    |        |
| 8.4      | 88489     | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                    | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 195,13   |        |
|          |           | MEIO FIO                                                                                                                                                                                                                |      |       |      | 655,35   | 0,23   |    |       |        |     |   |          | 150,73   |        |
|          |           | BANCOS                                                                                                                                                                                                                  |      |       |      |          |        |    | 44,40 |        |     |   |          | 44,40    |        |
| 8.5      | 102213    | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                              | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 45,36    |        |
|          |           | PERGOLADOS                                                                                                                                                                                                              |      |       |      |          |        |    | 45,36 |        |     |   |          | 45,36    |        |
| 09       |           | QUIOSQUE                                                                                                                                                                                                                |      |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          |          |        |
| 09.01    |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                   | UN   | C     | L    | A/E      | V      | TX | A     | PE     | DMT | Q | Total    |          |        |
| 09.01.01 | 105009    | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                              | m    | 28,80 |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 28,80    |        |
| 09.02    |           | INFRA E SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                                                                  | UN   | C     | L    | A/E      | V      | TX | A     | PE     | DMT | Q | Total    |          |        |
| 09.02.01 | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                           | m³   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 5,04     |        |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      | 0,60  | 0,60 | 1,00     |        |    |       |        |     |   | 6,00     | 2,16     |        |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      | 0,60  | 0,60 | 1,00     |        |    |       |        |     |   | 8,00     | 2,88     |        |
| 09.02.02 | 92761     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                             | KG   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 152,83   |        |
|          |           | BLOCO                                                                                                                                                                                                                   |      | 4,32  |      |          |        |    |       | 0,40   |     |   | 14,00    | 24,19    |        |
|          |           | VIGA BALDRAME                                                                                                                                                                                                           |      | 40,20 |      |          |        |    |       | 0,40   |     |   | 4,00     | 64,32    |        |
|          |           | VIGA SUPERIOR                                                                                                                                                                                                           |      | 40,20 |      |          |        |    |       | 0,40   |     |   | 4,00     | 64,32    |        |
| 09.02.02 | 92762     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                            | KG   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 126,06   |        |
|          |           | PESCOÇO DE PILAR                                                                                                                                                                                                        |      | 1,00  |      |          |        |    |       | 0,40   |     |   | 56,00    | 22,40    |        |
|          |           | PILARES                                                                                                                                                                                                                 |      | 3,00  |      |          |        |    |       | 0,62   |     |   | 56,00    | 103,66   |        |
| 09.02.03 | 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                             | KG   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 45,71    |        |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      | 0,50  |      |          |        |    |       | 0,11   |     |   | 294,00   | 16,17    |        |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      | 0,50  |      |          |        |    |       | 0,11   |     |   | 537,00   | 29,54    |        |
| 09.02.04 | 103669    | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                                                                                                              | m³   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 6,73     |        |
|          |           | BLOCO                                                                                                                                                                                                                   |      | 0,60  | 0,60 | 0,35     |        |    |       |        |     |   | 14,00    | 1,76     |        |
|          |           | PESCOÇO DE PILAR                                                                                                                                                                                                        |      | 0,20  | 0,10 | 1,00     |        |    |       |        |     |   | 6,00     | 0,12     |        |
|          |           | PESCOÇO DE PILAR                                                                                                                                                                                                        |      | 0,20  | 0,20 | 1,00     |        |    |       |        |     |   | 8,00     | 0,32     |        |
|          |           | VIGA BALDRAME                                                                                                                                                                                                           |      | 40,20 | 0,20 | 0,30     |        |    |       |        |     |   |          | 2,41     |        |
|          |           | VIGA SUPERIOR                                                                                                                                                                                                           |      | 40,20 | 0,10 | 0,20     |        |    |       |        |     |   |          | 0,80     |        |
|          |           | PILARES                                                                                                                                                                                                                 |      | 0,20  | 0,10 | 3,00     |        |    |       |        |     |   | 6,00     | 0,36     |        |
|          |           | PILARES                                                                                                                                                                                                                 |      | 0,20  | 0,20 | 3,00     |        |    |       |        |     |   | 8,00     | 0,96     |        |
| 09.02.05 | 96542     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                                                             | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 66,60    |        |
|          |           | PILARES                                                                                                                                                                                                                 |      | 3,00  | 0,20 |          |        |    |       |        |     |   | 12,00    | 7,20     |        |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      | 3,00  | 0,80 |          |        |    |       |        |     |   | 8,00     | 19,20    |        |
|          |           | VIGA BALDRAME                                                                                                                                                                                                           |      | 40,20 | 0,30 |          |        |    |       |        |     |   | 2,00     | 24,12    |        |
|          |           | VIGA SUPERIOR                                                                                                                                                                                                           |      | 40,20 | 0,20 |          |        |    |       |        |     |   | 2,00     | 16,08    |        |
| 09.02.06 | 101952    | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_11/2020                                                                             | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 3,52     |        |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                         |      | 2,00  | 1,76 |          |        |    |       |        |     |   |          | 3,52     |        |
| 09.02.07 | 98557     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                             | m²   |       |      |          |        |    |       |        |     |   |          | 32,16    |        |
|          |           | VIGA BALDRAME                                                                                                                                                                                                           |      | 40,20 | 0,80 |          |        |    |       |        |     |   |          | 32,16    |        |

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



| 09.03    |           | ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                         |    | C     | L     | A/E    | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total  |
|----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--------|---|----|---|----|-----|-------|--------|
| 09.03.01 | 103328    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                    | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 94,36  |
|          |           | PAREDES QUIOSQUE                                                                                                                                                                                                                  |    | 18,70 |       | 2,80   |   |    |   |    |     |       | 52,36  |
|          |           | PLATIBANDA                                                                                                                                                                                                                        |    | 28,00 |       | 1,50   |   |    |   |    |     |       | 42,00  |
| 09.03.02 | 101166    | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                         | m³ |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 2,24   |
|          |           | CONTORNO                                                                                                                                                                                                                          |    | 28,00 | 0,20  | 0,40   |   |    |   |    |     |       | 2,24   |
| 09.03.03 | 90006     | CINTA AMARRACAO PAREDES 10cm-CONCR.1:3:5-INCLARMACAO/FORMAS                                                                                                                                                                       | m  |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 28,00  |
|          |           | PLATIBANDA                                                                                                                                                                                                                        |    | 28,00 |       |        |   |    |   |    |     |       | 28,00  |
| 09.03.04 | 105024    | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                               | m  |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 10,20  |
|          |           | PORTAS                                                                                                                                                                                                                            |    | 3,80  |       |        |   |    |   |    |     |       | 3,80   |
|          |           | JANELAS                                                                                                                                                                                                                           |    | 6,40  |       |        |   |    |   |    |     |       | 6,40   |
| 09.03.05 | 105030    | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                         | m  |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 6,40   |
|          |           | JANELAS                                                                                                                                                                                                                           |    | 6,40  |       |        |   |    |   |    |     |       | 6,40   |
| 09.04    |           | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                         |    | C     | L     | A/E    | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total  |
| 09.04.01 | 92543     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                               | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 51,68  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 6,80  | 7,60  |        |   |    |   |    |     |       | 51,68  |
| 09.04.02 | 92549     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                | un |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 1,00   |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 1,00  | 1,00   |
| 09.04.03 | 94218     | TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P5                                                                                                                         | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 51,68  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 6,80  | 7,60  |        |   |    |   |    |     |       | 51,68  |
| 09.04.04 | 160607    | MANTA ANTI CHAMAS PARA SUBCOBERTURA - ISOLAMENTO TERMICO                                                                                                                                                                          | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 51,68  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 6,80  | 7,60  |        |   |    |   |    |     |       | 51,68  |
| 09.04.05 | 94228     | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                    | m  |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 12,80  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 6,40  |       |        |   |    |   |    |     | 2,00  | 12,80  |
| 09.04.06 | 94231     | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                               | m  |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 14,40  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 7,20  |       |        |   |    |   |    |     | 2,00  | 14,40  |
| 09.04.07 | 90685     | PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,20m                                                                                                                                                                                      | m  |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 28,00  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 28,00 |       |        |   |    |   |    |     |       | 28,00  |
| 09.04.08 | 89576     | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                            | m  |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 45,00  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 45,00 |       |        |   |    |   |    |     |       | 45,00  |
| 09.04.09 | 89583     | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                    | un |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 8,00   |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 8,00  | 8,00   |
| 09.05    |           | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                      |    | C     | L     | A/E    | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total  |
| 09.05.01 | 87700     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021                                   | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 49,30  |
|          |           | AREA COBERTA                                                                                                                                                                                                                      |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 37,90 | 37,90  |
|          |           | WC                                                                                                                                                                                                                                |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 2,80  | 2,80   |
|          |           | WC                                                                                                                                                                                                                                |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 2,80  | 2,80   |
|          |           | QUIOSQUE                                                                                                                                                                                                                          |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 5,80  | 5,80   |
| 09.05.02 | 104162    | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 50,45  |
|          |           | AREA COBERTA                                                                                                                                                                                                                      |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 37,90 | 37,90  |
|          |           | WC                                                                                                                                                                                                                                |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 2,80  | 2,80   |
|          |           | WC                                                                                                                                                                                                                                |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 2,80  | 2,80   |
|          |           | QUIOSQUE                                                                                                                                                                                                                          |    |       |       |        |   |    |   |    |     | 5,80  | 5,80   |
|          |           | RODAPE                                                                                                                                                                                                                            |    | 11,49 |       | 0,10   |   |    |   |    |     |       | 1,15   |
| 09.06    |           | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                        |    | C     | L     | A/E    | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total  |
| 09.06.01 | 91338     | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                               | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 5,46   |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 2,10  | 0,80  |        |   |    |   |    |     | 1,00  | 1,68   |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 2,10  | 0,90  |        |   |    |   |    |     | 2,00  | 3,78   |
| 09.06.02 | 94569     | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE,                                      | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 0,96   |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                   |    | 0,60  | 0,80  |        |   |    |   |    |     | 2,00  | 0,96   |
| 09.06.03 | COMP. 194 | JANELA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22                                                                                                                                                                         | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       |        |
|          |           | J2                                                                                                                                                                                                                                |    | 1,10  | 1,90  |        |   |    |   |    |     | 2,00  | 4,18   |
| 09.07    |           | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                      | UN | L     | C     | A/E    | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total  |
| 09.07.01 | 87879     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                                          | m² |       |       | 207,92 |   |    |   |    |     |       | 207,92 |
| 09.07.02 | 87775     | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS VEGOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                                         | m² |       |       | 207,92 |   |    |   |    |     |       | 207,92 |
| 09.07.03 | 87265     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                                                                                | m² |       |       |        |   |    |   |    |     |       | 63,34  |
|          |           | WC                                                                                                                                                                                                                                |    |       | 6,31  |        |   |    |   |    |     | 2,80  | 17,67  |
|          |           | WC                                                                                                                                                                                                                                |    |       | 6,31  |        |   |    |   |    |     | 2,80  | 17,67  |
|          |           | COZINHA                                                                                                                                                                                                                           |    |       | 10,00 |        |   |    |   |    |     | 2,80  | 28,00  |
| 09.08    |           | FORRO                                                                                                                                                                                                                             | UN | L     | C     | A/E    | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total  |
| 09.08.01 | 96114     | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIREGIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 P5                                                                                                                             | m² |       |       | 49,30  |   |    |   |    |     |       | 49,30  |
| 09.09    |           | INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA                                                                                                                                                                                                         | UN | L     | C     | A/E    | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total  |
| 09.09.01 | 23219     | PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL PARA LAVATORIO                                                                                                                                                                            | UN |       |       |        |   |    |   |    |     | 2,00  | 2,00   |
| 09.09.02 | 23217     | PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL                                                                                                                                                                                           | UN |       |       |        |   |    |   |    |     | 3,00  | 3,00   |
| 09.09.03 | 53027     | PONTO ESGOTO SANITARIO PRIMARIO PVC (VASO)                                                                                                                                                                                        | UN |       |       |        |   |    |   |    |     | 2,00  | 2,00   |
| 09.09.04 | 53171     | PONTO ESGOTO PRIMARIO PVC                                                                                                                                                                                                         | UN |       |       |        |   |    |   |    |     | 3,00  | 3,00   |

|          |           |                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |        |      |   |    |   |    |     |       |       |        |
|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|------|---|----|---|----|-----|-------|-------|--------|
| 09.09.05 | 93396     | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 2,00  | 2,00   |
| 09.09.06 | 95472     | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                              | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 2,00  | 2,00   |
| 09.09.07 | 61312     | CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/TAMPA                                                                                                                                                                                  | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.09.08 | 98104     | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020                                                                        | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.09.09 | 102264    | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                                                                            | m  |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 5,00  | 5,00   |
| 09.09.10 | 98062     | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                                                                             | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.09.11 | 53023     | FOSSA SEPTICA PREMOLDADA CILINDRICA-CAMARA INHOFF-50 PESSOAS                                                                                                                                                                                 | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.09.12 | 102623    | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                               | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.09.13 | 86936     | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                        | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.09.14 | 86909     | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                 | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.09.15 | 100866    | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                          | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 4,00  | 4,00   |
| 09.10    |           | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                          | UN | L     | C      | A/E  | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total |        |
| 09.10.01 | 101493    | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS                                                                                    | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.10.02 | 90447     | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                                          | m  |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 33,60 | 33,60  |
| 09.10.03 | 91940     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                            | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 8,00  | 8,00   |
| 09.10.04 | 91924     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                              | m  |       | 93,50  |      |   |    |   |    |     |       |       | 93,50  |
| 09.10.05 | 91926     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                              | m  |       | 49,80  |      |   |    |   |    |     |       |       | 49,80  |
| 09.10.06 | 91953     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                  | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 3,00  | 3,00   |
| 09.10.07 | 91967     | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                 | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.10.08 | 91997     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                             | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 4,00  | 4,00   |
| 09.10.09 | 93653     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 2,00  | 2,00   |
| 09.10.10 | 91855     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                         | m  |       | 51,60  |      |   |    |   |    |     |       |       | 51,60  |
| 09.10.11 | 103787    | LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                          | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 11,00 | 11,00  |
| 09.10.12 | 101876    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                             | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 1,00  | 1,00   |
| 09.10.13 | 96985     | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                    | UN |       |        |      |   |    |   |    |     |       | 3,00  | 3,00   |
| 09.11    |           | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                      | UN | L     | C      | A/E  | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total |        |
| 09.11.01 | 88415     | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024                                                                                                                                                          | m² |       |        |      |   |    |   |    |     |       |       | 105,90 |
|          |           | PAREDES QUIOSQUE                                                                                                                                                                                                                             |    | 14,90 |        | 3,00 |   |    |   |    |     |       |       | 44,70  |
|          |           | PLATIBANDA                                                                                                                                                                                                                                   |    | 28,00 |        | 1,50 |   |    |   |    |     |       |       | 42,00  |
|          |           | PILARES                                                                                                                                                                                                                                      |    | 2,40  |        |      |   |    |   |    |     | 8,00  |       | 19,20  |
| 09.11.02 | 96135     | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                                     | m² |       |        |      |   |    |   |    |     |       |       | 105,90 |
| 09.11.03 | 88489     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                     | m² |       |        |      |   |    |   |    |     |       |       | 105,90 |
| 09.12    |           | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                            | UN | L     | C      | A/E  | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total |        |
| 09.12.01 | 190429    | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA                                                                                                                                                                                                           | m² | 0,50  | 4,00   |      |   |    |   |    |     |       |       | 2,00   |
| 09.12.02 | COMP. 192 | CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA                                                                                                                                                                                                                    | un |       |        |      |   |    |   |    |     | 1,00  |       | 1,00   |
| 10       |           | MURO DE CONTENÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | UN | L     | C      | A/E  | V | TX | A | PE | DMT | Q     | Total |        |
| 10.1     | 94304     | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                                                      | m³ | 0,70  | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 106,19 |
| 10.2     | 101619    | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020                                                                                                                                     | m³ | 0,30  | 126,42 | 0,05 |   |    |   |    |     |       |       | 1,90   |
| 10.3     | 100350    | MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024                                                                                                                                          | m² |       | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 151,70 |
| 10.4     | 101174    | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                                                                                          | m  |       |        | 3,00 |   |    |   |    |     | 51,00 |       | 153,00 |
| 10.5     | 98562     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                                                                                                       | m² |       | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 151,70 |
| 10.6     | 70370     | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO 100% POLIESTER RT21 TIPO BIDIM                                                                                                                                                                                 | m² |       | 252,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 302,90 |
| 10.7     | 4718      | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                                                                         | m³ | 0,30  | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 45,51  |
| 10.8     | 87792     | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                                                  | m² |       | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 151,70 |
| 10.9     | 102991    | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025                                                                                                                                               | m  |       | 126,42 |      |   |    |   |    |     |       |       | 126,42 |
| 10.10    | 96135     | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                                     | m² |       | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 151,70 |
| 10.11    | 88489     | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                         | m² |       | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 151,70 |
| 10.12    | COMP. 139 | PINTURA DE FACHADA E LETREIROS                                                                                                                                                                                                               | m² |       | 126,42 | 1,20 |   |    |   |    |     |       |       | 151,70 |





Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 -  
Maranhão  
SBC - 06/2025 -  
Maranhão

B.D.I.  
23,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição                   | Total Por Etapa | 30 DIAS    | 60 DIAS    | 90 DIAS    | 120 DIAS   | 150 DIAS     | 180 DIAS     | 210 DIAS     | 240 DIAS     |
|------|-----------------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 69.876,56       | 11,45%     | 14,74%     | 16,56%     | 15,43%     | 11,70%       | 11,34%       | 9,77%        | 9,01%        |
|      |                             |                 | 8.000,87   | 10.299,80  | 11.571,56  | 10.781,95  | 8.175,56     | 7.924,00     | 6.826,94     | 6.295,88     |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES       | 83.406,71       | 85,00%     |            |            | 15,00%     |              |              |              |              |
|      |                             |                 | 70.895,70  |            |            | 12.511,01  |              |              |              |              |
| 3    | TERRAPLANAGEM               | 32.090,82       | 100,00%    |            |            |            |              |              |              |              |
|      |                             |                 | 32.090,82  |            |            |            |              |              |              |              |
| 4    | PAVIMENTAÇÃO                | 495.041,39      |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%       | 20,00%       |              |              |
|      |                             |                 |            | 99.008,28  | 99.008,28  | 99.008,28  | 99.008,28    | 99.008,28    |              |              |
| 5    | INSTALAÇÃO ELÉTRICA         | 229.753,02      |            |            | 30,00%     | 30,00%     | 20,00%       |              | 20,00%       |              |
|      |                             |                 |            |            | 68.925,91  | 68.925,91  | 45.950,60    |              | 45.950,60    |              |
| 6    | INSTALAÇÃO HIDRAULICA       | 14.252,60       |            |            | 70,00%     |            |              |              |              | 30,00%       |
|      |                             |                 |            |            | 9.976,82   |            |              |              |              | 4.275,78     |
| 7    | URBANIZAÇÃO                 | 102.476,99      |            |            |            |            |              | 40,00%       | 40,00%       | 20,00%       |
|      |                             |                 |            |            |            |            |              | 40.990,80    | 40.990,80    | 20.495,40    |
| 8    | PINTURA                     | 78.790,82       |            |            |            |            |              |              | 40,00%       | 60,00%       |
|      |                             |                 |            |            |            |            |              |              | 31.516,33    | 47.274,49    |
| 9    | QUIOSQUE                    | 155.991,94      |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 10,00%       | 10,00%       | 10,00%       | 10,00%       |
|      |                             |                 |            | 31.198,39  | 31.198,39  | 31.198,39  | 15.599,19    | 15.599,19    | 15.599,19    | 15.599,19    |
| 10   | MURO DE CONTENÇÃO           | 180.107,15      | 30,00%     | 40,00%     | 10,00%     |            |              |              |              | 20,00%       |
|      |                             |                 | 54.032,15  | 72.042,86  | 18.010,72  |            |              |              |              | 36.021,43    |
|      |                             | 1.441.788,00    | 11,45%     | 14,74%     | 16,56%     | 15,43%     | 11,70%       | 11,34%       | 9,77%        | 9,01%        |
|      |                             |                 | 165.019,53 | 212.549,33 | 238.691,67 | 222.425,53 | 168.733,63   | 163.522,27   | 140.883,86   | 129.962,17   |
|      |                             |                 | 11,45%     | 26,19%     | 42,74%     | 58,17%     | 69,87%       | 81,21%       | 90,99%       | 100,00%      |
|      |                             |                 | 165.019,53 | 377.568,87 | 616.260,53 | 838.686,06 | 1.007.419,70 | 1.170.941,97 | 1.311.825,83 | 1.441.788,00 |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

#### Composições Analíticas com Preço Unitário

| 1.1                 | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
|---------------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-------------|------------------|-----------------------|
| Composição          | COMP. 01  | Próprio | ADMINISTRACAO LOCAL                                                                                                                                                                       | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES                      | MES | 1,0000000   | 7.101,28         | 7.101,28              |
| Composição Auxiliar | 90776     | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 160,0000000 | 31,47            | 5.035,20              |
| Composição Auxiliar | 90778     | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 16,0000000  | 129,13           | 2.066,08              |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 6.605,44    | LS => 0,00       | MO com LS => 6.605,44 |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 1.633,29    | Valor com BDI => | 8.734,57              |
| 2.3                 | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
| Composição          | 00000109  | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                              | CANT - CANTEIRO DE OBRAS                          | und | 1,0000000   | 9.957,26         | 9.957,26              |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 200,0000000 | 23,32            | 4.664,00              |
| Composição Auxiliar | 91380     | SINAPI  | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS                                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 8,0000000   | 29,38            | 235,04                |
| Insumo              | E9524     | SICRO3  | Motoniveladora - 93 kW                                                                                                                                                                    | Equipamento                                       | H   | 3,9600000   | 287,81           | 1.139,73              |
| Insumo              | E9685     | SICRO3  | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW                                                                                                      | Equipamento                                       | H   | 3,9600000   | 223,26           | 884,10                |
| Insumo              | E9541     | SICRO3  | Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW                                                                                                                                                 | Equipamento                                       | H   | 3,9600000   | 766,26           | 3.034,39              |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 2.996,00    | LS => 0,00       | MO com LS => 2.996,00 |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 2.290,16    | Valor com BDI => | 12.247,42             |
| 5.11                | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
| Composição          | COMP. 190 | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025                                                                                                | Postes de Concreto e Metálicos                    | UN  | 1,0000000   | 1.674,99         | 1.674,99              |
| Composição Auxiliar | 88247     | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,5678727   | 24,51            | 13,91                 |
| Composição Auxiliar | 88264     | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 2,5554273   | 29,23            | 74,69                 |
| Insumo              | 00039746  | SINAPI  | CHUMBADOR DE AÇO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA                                                                                           | Material                                          | UN  | 4,0000000   | 90,66            | 362,64                |
| Insumo              | 00000863  | SINAPI  | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                         | Material                                          | M   | 5,0000000   | 43,69            | 218,45                |
| Insumo              | 25        | Próprio | POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 5 M, DIAMETRO INFERIOR *115" MM                                                                                            | Equipamento para Aquisição Permanente             | UN  | 1,0000000   | 1.005,30         | 1.005,30              |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 62,18       | LS => 0,00       | MO com LS => 62,18    |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 385,24      | Valor com BDI => | 2.060,23              |
| 7.2                 | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
| Composição          | COMP. 37  | Próprio | TERRA VEGETAL (GRANEL)                                                                                                                                                                    | ASTU - ASSENTAMENTO DE                            | m³  | 1,0000000   | 284,40           | 284,40                |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,2500000   | 23,32            | 5,83                  |
| Insumo              | 00007253  | SINAPI  | TERRA VEGETAL (GRANEL)                                                                                                                                                                    | Material                                          | M³  | 1,0000000   | 278,57           | 278,57                |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 3,74        | LS => 0,00       | MO com LS => 3,74     |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 65,41       | Valor com BDI => | 349,81                |
| 7.6                 | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
| Composição          | COMP. 193 | Próprio | Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm                                                                                                                                               | URBA - URBANIZAÇÃO                                | m   | 1,0000000   | 10,08            | 10,08                 |
| Composição Auxiliar | 88441     | SINAPI  | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,3500000   | 24,23            | 8,48                  |
| Insumo              | 28        | Próprio | Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm                                                                                                                                               | Material                                          | m   | 1,0000000   | 1,60             | 1,60                  |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 5,53        | LS => 0,00       | MO com LS => 5,53     |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 2,31        | Valor com BDI => | 12,39                 |
| 7.7                 | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
| Composição          | COMP. 69  | Próprio | BANCO DE CONCRETO COM ASSENTO EM GRANITINA 1,50 M                                                                                                                                         | URBA - URBANIZAÇÃO                                | UN  | 1,0000000   | 613,80           | 613,80                |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 3,0000000   | 23,32            | 69,96                 |
| Composição Auxiliar | COMP. 68  | Próprio | SUPERFÍCIE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA                                                                                                                                           | PISO - PISOS                                      | m²  | 0,7500000   | 51,76            | 38,82                 |
| Composição Auxiliar | 88309     | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 3,0000000   | 28,88            | 86,64                 |
| Insumo              | 00000367  | SINAPI  | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                               | Material                                          | M³  | 0,0129000   | 151,96           | 1,96                  |
| Insumo              | 115       | Próprio | BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO SEM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05M                                                                                                                                  | Equipamento                                       | UN  | 1,0000000   | 411,11           | 411,11                |
| Insumo              | 00001379  | SINAPI  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                        | Material                                          | KG  | 4,1400000   | 0,88             | 3,64                  |
| Insumo              | 00004721  | SINAPI  | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                     | Material                                          | M³  | 0,0180000   | 92,87            | 1,67                  |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 115,61      | LS => 0,00       | MO com LS => 115,61   |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 141,17      | Valor com BDI => | 754,97                |
| 7.8                 | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
| Composição          | COMP. 189 | Próprio | BANCO DUPLO COM CANTEIRO E ASSENTO EM GRANITINA                                                                                                                                           | URBA - URBANIZAÇÃO                                | UN  | 1,0000000   | 1.285,40         | 1.285,40              |
| Composição Auxiliar | 9882      | ORSE    | Aterro com argila para jardim (paisagismo)                                                                                                                                                | Paisagismo                                        | m³  | 0,1020000   | 63,42            | 6,46                  |
| Composição Auxiliar | 103328    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021                            | PARE - PAREDES/PAINEIS                            | m²  | 0,7400000   | 96,51            | 71,41                 |
| Composição Auxiliar | 88309     | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 6,0000000   | 28,88            | 173,28                |
| Composição Auxiliar | 104959    | SINAPI  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024                   | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES   | m²  | 1,4800000   | 27,78            | 41,11                 |
| Composição Auxiliar | COMP. 68  | Próprio | SUPERFÍCIE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA                                                                                                                                           | PISO - PISOS                                      | m²  | 1,5000000   | 51,76            | 77,64                 |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 4,0000000   | 23,32            | 93,28                 |
| Insumo              | 115       | Próprio | BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO SEM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05M                                                                                                                                  | Equipamento                                       | UN  | 2,0000000   | 411,11           | 822,22                |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 252,78      | LS => 0,00       | MO com LS => 252,78   |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                           |                                                   |     | 295,64      | Valor com BDI => | 1.581,04              |
| 7.10                | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.      | Valor Unit       | Total                 |
| Composição          | COMP. 39  | Próprio | LIXEIRA REDONDA EM TELA MOEDA, D = 35CM, H = 42CM, E ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO, COM SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 3/4", ALTURA DO SUPORTE 1,24M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS              | UN  | 1,0000000   | 97,25            | 97,25                 |
| Composição Auxiliar | 100739    | SINAPI  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020. PE                                | PINT - PINTURAS                                   | m²  | 1,0160000   | 9,74             | 9,89                  |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,3000000   | 23,32            | 6,99                  |
| Composição Auxiliar | 88315     | SINAPI  | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,2000000   | 28,69            | 5,73                  |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA E PROJETOS



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

#### Composições Analíticas com Preço Unitário

|                     |          |        |                                                                                                                                           |                               |       |                  |        |              |        |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|------------------|--------|--------------|--------|
| Composição Auxiliar | 94969    | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4,3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³    | 0,0160000        | 498,28 | 7,97         |        |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H     | 0,3000000        | 28,88  | 8,66         |        |
| Composição Auxiliar | 93358    | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                      | MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA    | m³    | 0,0160000        | 92,24  | 1,47         |        |
| Insumo              | 00007700 | SINAPI | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)                                       | Material                      | M     | 1,0780000        | 23,74  | 25,59        |        |
| Insumo              | 00037712 | SINAPI | TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM       | Material                      | m²    | 0,5080000        | 60,94  | 30,95        |        |
| MO sem LS =>        |          |        |                                                                                                                                           |                               | 17,84 | LS =>            | 0,00   | MO com LS => | 17,84  |
| Valor do BDI =>     |          |        |                                                                                                                                           |                               | 22,36 | Valor com BDI => |        |              | 119,61 |

| 9.2.7               | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Tipo                          | Und   | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
|---------------------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|------------------|------------|--------------|--------|
| Composição          | COMP. 195 | Próprio | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12*4). (COMPOSIÇÃO MÃE SINAPI 101952, ADAPTADA DEVIDO AO INSUMO LAJE ZERADO)                                           | Lajes Pré-Moldadas            | m²    | 1,0000000        | 185,93     | 185,93       |        |
| Composição Auxiliar | 92768     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                               | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG    | 1,1850000        | 14,53      | 17,21        |        |
| Composição Auxiliar | 103674    | SINAPI  | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022. PS                                                                                                         | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³    | 0,0550000        | 778,32     | 42,80        |        |
| Composição Auxiliar | 88262     | SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H     | 0,3880000        | 28,47      | 11,04        |        |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H     | 0,2750000        | 23,32      | 6,41         |        |
| Composição Auxiliar | 92273     | SINAPI  | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020                                                                                                                                                         | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M     | 0,8200000        | 19,63      | 16,09        |        |
| Insumo              | 29        | Próprio | LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H12, 33 X 100 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR 12 X 12 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) | Material                      | m²    | 1,0000000        | 59,90      | 59,90        |        |
| Insumo              | 00040304  | SINAPI  | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                                                                                                        | Material                      | KG    | 0,0370000        | 24,29      | 0,89         |        |
| Insumo              | 00044379  | SINAPI  | LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), H12, 33 X 100 X 12 CM (L X C X A) E VIGOTA VTR 12 X 12 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) | Material                      | m²    | 1,0000000        | 0,00       | 0,00         |        |
| Insumo              | 00006193  | SINAPI  | TABUA NAO APARELHADA *2.5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                        | Material                      | M     | 1,7200000        | 18,37      | 31,59        |        |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                                                                                                  |                               | 20,63 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 20,63  |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                                                                                                  |                               | 42,76 | Valor com BDI => |            |              | 228,69 |

| 9.6.3           | Código    | Banco   | Descrição                                                 | Tipo        | Und    | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
|-----------------|-----------|---------|-----------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------|------------|--------------|--------|
| Composição      | COMP. 194 | Próprio | JANELA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22 |             |        |                  |            |              |        |
| Insumo          | 000100    | SBC     | AREIA GROSSA LAVADA                                       | Material    | m²     | 1,0000000        | 624,22     | 624,22       |        |
| Insumo          | 077335    | SBC     | PORTA DE ENROLAR EM GRADE VAZADA COM CAIXA                | Material    | m²     | 1,0000000        | 151,96     | 0,45         |        |
| Insumo          | 000050    | SBC     | CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)            | Material    | KG     | 1,2000000        | 559,47     | 559,47       |        |
| Insumo          | 099230    | SBC     | SERRALHEIRO                                               | Mão de Obra | H      | 1,8130000        | 0,90       | 1,08         |        |
| Insumo          | 099662    | SBC     | AJUDANTE DE SERRALHEIRO                                   | Mão de Obra | H      | 1,8130000        | 19,72      | 35,75        |        |
|                 |           |         |                                                           |             |        |                  | 15,15      | 27,47        |        |
| MO sem LS =>    |           |         |                                                           |             | 63,22  | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 63,22  |
| Valor do BDI => |           |         |                                                           |             | 143,57 | Valor com BDI => |            |              | 767,79 |

| 9.10.11             | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                           | Tipo                               | Und   | Quant.           | Valor Unit | Total        |       |
|---------------------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|------------------|------------|--------------|-------|
| Composição          | COMP. 197 | Próprio | LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO MÃE SINAPI 103787, ADAPTADA DEVIDO AO INSUMO LUMINARIA ZERADO) | Iluminação Predial e Monitoramento | UN    | 1,0000000        | 58,11      | 58,11        |       |
| Composição Auxiliar | 88247     | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS           | H     | 0,1721048        | 24,51      | 4,21         |       |
| Composição Auxiliar | 88264     | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS           | H     | 0,5507354        | 29,23      | 16,09        |       |
| Insumo              | 31        | Próprio | LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *22 X 22* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT                         | Material                           | UN    | 1,0000000        | 37,81      | 37,81        |       |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                                                                                                                     |                                    | 14,19 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 14,19 |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                                                                                                                     |                                    | 13,36 | Valor com BDI => |            |              | 71,47 |

| 9.12.2              | Código    | Banco   | Descrição                                                        | Tipo                     | Und    | Quant.           | Valor Unit | Total        |          |
|---------------------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|------------------|------------|--------------|----------|
| Composição          | COMP. 192 | Próprio | CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA                                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un     | 1,0000000        | 1.828,88   | 1.828,88     |          |
| Composição Auxiliar | 88309     | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H      | 1,0000000        | 28,88      | 28,88        |          |
| Insumo              | 27        | Próprio | Prolongador De Chaminé Para Churrasqueira Pré - Moldada alt 25cm | Outros                   | un     | 6,0000000        | 120,00     | 720,00       |          |
| Insumo              | 26        | Próprio | CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA TIJOLOS REFRATARIOS                    | Outros                   | un     | 1,0000000        | 1.080,00   | 1.080,00     |          |
| MO sem LS =>        |           |         |                                                                  |                          | 20,45  | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 20,45    |
| Valor do BDI =>     |           |         |                                                                  |                          | 420,64 | Valor com BDI => |            |              | 2.249,52 |

| 10.3                | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                            | Tipo                                                                    | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|---------------------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição          | COMP. 196 | Próprio | MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024 (COMPOSIÇÃO MÃE SINAPI 100350, ADAPTADA DEVIDO AO INSUMO CANALETA ZERADO)        | Estruturas de Contenção - Perfis Pranchados, Cortinas e Muros de Arrimo | m²  | 1,0000000  | 465,02     | 465,02 |
| Composição Auxiliar | 93382     | SINAPI  | REATERO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                           | MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA                                              | m³  | 0,4321429  | 27,43      | 11,85  |
| Composição Auxiliar | 89997     | SINAPI  | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021                                                                                                            | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                           | KG  | 8,8830301  | 9,46       | 84,03  |
| Composição Auxiliar | 102920    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021                                                                                                            | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                           | KG  | 1,1962266  | 9,09       | 10,87  |
| Composição Auxiliar | 89993     | SINAPI  | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                                            | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                           | m³  | 0,0341518  | 1.146,44   | 39,15  |
| Composição Auxiliar | 88309     | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                                | H   | 1,1757171  | 28,88      | 33,95  |
| Composição Auxiliar | 89995     | SINAPI  | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                       | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                           | m³  | 0,0099502  | 1.107,23   | 11,01  |
| Composição Auxiliar | 89994     | SINAPI  | GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                            | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                           | m³  | 0,0099502  | 993,15     | 9,88   |
| Composição Auxiliar | 87286     | SINAPI  | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                                | m³  | 0,0234000  | 677,17     | 15,84  |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                                | H   | 1,1757171  | 23,32      | 27,41  |
| Insumo              | 00034580  | SINAPI  | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPa (NBR 6136)                                                                                                                   | Material                                                                | UN  | 11,2788874 | 6,97       | 78,61  |

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA E PROJETOS



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SBC - 06/2025 - Maranhão

B.D.I.  
23,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

|        |          |         |                                                                                    |                 |        |                  |        |              |       |
|--------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|------------------|--------|--------------|-------|
| Insumo | 00009841 | SINAPI  | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)     | Material        | M      | 0,2008929        | 25,25  | 5,07         |       |
| Insumo | 30       | Próprio | CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL, 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA                        | Material        | UN     | 6,7673324        | 5,87   | 39,72        |       |
| Insumo | 00044315 | SINAPI  | TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO | Material        | M      | 0,6250000        | 52,50  | 32,81        |       |
| Insumo | 00000370 | SINAPI  | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)         | Material        | M³     | 0,4321429        | 150,00 | 64,82        |       |
|        |          |         |                                                                                    | MO sem LS =>    | 78,86  | LS =>            | 0,00   | MO com LS => | 78,86 |
|        |          |         |                                                                                    | Valor do BDI => | 106,95 | Valor com BDI => |        | 571,97       |       |

|            |           |         |                                                |                          |      |                  |            |              |      |
|------------|-----------|---------|------------------------------------------------|--------------------------|------|------------------|------------|--------------|------|
| 10.12      | Código    | Banco   | Descrição                                      | Tipo                     | Und  | Quant.           | Valor Unit | Total        |      |
| Composição | COMP. 139 | Próprio | PINTURA DE FACHADA E LETREIROS                 | PINT - PINTURAS          | M²   | 1,0000000        | 15,42      | 15,42        |      |
| Composição | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H    | 0,0544000        | 23,32      | 1,26         |      |
| Auxiliar   | 88310     | SINAPI  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H    | 0,1631000        | 32,40      | 5,28         |      |
| Auxiliar   | 00012815  | SINAPI  | FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M              | Material                 | UN   | 0,0100000        | 11,23      | 0,11         |      |
| Insumo     | 00007356  | SINAPI  | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material                 | L    | 0,2285000        | 38,41      | 8,77         |      |
|            |           |         |                                                | MO sem LS =>             | 4,42 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 4,42 |
|            |           |         |                                                | Valor do BDI =>          | 3,54 | Valor com BDI => |            | 18,96        |      |

H  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA E PROJETOS



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE  
BURITIRANA - MA

B.D.I.  
23,00%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de

| DESCRIÇÃO                               | VALORES DE REFERÊNCIA - % |              |              | Taxas Adotadas - % |
|-----------------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|--------------------|
|                                         | MÍNIMO                    | MÁXIMO       | MÉDIO        |                    |
| Taxa de seguros + Garantia (*)          | 0,80                      | 1,00         | 0,80         | 0,80               |
| Risco                                   | 0,97                      | 1,27         | 1,27         | 0,97               |
| Despesas Financeiras                    | 0,59                      | 1,39         | 1,23         | 1,16               |
| Administração Central                   | 3,00                      | 5,50         | 4,00         | 4,00               |
| Lucro                                   | 6,16                      | 8,96         | 7,40         | 6,16               |
| <b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b> | <b>4,65</b>               | <b>6,15</b>  | <b>5,40</b>  | <b>7,65</b>        |
| COFINS                                  | 3,00                      | 3,00         | 3,00         | 3,00               |
| PIS                                     | 0,65                      | 0,65         | 0,65         | 0,65               |
| ISS (**) (***)                          | 1,00                      | 2,50         | 1,75         | 2,00               |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>20,34</b>              | <b>25,00</b> | <b>22,12</b> | <b>23,00</b>       |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - Taxa de ISS.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

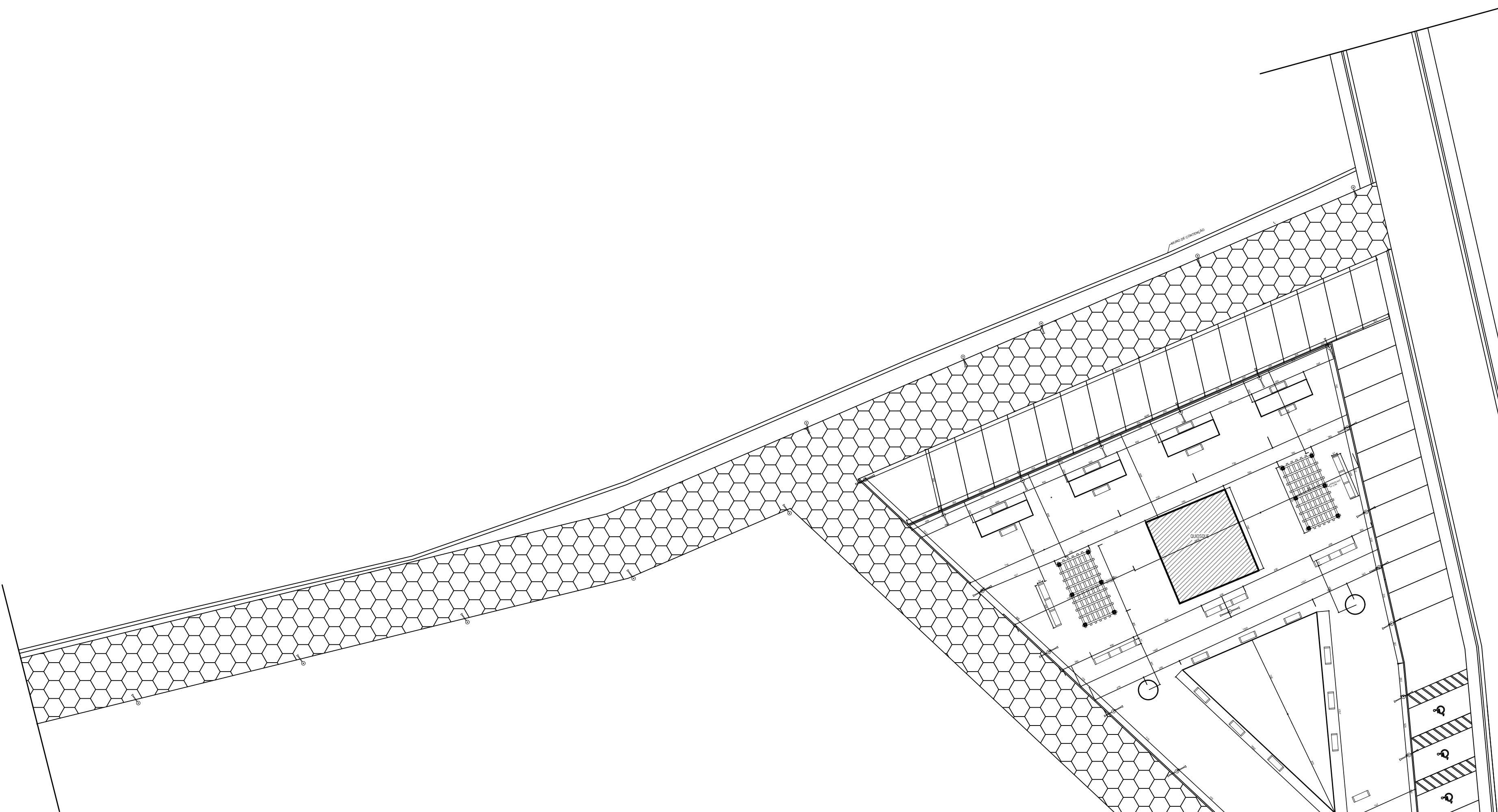


CONSULTORIA E PROJETOS

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                      |                 |              |                 |              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                            | COM DESONERAÇÃO |              | SEM DESONERAÇÃO |              |
|                                      |                                                                                                      | HORISTA %       | MENSALISTA % | HORISTA %       | MENSALISTA % |
| GRUPO A                              |                                                                                                      |                 |              |                 |              |
| A1                                   | INSS                                                                                                 | 0,00            | 0,00         | 20,00           | 20,00        |
| A2                                   | SESI                                                                                                 | 1,50            | 1,50         | 1,50            | 1,50         |
| A3                                   | SENAI                                                                                                | 1,00            | 1,00         | 1,00            | 1,00         |
| A4                                   | INCRA                                                                                                | 0,20            | 0,20         | 0,20            | 0,20         |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                               | 0,60            | 0,60         | 0,60            | 0,60         |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                     | 2,50            | 2,50         | 2,50            | 2,50         |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                  | 3,00            | 3,00         | 3,00            | 3,00         |
| A8                                   | FGTS                                                                                                 | 8,00            | 8,00         | 8,00            | 8,00         |
| A9                                   | SECONCI                                                                                              | 1,00            | 1,00         | 1,00            | 1,00         |
| A                                    | Total dos Encargos Sociais Básicos                                                                   | 17,80           | 17,80        | 37,80           | 37,80        |
| GRUPO B                              |                                                                                                      |                 |              |                 |              |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                           | 17,87           | NÃO INCIDE   | 17,87           | NÃO INCIDE   |
| B2                                   | Feriados                                                                                             | 3,95            | NÃO INCIDE   | 3,95            | NÃO INCIDE   |
| B3                                   | Auxílio-Enfermidade                                                                                  | 0,86            | 0,66         | 0,86            | 0,66         |
| B4                                   | 13° Salário                                                                                          | 10,91           | 8,33         | 10,91           | 8,33         |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                  | 0,07            | 0,05         | 0,07            | 0,05         |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                  | 0,73            | 0,56         | 0,73            | 0,56         |
| B7                                   | Dias de Chuva                                                                                        | 1,49            | NÃO INCIDE   | 1,49            | NÃO INCIDE   |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                         | 0,1             | 0,08         | 0,10            | 0,08         |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                       | 10,26           | 7,84         | 10,26           | 7,84         |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                  | 0,04            | 0,03         | 0,04            | 0,03         |
| B                                    | Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A                                              | 46,28           | 17,55        | 46,28           | 17,55        |
| GRUPO C                              |                                                                                                      |                 |              |                 |              |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                              | 4,52            | 3,46         | 4,52            | 3,46         |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                              | 0,11            | 0,08         | 0,11            | 0,08         |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                   | 3,64            | 2,78         | 3,64            | 2,78         |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                    | 2,8             | 2,14         | 2,8             | 2,14         |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                | 0,38            | 0,29         | 0,38            | 0,29         |
| C                                    | Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A                                           | 11,45           | 8,75         | 11,45           | 8,75         |
| GRUPO D                              |                                                                                                      |                 |              |                 |              |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                | 8,24            | 3,12         | 17,49           | 6,63         |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38            | 0,29         | 0,4             | 0,31         |
| E                                    | Total dos Encargos Sociais Complementares                                                            | 8,62            | 3,41         | 17,89           | 6,94         |
| TOTAL (A+B+C+D+E)                    |                                                                                                      | 84,15%          | 47,51%       | 113,42%         | 71,04%       |

*Hercules Siqueira de Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6





| LEGENDA |                       |             |
|---------|-----------------------|-------------|
| IMAGEM  | TIPO                  | QUANTIDADE  |
|         | POSTE - H= 5,0M       | 38 UNIDADES |
|         | BANCO - MODELO GESTÃO | 19 UNIDADES |
|         | BANCO COM CANTEIRO    | 9 UNIDADES  |
|         | LIXEIRA               | 12 UNIDADES |

NOTAS:

- PRAÇA (COMPLETA): PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ARMADO.
- RUAS LATERAIS: BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 23X28CM VER POSTES DE ILUMINAÇÃO NO PROJETO ELÉTRICO.

PLANTA - EXECUTIVA

ESC 1/100

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

ARQUITETÔNICO

Projeto:

OBRAS PUBLICAS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA—MA

Entrega:

Cidade:

BURITIRANA—MA

Conteúdo:

EXECUTIVO

Descrição:

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA

Responsável Técnico:

Herculio Siqueira de Lima

Engenheiro Civil

CREA Nº 112067612-6

Proprietário:

Área do terreno:

Área Construída Térrea:

Área Construída Superior:

Observações:

Desenho:

Escala:

1:2000

Assinatura:

Data:

JUN - 2025

01/04



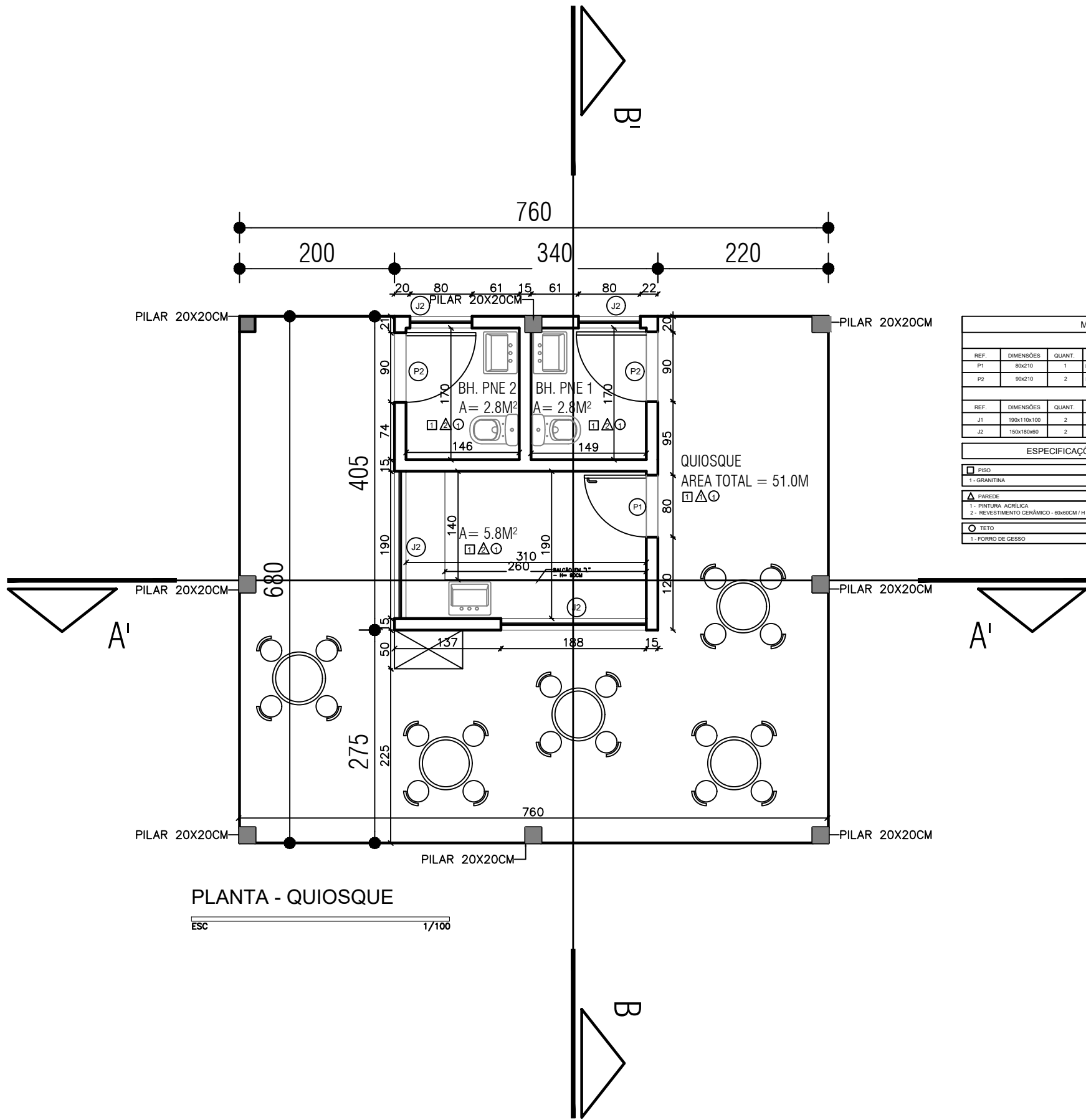


PLANTA - PAISAGISMO/ LAYOUT GERAL

ESC 1/100

|                                                                                                                                           |                         |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| TÍTULOS:                                                                                                                                  |                         |                           |
| <div><div><div>A3</div><div>CONSULTORIA &amp; PROJETOS</div></div><div>ARQUITETÔNICO</div></div>                                          |                         |                           |
| Projeto: OBRAS PUBLICAS                                                                                                                   |                         | Folha: 02/04              |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA—MA                                                                                       |                         |                           |
| Endereço:                                                                                                                                 |                         | Cidade: BURITIRANA—MA     |
| Conteúdo: EXECUTIVO                                                                                                                       |                         |                           |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA                                                                            |                         |                           |
| Responsável Técnico: <div><div>H</div><div>Hercules Siqueira de Lima</div><div>Engenheiro Civil</div><div>CREA Nº 112067612-6</div></div> |                         | Proprietário:             |
| Área do terreno:                                                                                                                          | Área Construída Térrea: | Área Construída Superior: |
| Observações:                                                                                                                              | Desenho:                | Revisão:                  |
|                                                                                                                                           | Escala: 1:2000          | Data: JUN - 2025          |





PLANTA - QUIOSQUE

ESC 1/100

| MAPA DE ESQUADRIAS                        |            |           |                              |
|-------------------------------------------|------------|-----------|------------------------------|
| LEGENDA DE PORTAS                         |            |           |                              |
| REF.                                      | QUANTIDADE | SÍMBOLO   | DESCRIÇÃO                    |
| P1                                        | 01         | [Símbolo] | PORTA DE ALUMÍNIO 115x210cm  |
| P2                                        | 01         | [Símbolo] | PORTA DE ALUMÍNIO 115x210cm  |
| LEGENDA DE JANELAS                        |            |           |                              |
| REF.                                      | QUANTIDADE | SÍMBOLO   | DESCRIÇÃO                    |
| J1                                        | 01         | [Símbolo] | JANELA DE ALUMÍNIO 115x210cm |
| J2                                        | 01         | [Símbolo] | JANELA DE ALUMÍNIO 115x210cm |
| ESPECIFICAÇÕES                            |            |           |                              |
| 1. MATERIAL: ALUMÍNIO                     |            |           |                              |
| 2. COR: PRATEADO                          |            |           |                              |
| 3. TIPO: PORTA E JANELA                   |            |           |                              |
| 4. ACABAMENTO: ENXOFRE                    |            |           |                              |
| 5. TIPO DE FECHAMENTO: MANEJO EM ALUMÍNIO |            |           |                              |
| 6. TIPO DE VEDANTE: VEDANTE EM BORRACHA   |            |           |                              |
| 7. TIPO DE VEDANTE: VEDANTE EM BORRACHA   |            |           |                              |
| 8. TIPO DE VEDANTE: VEDANTE EM BORRACHA   |            |           |                              |

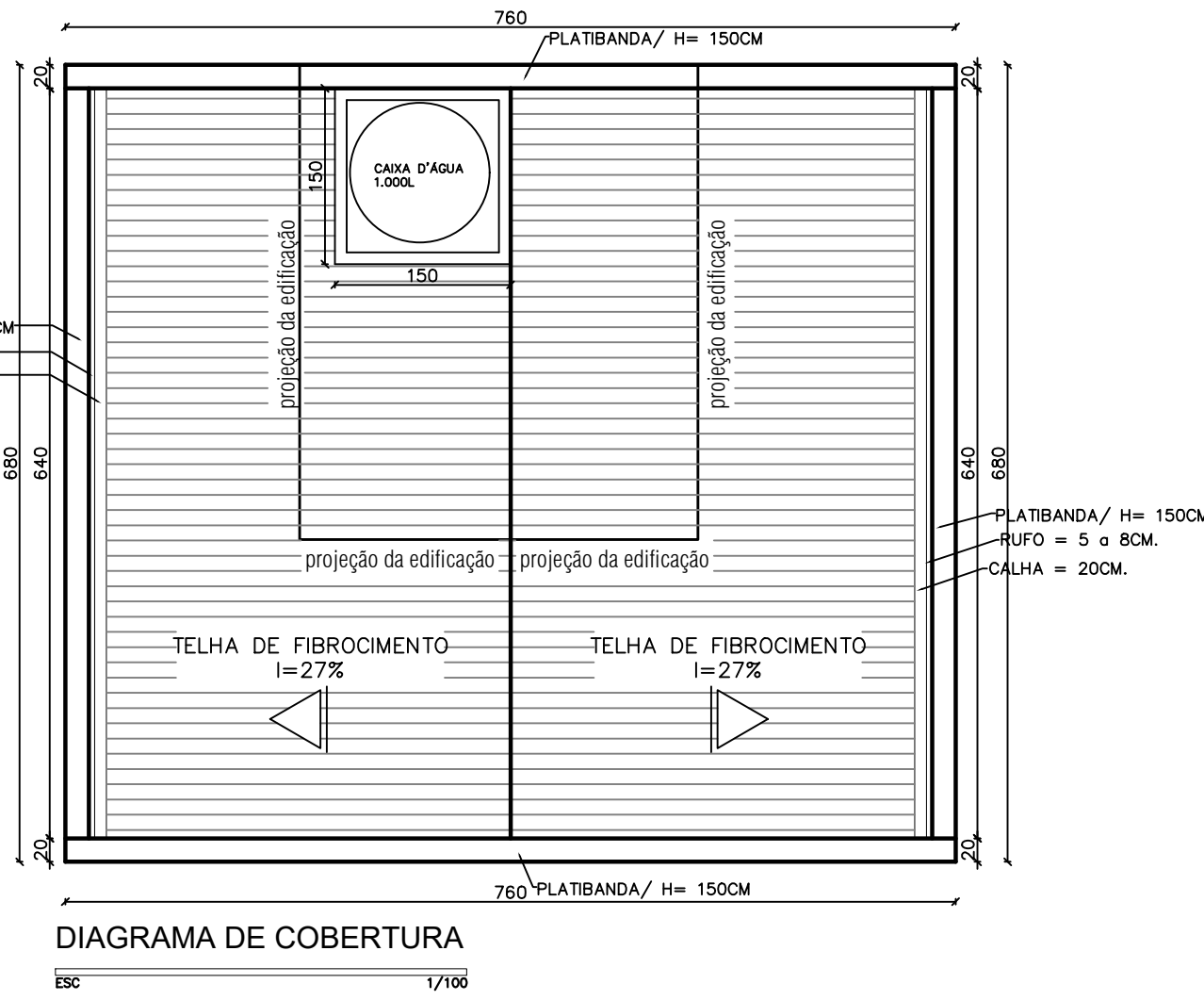
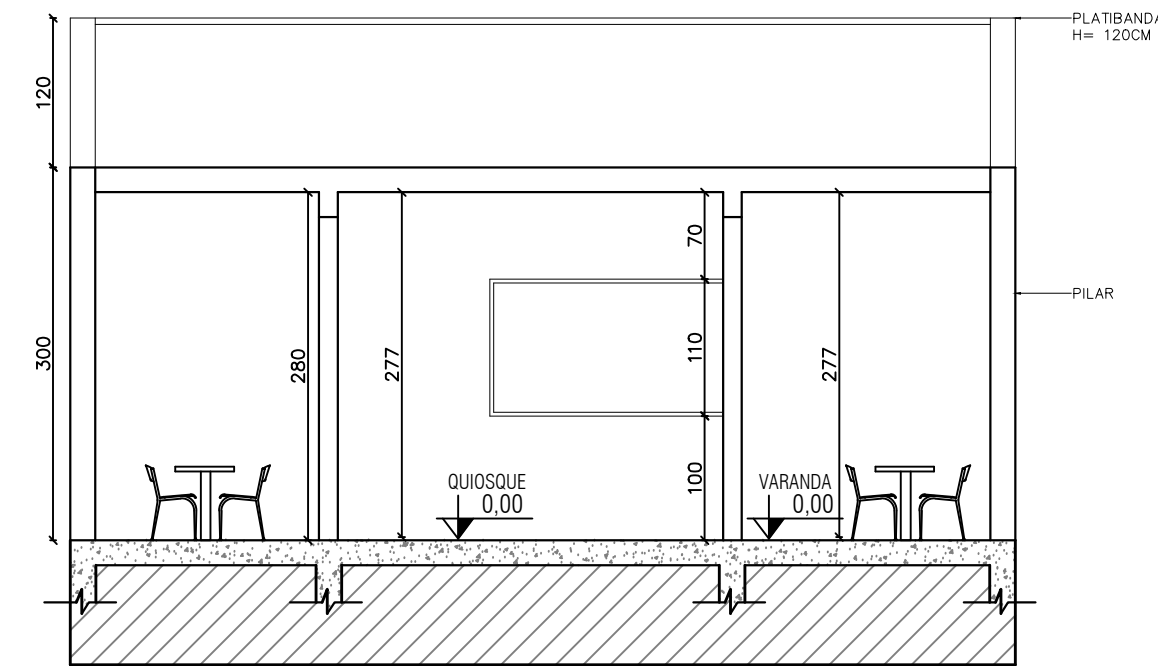


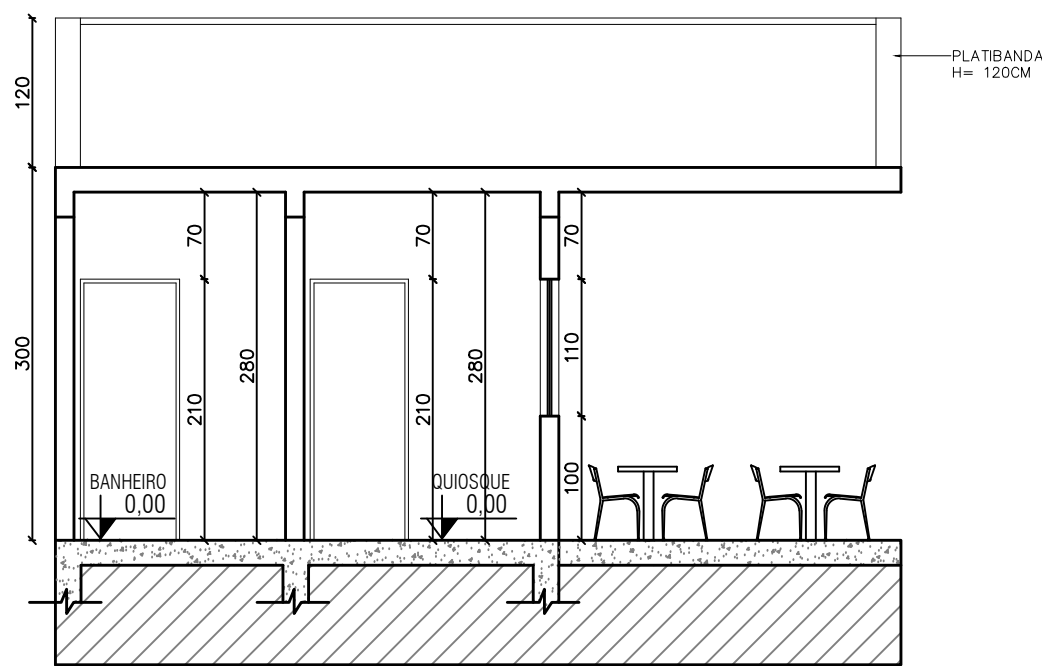
DIAGRAMA DE COBERTURA

ESC 1/100



CORTE AA - TRANSVERSAL

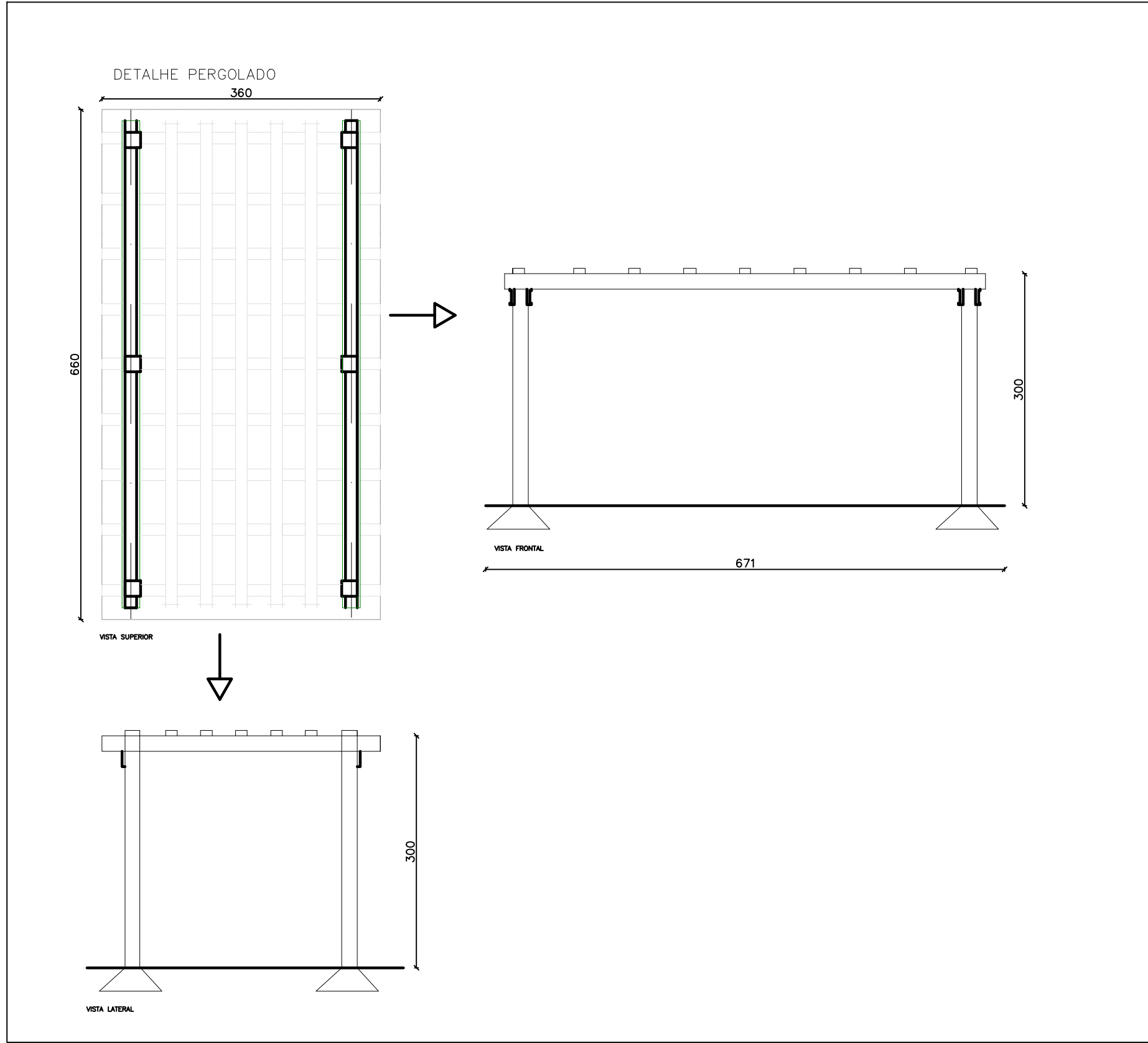
ESC 1/100



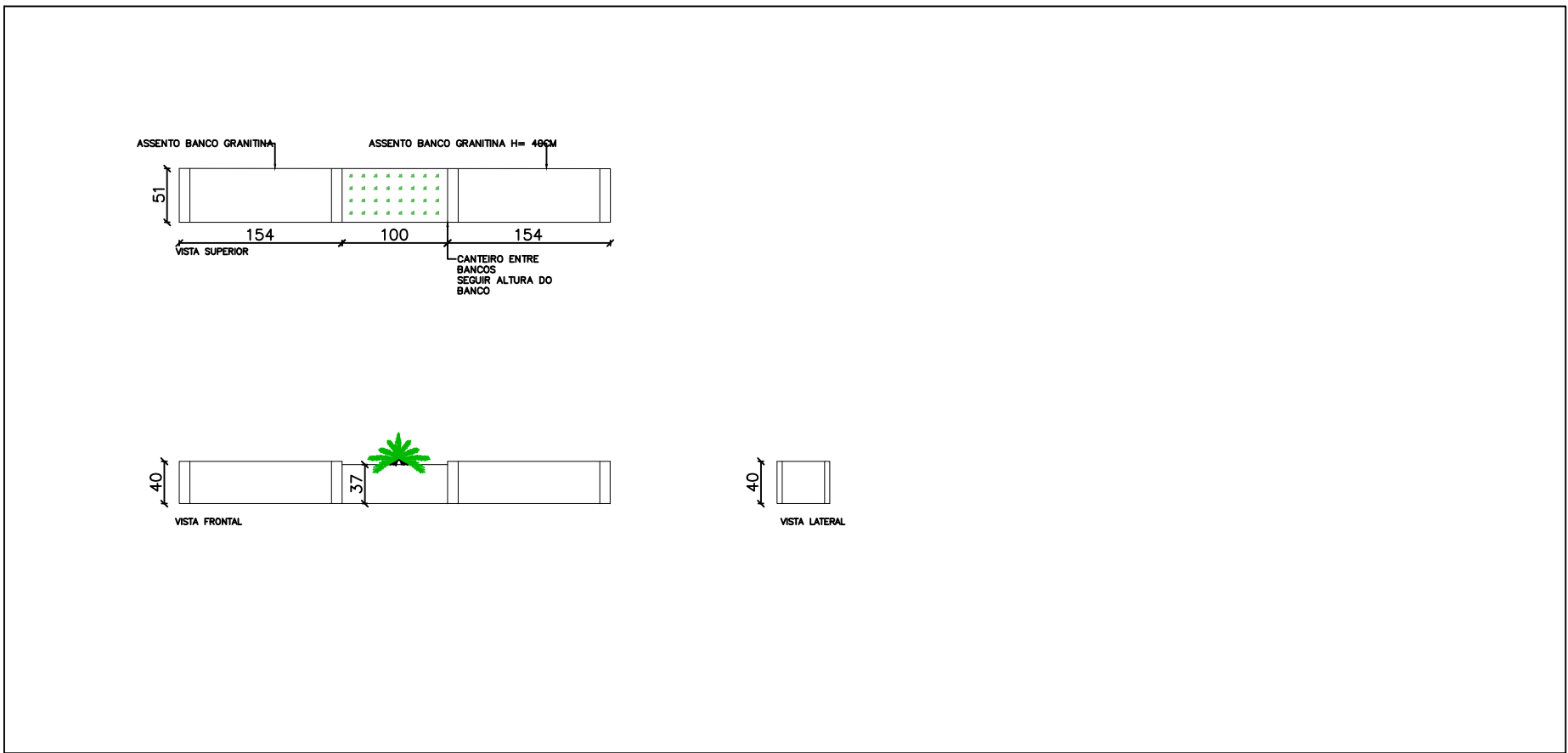
CORTE BB - LONGITUDINAL

ESC 1/100

## DETALHE PERGOLADO



## DETALHE BANCO DUPLO



|                                                               |                         |                           |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| C. ARQUITETOS                                                 |                         |                           |
| ARQUITETÔNICO                                                 |                         |                           |
| Projeto: OBRAS PUBLICAS                                       |                         | Planilha: 03/04           |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA           |                         |                           |
| Cobertura: BURITIRANA-MA                                      |                         | Estado: BURITIRANA-MA     |
| EXECUTIVO                                                     |                         |                           |
| Restrição: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA- MA |                         |                           |
| Responsável Técnico:                                          |                         | Proprietário:             |
| Área do terreno:                                              | Área Construída Térreo: | Área Construída Superior: |
| Observações:                                                  | Desenho:                | Revisão:                  |
|                                                               | Escala: 1:2000          | Data: JUL - 2025          |





|                        |  |                                                    |
|------------------------|--|----------------------------------------------------|
| C. Arquivos:           |  |                                                    |
| A3                     |  |                                                    |
| CONSULTORIA & PROJETOS |  |                                                    |
| ARQUITETÔNICO          |  |                                                    |
| Projeto:               |  | OBRAS PUBLICAS                                     |
| Proprietário:          |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA              |
| Cidade:                |  | BURITIRANA-MA                                      |
| C. Imagem:             |  | IMAGENS                                            |
| Descrição:             |  | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA- MA |
| Responsável Técnico:   |  | Proprietário:                                      |
| Área do terreno:       |  | Área Construída Térreo:                            |
| Observações:           |  | Desenho:                                           |
| Escala:                |  | 12000                                              |
| Data:                  |  | JUL - 2025                                         |





Quadro de Cargas (QCIP)

| Circuito | Descrição          | Esquema | Método de inst. | V (V) | Iluminação (lm) | Pot. total (VA) | Pot. total (W) | Fases | POT - R (W) | FCT  | FCA  | h' (A) | Sepdo (mm2) | lc (A) | Dig (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|--------------------|---------|-----------------|-------|-----------------|-----------------|----------------|-------|-------------|------|------|--------|-------------|--------|---------|-------------|--------------|--------|
| IL       | Iluminação Pública | F-N     | D               | 220 V | 21              | 73              | 7745           | R     | 7405        | 1.00 | 1.00 | 35.2   | 25          | 104.0  | 40.0    | 3.60        | 3.60         | OK     |
| TOTAL    |                    |         |                 |       | 21              | 73              | 7745           | R     | 7405        |      |      |        |             |        |         |             |              |        |

PROJETO ELETRICO

ESC

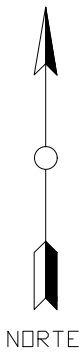
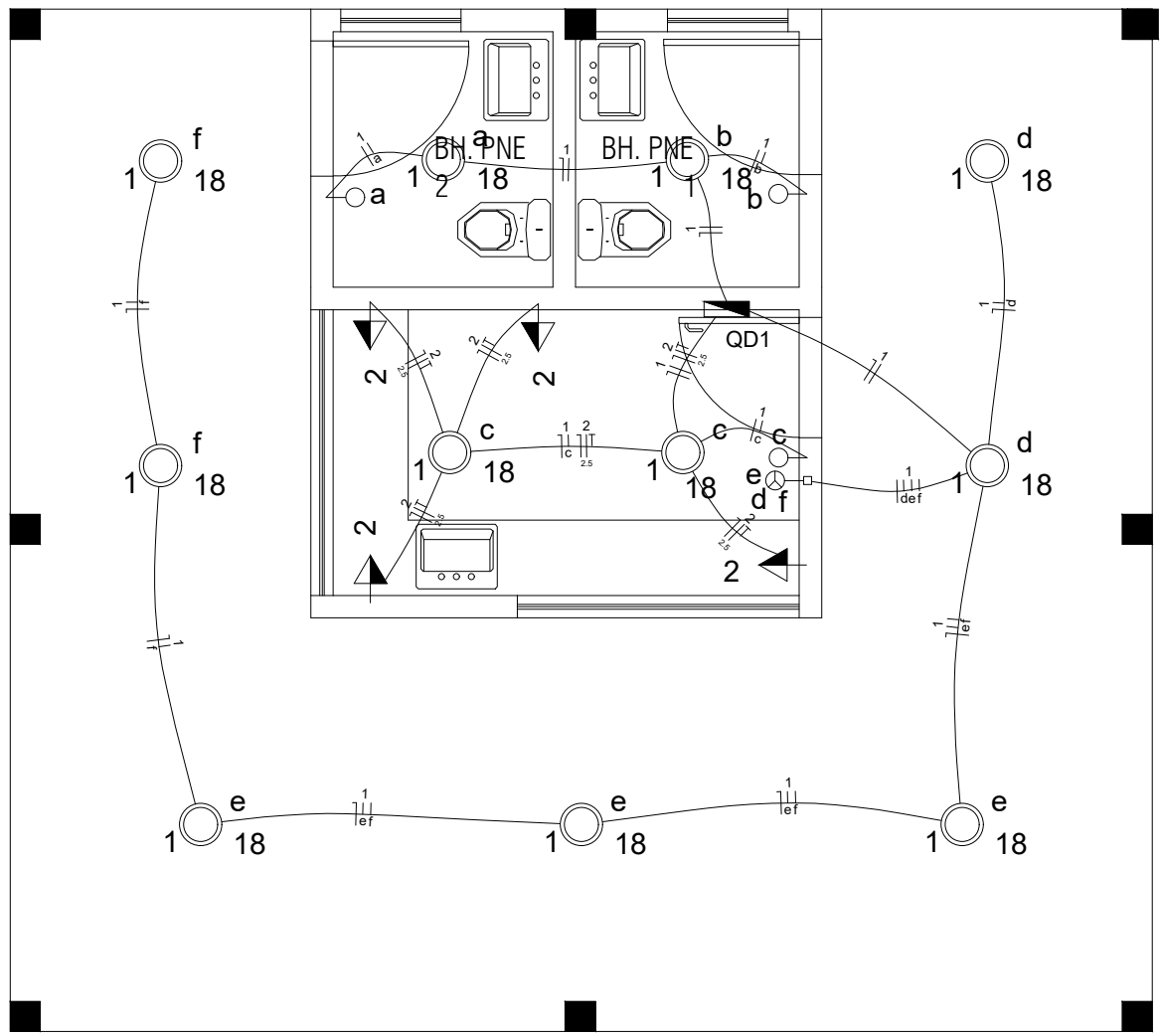
1/250



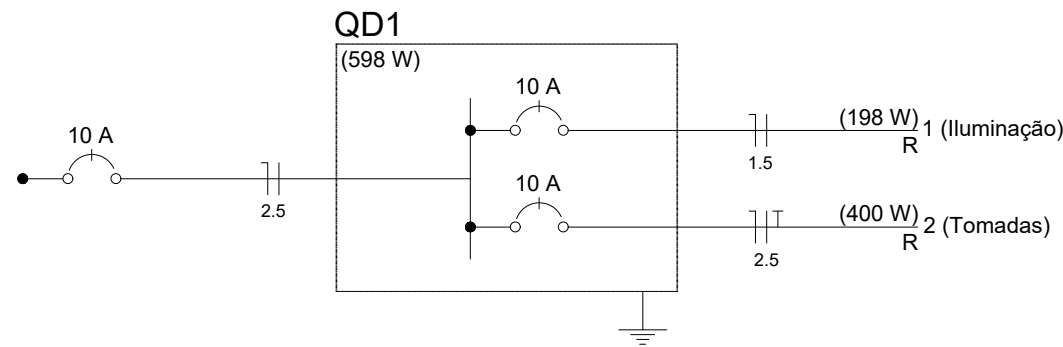
PROJETO ELÉTRICO

|                                                     |  |                                    |  |                             |  |
|-----------------------------------------------------|--|------------------------------------|--|-----------------------------|--|
| Projeto:                                            |  | OBRA PÚBLICA                       |  | Prancha:                    |  |
| Proprietário:                                       |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA |  | 01/01                       |  |
| Endereço:                                           |  | BURITIRANA - MA                    |  |                             |  |
| Conteúdo:                                           |  |                                    |  |                             |  |
| PROJETO ELETRICO                                    |  |                                    |  |                             |  |
| Descrição:                                          |  |                                    |  |                             |  |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA |  |                                    |  |                             |  |
| Responsável Técnico:                                |  |                                    |  | Proprietário:               |  |
|                                                     |  |                                    |  |                             |  |
| Área do Terreno:                                    |  | Área Construída - Térreo:          |  | Área Construída - Superior: |  |
| Observações:                                        |  | Desenho:                           |  | Revisão:                    |  |
|                                                     |  | Escala: SEM ESCALA                 |  | Data: NOV - 2023            |  |

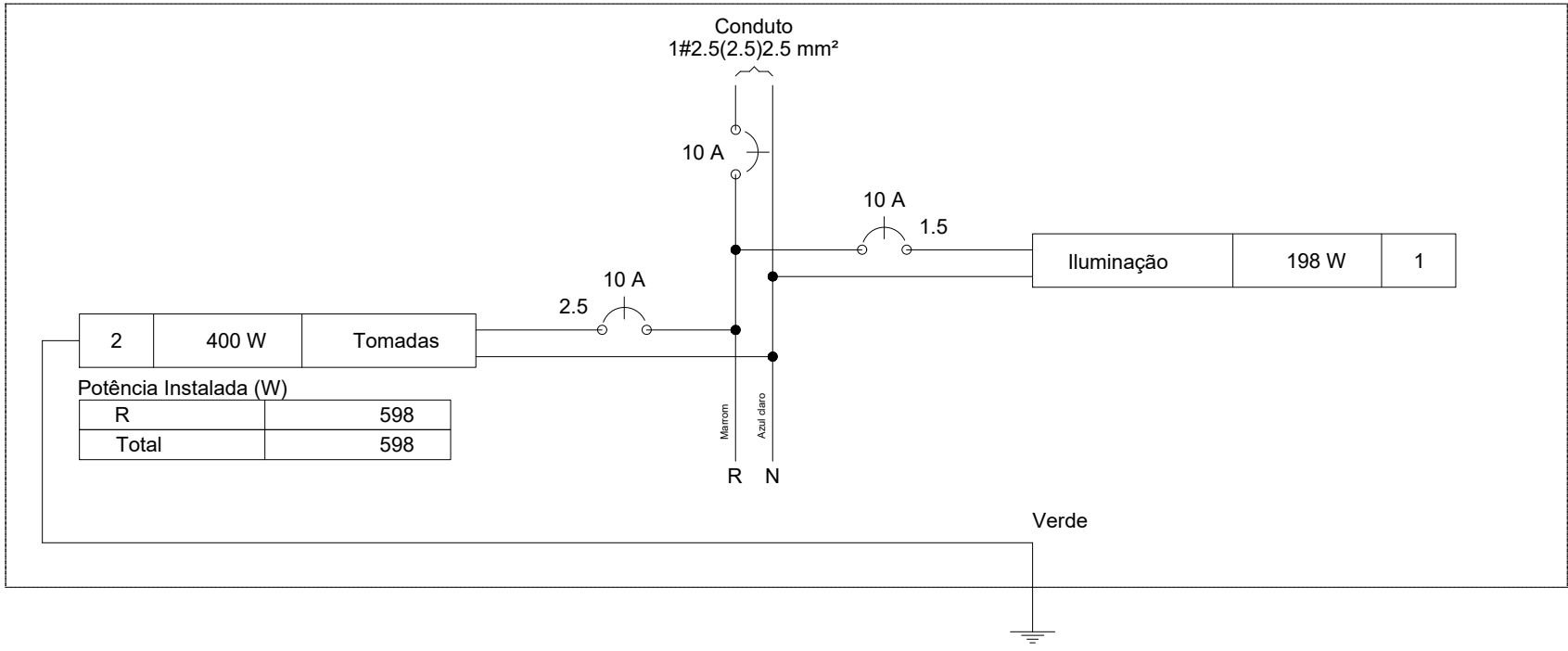




| Legenda |                                                          |
|---------|----------------------------------------------------------|
|         | Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso              |
|         | Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso             |
|         | Luminária Led 18W                                        |
|         | Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso         |
|         | Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,10m do piso |



QD1



Quadro de Cargas (QD1)

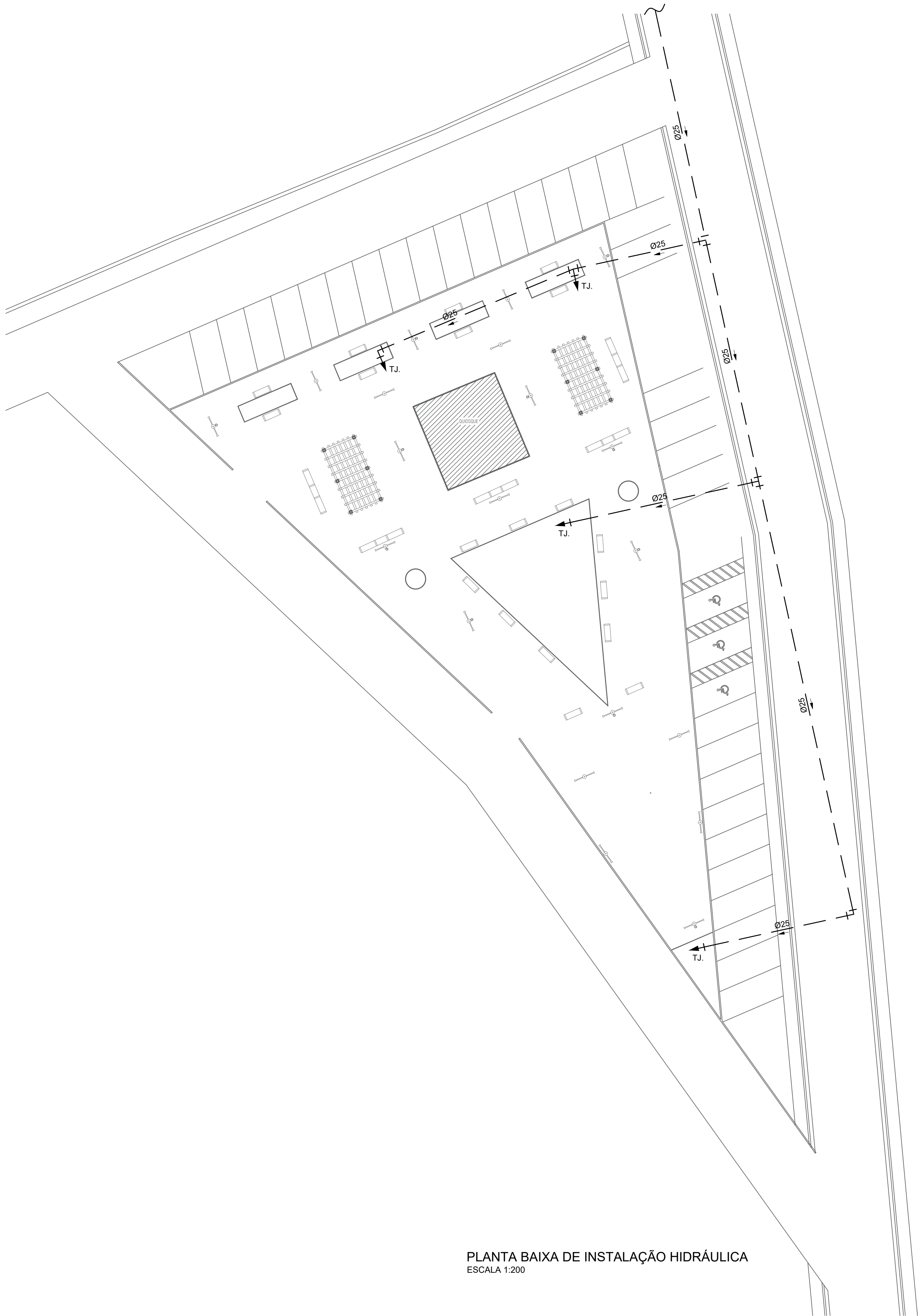
| Circuito | Descrição  | Esquema | Método de inst. | V (V) | Iluminação (W) | Tomadas (W) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|------------|---------|-----------------|-------|----------------|-------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|-------------|--------|----------|-------------|--------------|--------|
| 1        | Iluminação | F+N     | B1              | 220 V | 11             | 100         | 200              | 198             | R     | 198          |              |              | 1.00 | 0.80 | 0.6     | 1.5         | 17.5   | 10.0     | 0.07        | 0.07         | Ok     |
| a        |            |         |                 |       | 1              |             | 18               | 18              | R     | 18           |              |              |      | 1.00 | 0.1     | 1.5         | 17.5   |          |             |              | Ok     |
| b        |            |         |                 |       | 1              |             | 18               | 18              | R     | 18           |              |              |      | 1.00 | 0.2     | 1.5         | 17.5   |          |             |              | Ok     |
| c        |            |         |                 |       | 2              |             | 36               | 36              | R     | 36           |              |              |      | 0.80 | 0.2     | 1.5         | 17.5   |          |             |              | Ok     |
| d        |            |         |                 |       | 2              |             | 36               | 36              | R     | 36           |              |              |      | 1.00 | 0.3     | 1.5         | 17.5   |          |             |              | Ok     |
| e        |            |         |                 |       | 3              |             | 55               | 54              | R     | 54           |              |              |      | 1.00 | 0.6     | 1.5         | 17.5   |          |             |              | Ok     |
| f        |            |         |                 |       | 2              |             | 36               | 36              | R     | 36           |              |              |      | 1.00 | 0.2     | 1.5         | 17.5   |          |             |              | Ok     |
| 2        | Tomadas    | F+N+T   | B1              | 220 V |                | 4           | 444              | 400             | R     | 400          |              |              | 1.00 | 0.80 | 2.5     | 2.5         | 24.0   | 10.0     | 0.06        | 0.06         | Ok     |
| TOTAL    |            |         |                 |       | 11             | 4           | 644              | 598             | R     | 598          | 0            | 0            |      |      |         |             |        |          |             |              |        |



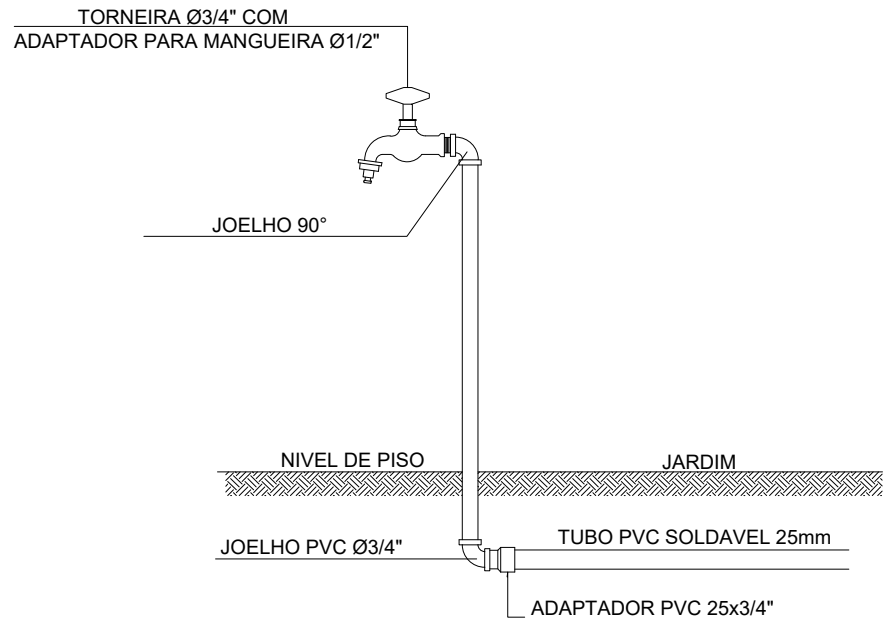
## PROJETO ELÉTRICO

|                      |                                                                      |                           |              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Projeto:             | OBRA PÚBLICA                                                         | Prancha:                  | <b>01/01</b> |
| Proprietário:        | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA                                   |                           |              |
| Endereço:            | BURITIRANA - MA                                                      | Cidade:                   |              |
| Conteúdo:            | PROJETO ELETRICO                                                     |                           |              |
| Descrição:           | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA                  |                           |              |
| Responsável Técnico: | Hercules Siqueira de Lima<br>Engenheiro Civil<br>CREA Nº 112067612-6 |                           |              |
| Área do Terreno:     | Área Construída Terreno:                                             | Área Construída Superior: |              |
| Observações:         | Desenho:                                                             | Revisão:                  |              |
|                      | Escala: 1:50                                                         | Data: JUL - 2025          |              |





PLANTA BAIXA DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
ESCALA 1:200



DETALHE TORNEIRA DE JARDIM  
SEM ESCALA

CONVENÇÕES

T.J. TORNEIRA DE JARDIM

ALTURA DOS PONTOS DE ÁGUA

TORNEIRA DE JARDIM 0.30m

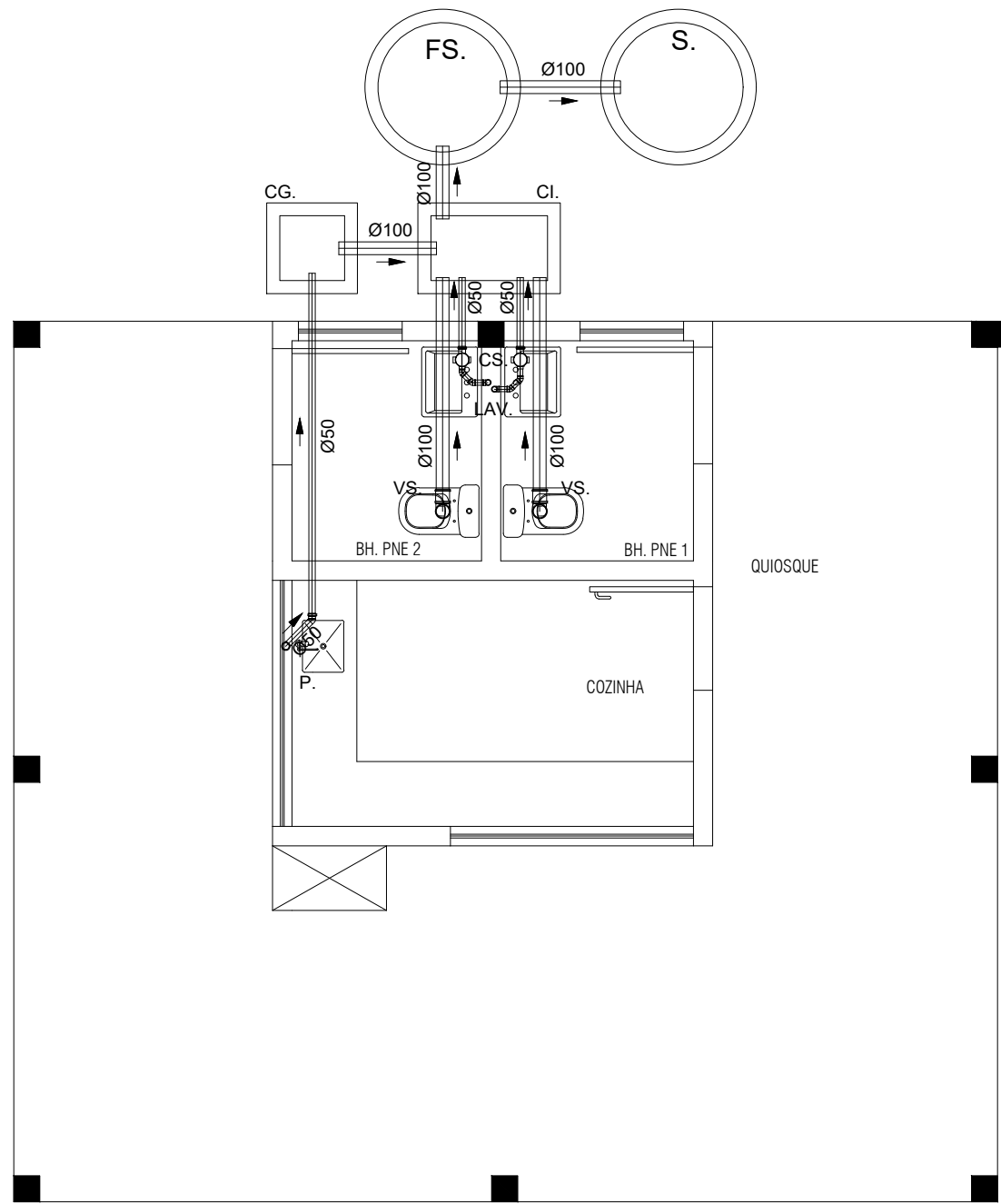
SÍMBOLOS

TUBULAÇÃO EMB. NO PISO — —

- NOTAS:
1. TODAS AS DIMENSÕES E ELEVAÇÕES ESTÃO EM METROS.
  2. TODOS OS TUBOS SERÃO EM PVC SOLDÁVEL, MARROM.
  3. PARA MEDIDAS HORIZONTAIS, VER PLANTA BAIXA.
  4. PARA MEDIDAS VERTICAIS, VER VISTAS E/OU DETALHES.

|                                                                                                                                                                                       |                         |                           |                                    |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------------|--|--|
|                                                                                                  |                         |                           | <b>PROJETO<br/>HIDROSSANITÁRIO</b> |  |  |
| Projeto: OBRA PÚBLICA                                                                                                                                                                 |                         |                           | Prancha: <b>01/01</b>              |  |  |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA                                                                                                                                 |                         |                           |                                    |  |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                             |                         | Cidade: BURITIRANA – MA   |                                    |  |  |
| Conteúdo: PLANTA BAIXA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DETALHAMENTOS, SIMBOLOGIA E NOTAS                                                                                                  |                         |                           |                                    |  |  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA – MA.                                                                                                                       |                         |                           |                                    |  |  |
| Responsável Técnico:<br><br>Hercules Siqueira de Lima<br>Engenheiro Civil<br>CREA Nº 112067612-6 |                         |                           | Proprietário:                      |  |  |
| Área do terreno:                                                                                                                                                                      | Área Construída Térreo: | Área Construída Superior: |                                    |  |  |
| Observações:                                                                                                                                                                          | Desenho:                | Revisão:                  |                                    |  |  |
|                                                                                                                                                                                       | Escala: INDICADA        | Data: JUNHO – 2025        |                                    |  |  |





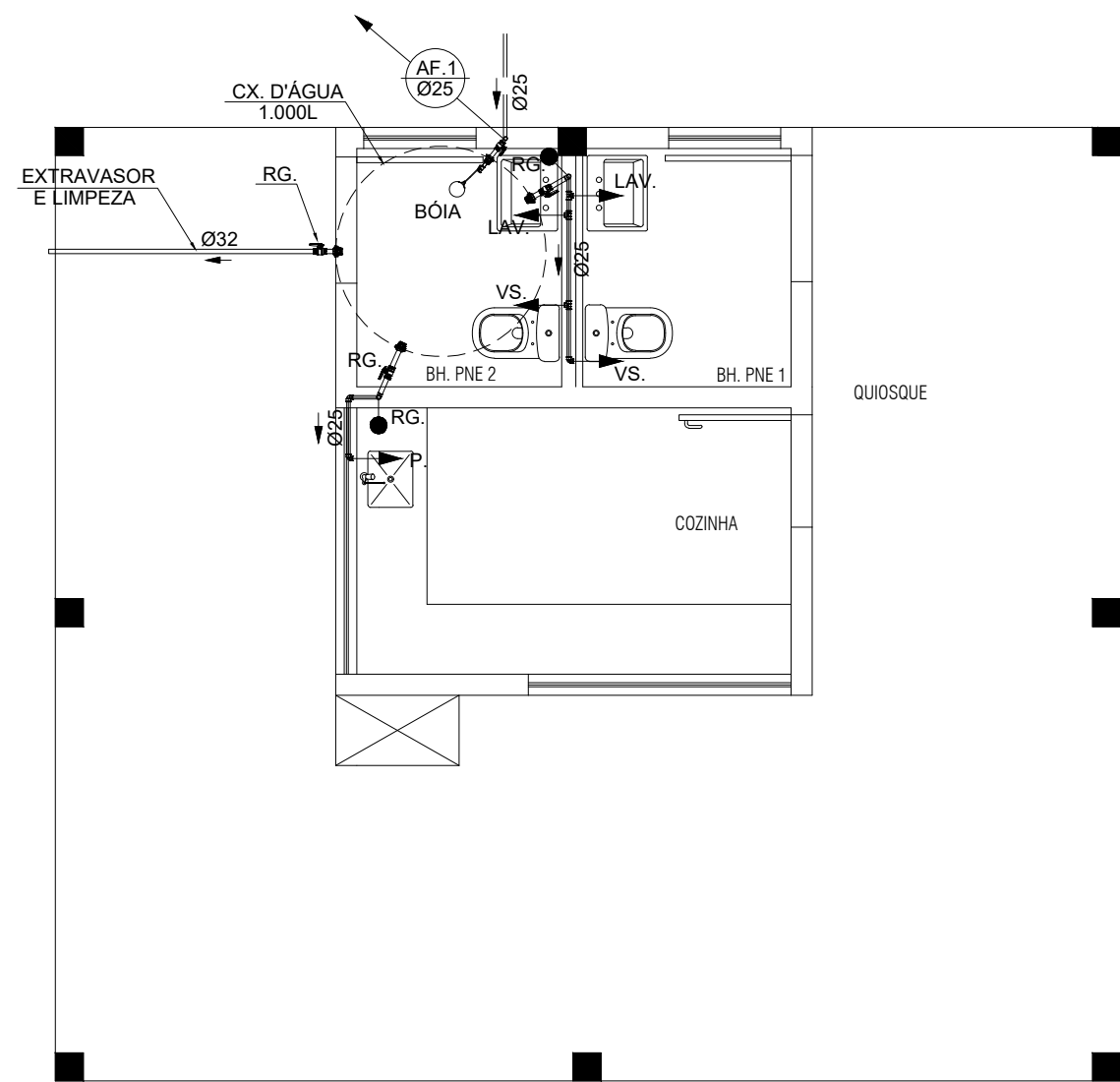
PLANTA BAIXA DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA  
ESCALA 1:50

### SIMBOLOGIA

- CAIXA DE INSPEÇÃO / GORDURA
- CAIXA SIFONADA SIMPLES Ø100

### CONVENÇÕES

- CG. CAIXA DE GORDURA
- CI. CAIXA DE INSPEÇÃO
- CS. CAIXA SIFONADA SIMPLES Ø100
- FS. FOSSA SÉPTICA
- LAV. LAVATÓRIO
- P. PIA DE COZINHA
- S. SUMIDOURO
- VS. VASO SANITÁRIO



PLANTA BAIXA DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
ESCALA 1:50

### CONVENÇÕES

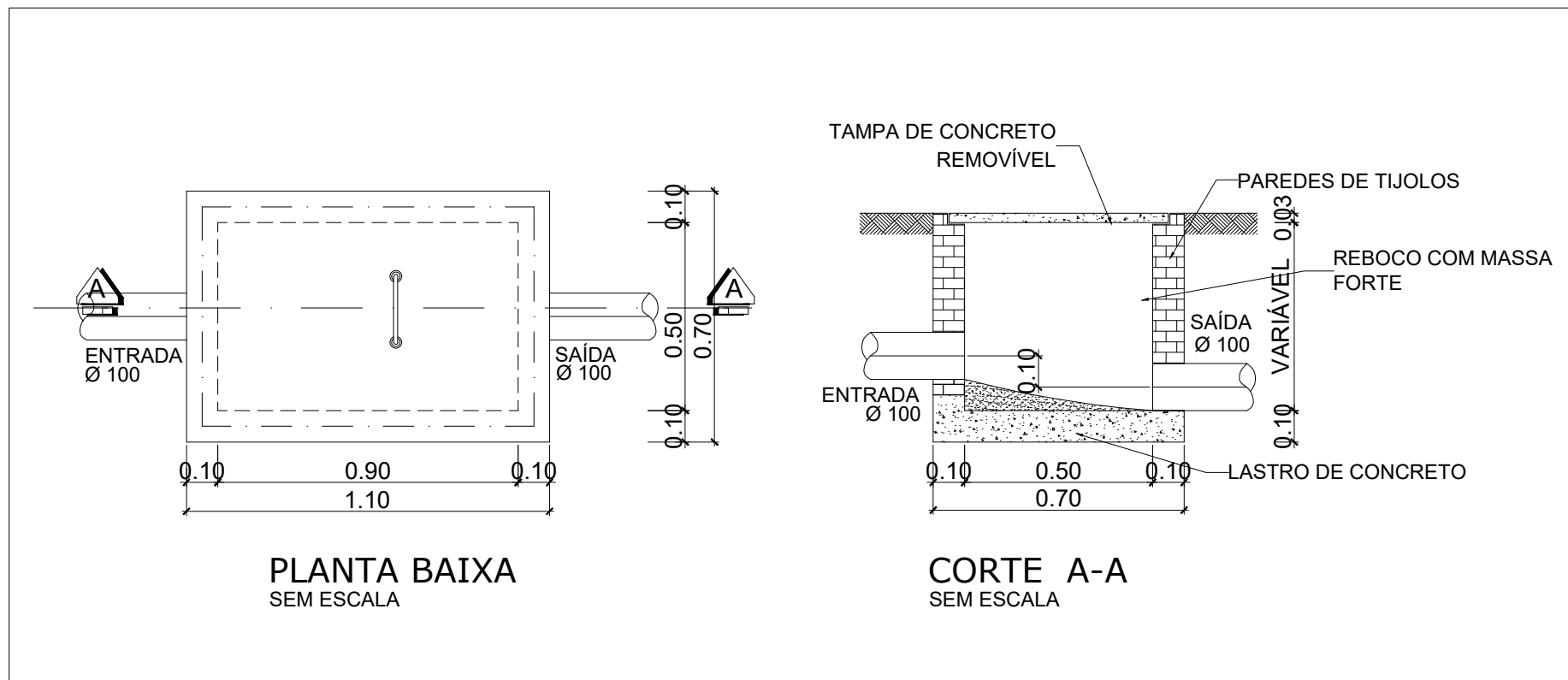
- AF. ÁGUA FRIA
- LAV. LAVATÓRIO
- P. PIA DE COZINHA
- RG. REGISTRO GERAL
- VS. VASO SANITÁRIO

### ALTURA DOS PONTOS DE ÁGUA

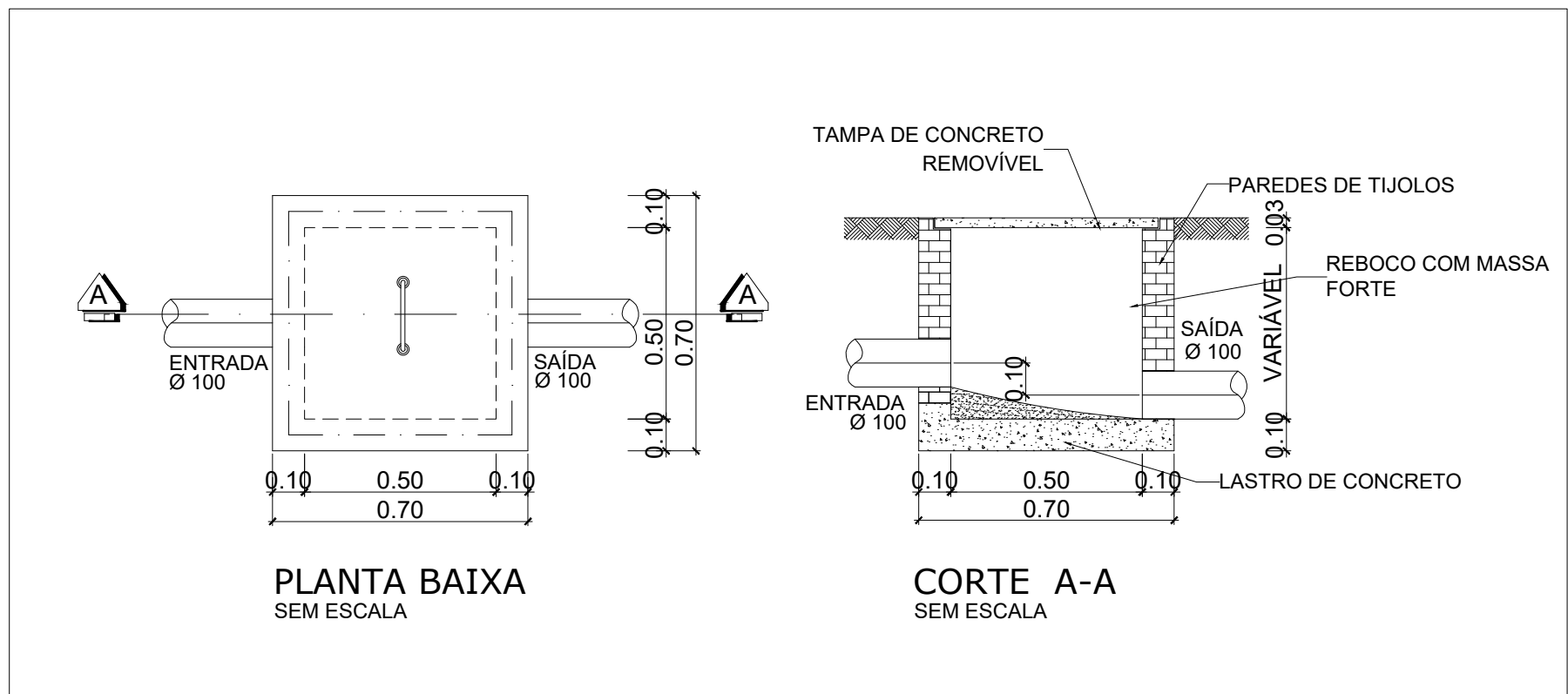
|                        |       |
|------------------------|-------|
| TORNEIRAS DE LAVATÓRIO | 0.60m |
| REGISTRO GERAL         | 2.10m |
| PIA DE COZINHA         | 0.60m |
| VASO SANITÁRIO         | 0.30m |

### SÍMBOLOS

- TUBULAÇÃO EMB. NA PAREDE, FORRO OU LAJE
- TUBULAÇÃO EMB. NO PISO
- TUBULAÇÃO ÁGUA FRIA
- TUBO QUE DESCE
- TUBO QUE SOBE
- REGISTRO BRUTO



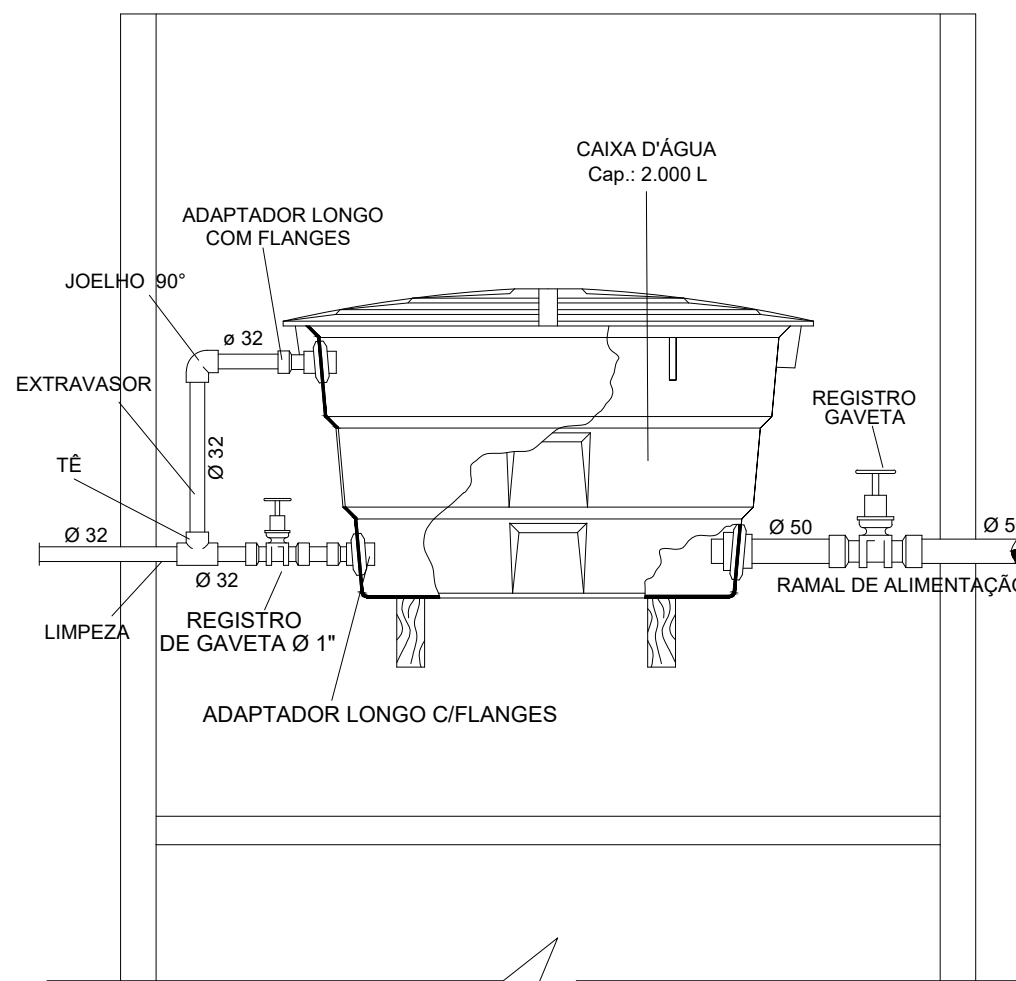
DETALHAMENTO CAIXA DE INSPEÇÃO



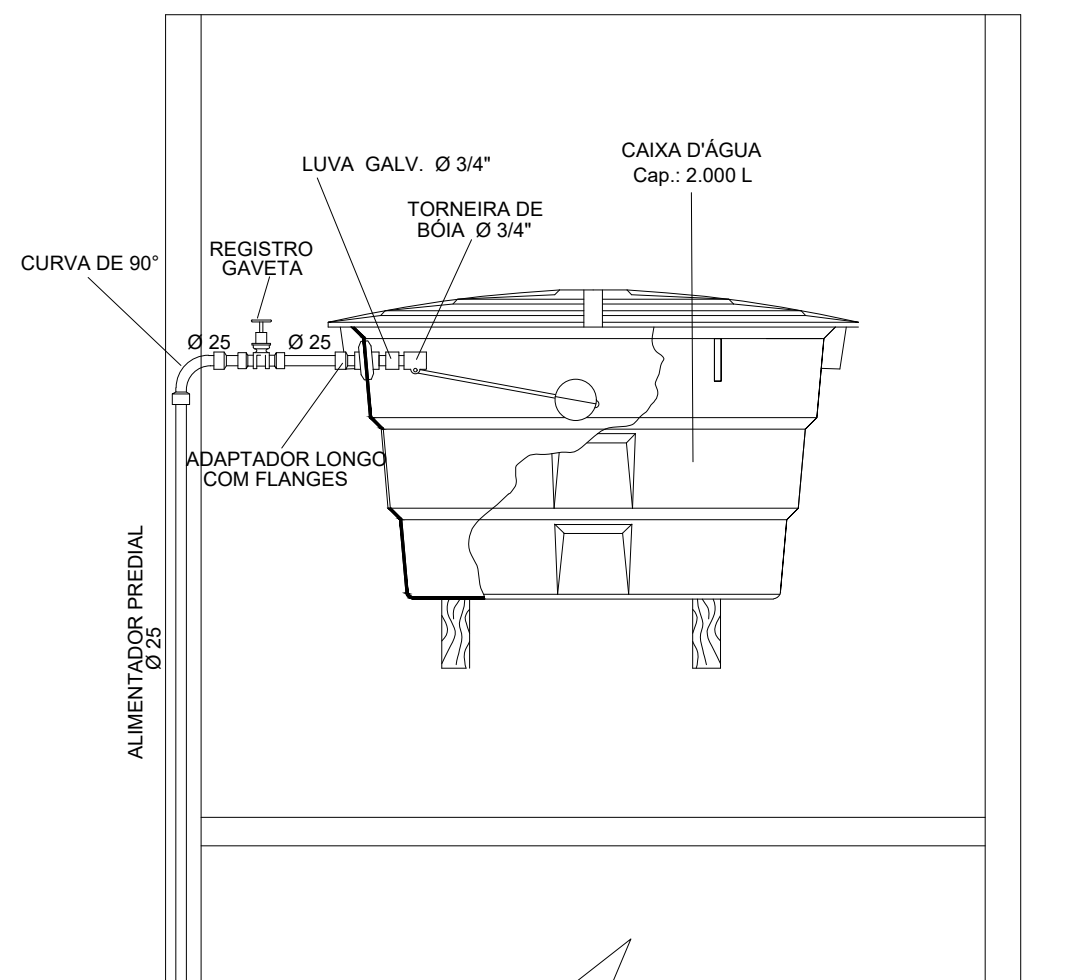
DETALHAMENTO CAIXA DE GORDURA

### NOTAS:

- TODAS AS DIMENSÕES E ELEVAÇÕES ESTÃO EM METROS.
- TODOS OS TUBOS SERÃO EM PVC SOLDÁVEL, BRANCO.
- TODOS OS TUBOS HORIZONTAIS COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75 TERÃO INCLINAÇÃO DE 2%.
- TODOS OS TUBOS HORIZONTAIS COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 100 TERÃO INCLINAÇÃO DE 1%.

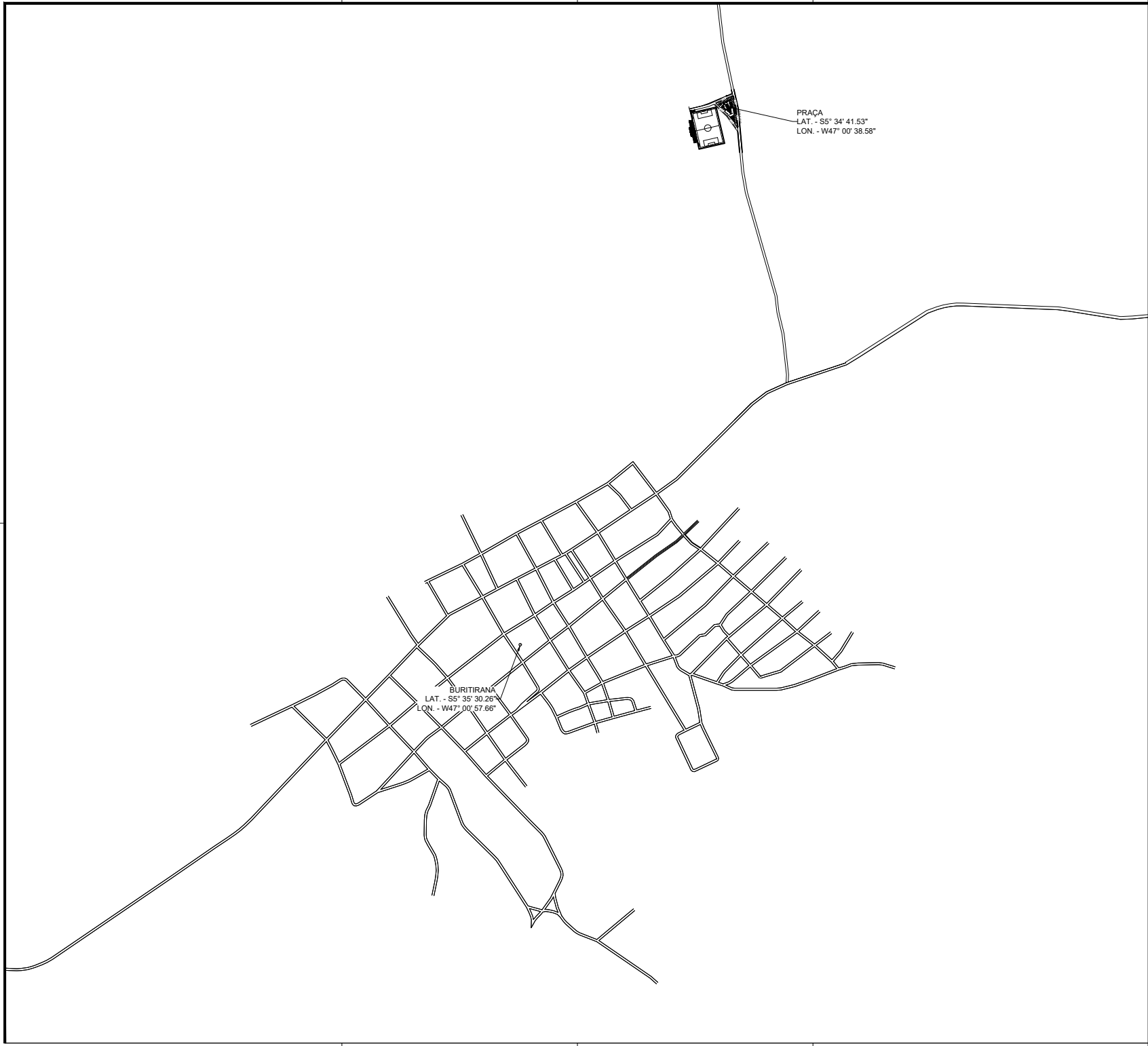


DETALHE INST. CAIXA D'ÁGUA  
SEM ESCALA



DETALHE INST. CAIXA D'ÁGUA  
SEM ESCALA

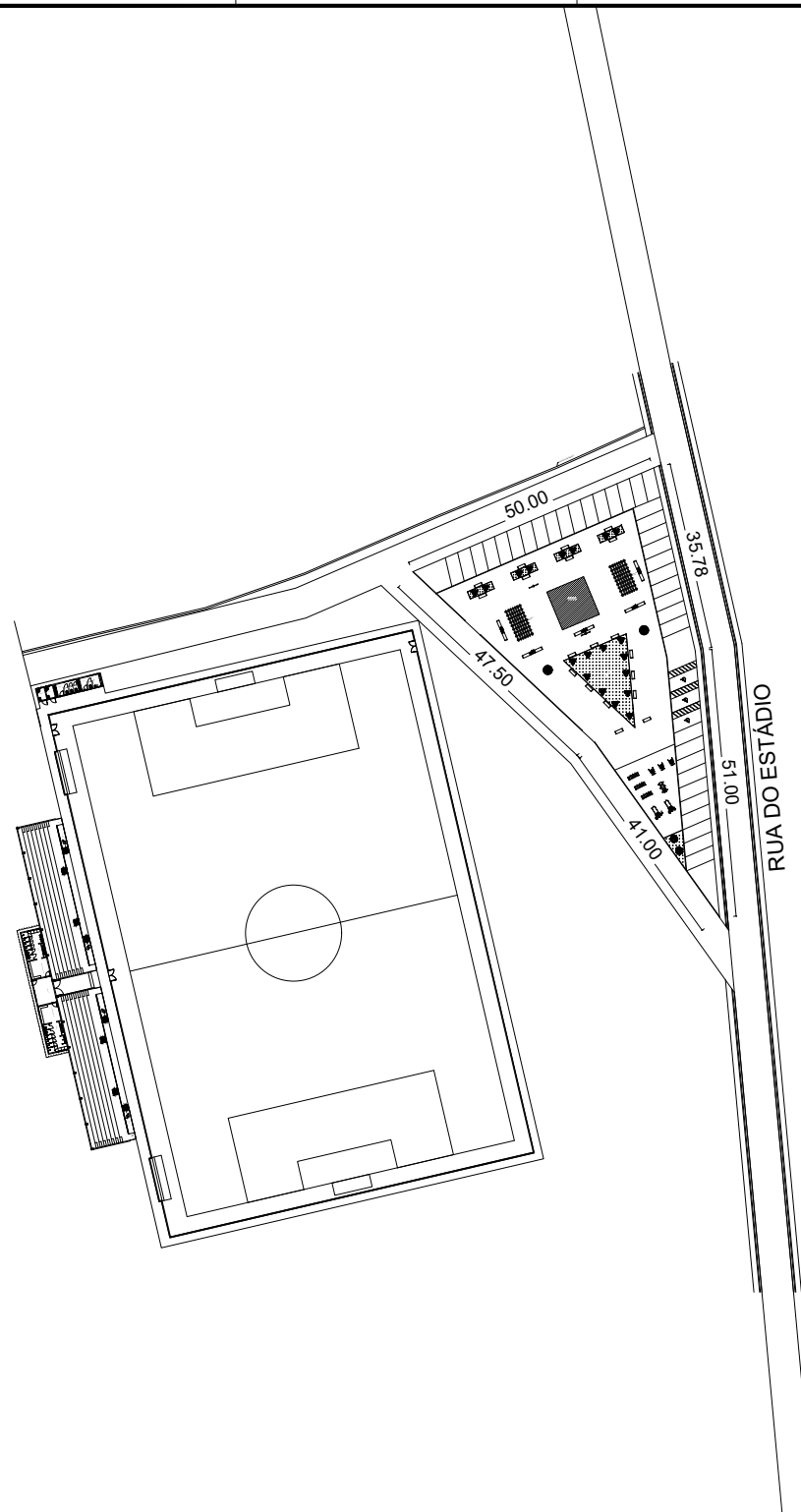
|                                                                                                                                                               |                         |                           |                                    |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------------|--|--|
|                                                                          |                         |                           | <b>PROJETO<br/>HIDROSSANITÁRIO</b> |  |  |
| Projeto: OBRA PÚBLICA                                                                                                                                         |                         |                           | Prancha: <b>01/01</b>              |  |  |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA                                                                                                         |                         |                           |                                    |  |  |
| Endereço:                                                                                                                                                     |                         | Cidade: BURITIRANA – MA   |                                    |  |  |
| Conteúdo: PLANTA BAIXA DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DETALHAMENTOS, CONVENÇÕES, SIMBOLOGIAS E NOTAS.                                                       |                         |                           |                                    |  |  |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA – MA.                                                                                               |                         |                           |                                    |  |  |
| Responsável Técnico:                                                                                                                                          |                         |                           | Proprietário:                      |  |  |
| <br>Hercules Siqueira de Lima<br>Engenheiro Civil<br>CREA Nº 112867612-6 |                         |                           |                                    |  |  |
| Área do terreno:                                                                                                                                              | Área Construída Térreo: | Área Construída Superior: |                                    |  |  |
| Observações:                                                                                                                                                  | Desenho:                | Revisão:                  |                                    |  |  |
|                                                                                                                                                               | Escala: INDICADA        | Data: JUNHO – 2025        |                                    |  |  |



PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

|                                                                                                                                                               |  |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| OBRA PÚBLICA                                                                                                                                                  |  | 01/01       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA                                                                                                                            |  |             |
| BURITIRANA - MA                                                                                                                                               |  |             |
| PROJETO DE LOCALIZAÇÃO                                                                                                                                        |  |             |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA                                                                                                           |  |             |
| <br>Hercules Siqueira de Lima<br>Engenheiro Civil<br>CREA Nº 112067612-6 |  |             |
| 1:500                                                                                                                                                         |  | 2023 - 2024 |

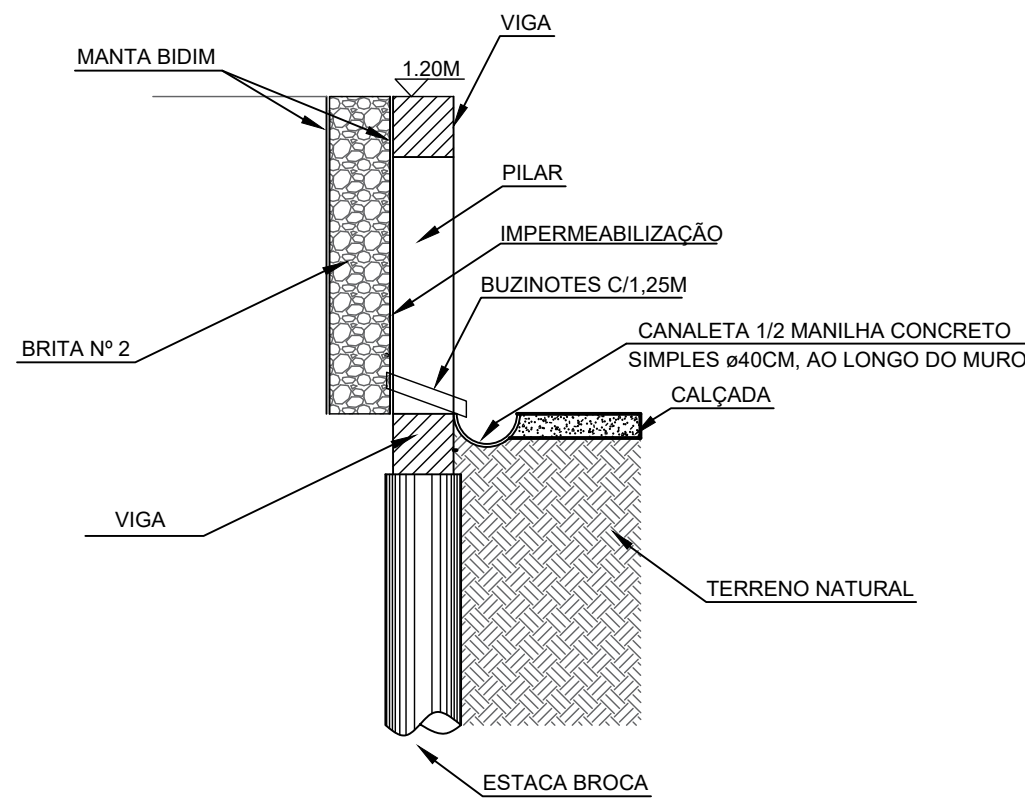
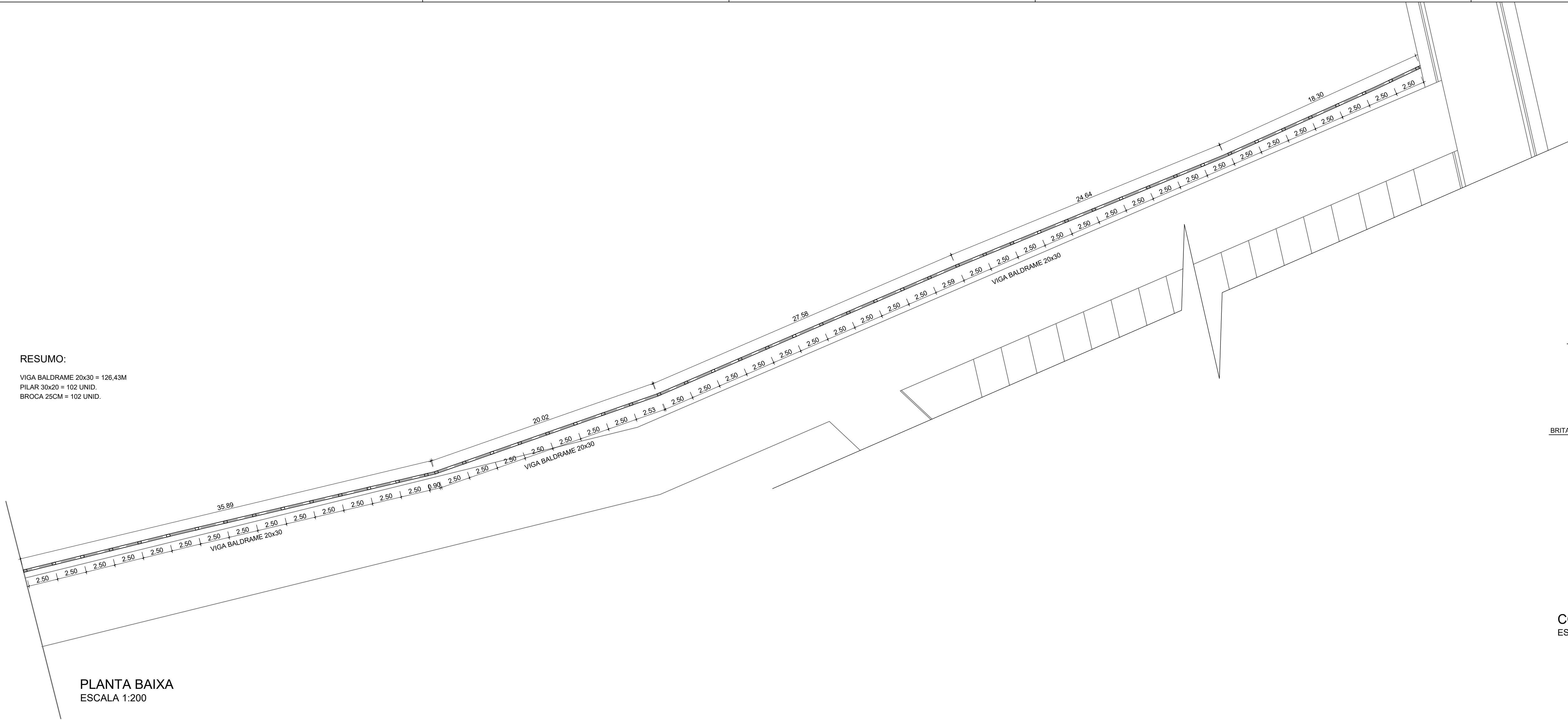




# PROJETO DE SITUAÇÃO

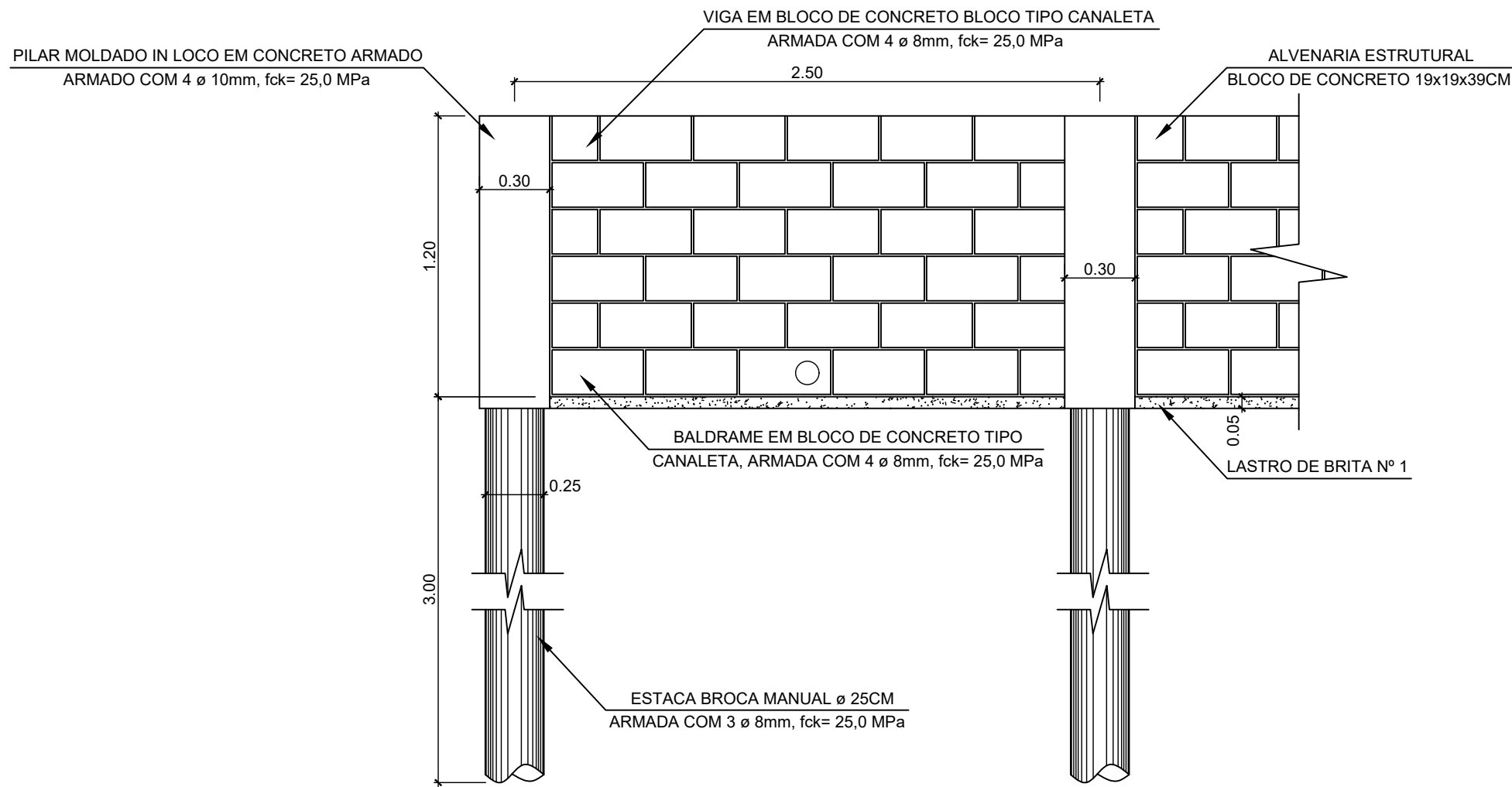
|                                                                                                                                                               |  |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| OBRA PÚBLICA                                                                                                                                                  |  | 01/01            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA                                                                                                                            |  |                  |
| BURITIRANA - MA                                                                                                                                               |  |                  |
| PROJETO DE SITUAÇÃO                                                                                                                                           |  |                  |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA                                                                                                           |  |                  |
| <br>Hercules Siqueira de Lima<br>Engenheiro Civil<br>CREA Nº 112067612-6 |  |                  |
| Escala: 1:500                                                                                                                                                 |  | Data: 2024-11-20 |

RESUMO:  
VIGA BALDRAME 20x30 = 126.43M  
PILAR 30x20 = 102 UNID.  
BROCA 25CM = 102 UNID.

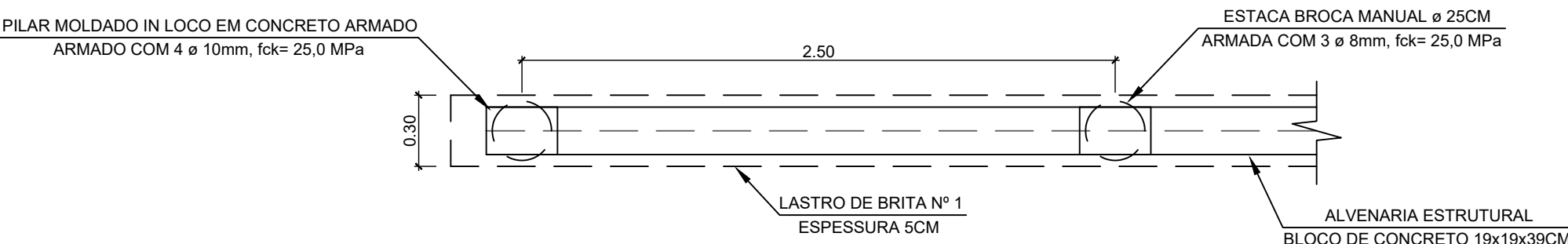


CORTE DETALHE DRENAGEM  
ESCALA 1:25

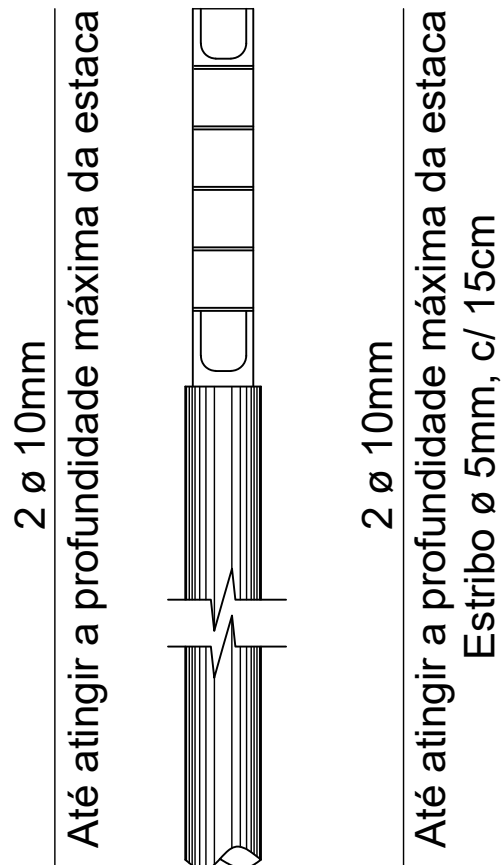
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200



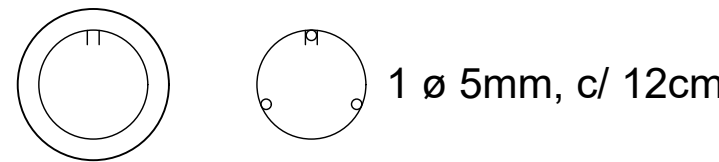
VISTA - MURO DE ARRIMO H=1,20M  
ESCALA 1:25



PLANTA BAIXA - MURO DE ARRIMO H=1,20M  
ESCALA 1:25



ESQUEMA ARMAÇÃO PILARES  
ESCALA 1:25



ESQUEMA ARMAÇÃO ESTACAS  
ESCALA 1:25

|                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <div><div><div></div><div>CONSULTORIA E PROJETOS</div></div><div>PROJETO ESTRUTURAL</div></div> |                                                                                                                                                      |                           |
| Projeto:                                                                                        | OBRA PÚBLICA                                                                                                                                         | Prancha:                  |
| Proprietário:                                                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA                                                                                                              | 01/01                     |
| Endereço:                                                                                       | Cidade:                                                                                                                                              | BURITIRANA – MA           |
| Conteúdo:                                                                                       | PLANTA BAIXA, VISTAS E DETALHAMENTOS DO AÇO                                                                                                          |                           |
| Descrição:                                                                                      | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA – MA.                                                                                                 |                           |
| Responsável Técnico:                                                                            | <div><div><div><div></div><div>Hercules Siqueira de Lima</div><div>Engenheiro Civil</div><div>CREA Nº 112067612-6</div></div></div><div></div></div> |                           |
| Proprietário:                                                                                   |                                                                                                                                                      |                           |
| Área do terreno:                                                                                | Área Construída Térreo:                                                                                                                              | Área Construída Superior: |
| Observações:                                                                                    | Desenho:                                                                                                                                             | Revisão:                  |
|                                                                                                 | Escala:                                                                                                                                              | Data:                     |
|                                                                                                 | INDICADA                                                                                                                                             | JULHO – 2025              |



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250927519**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1120676126**

Registro: **1120676126MA**

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Registro : **0005438276-MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE BURITIRANA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

**AVENIDA SENADOR LA ROCQUE**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Contrato: **16.09.01/2022**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ACESSO PARQUE DE VAQUEJADA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITIRANA**

UF: **MA**

CEP: **65935500**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de término: **30/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.578603, -47.010549**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BURITIRANA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                                                                 | Quantidade | Unidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 14 - Elaboração                                                                                                                 |            |         |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS                 | 3.171,00   | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS    | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS | 1,00       | un      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART PROJETO;ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS e CAÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 968053/2024

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**

RNP: **1120676126**

Data: **18/06/2025 13:57:32**

**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: \*\*\*.506.323-\*\***

**MUNICIPIO DE BURITIRANA - CNPJ: 01.601.303/0001-22**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **18/06/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306383948**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4wy97  
 Impresso em: 18/06/2025 às 13:57:32 por: , ip: 186.249.213.135





MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

024685/2024

**OBJETO:**

Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Buritirana é um município do Estado do Maranhão. O município se estende por 818,4 km². Segundo o IBGE a cidade conta com 15.142 habitantes. Vizinho dos municípios de Amarante do Maranhão, Montes Altos e Senador La Rocque, Buritirana se situa a 31 km a Sul-Oeste de Amarante do Maranhão a maior cidade nos arredores. O comércio e a prestação de serviços e a Agropecuária formam a base de sua economia.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

urbanização de áreas públicas é um processo fundamental para o desenvolvimento de qualquer município. Ela traz diversos benefícios, bem como a melhoria da qualidade de vida; espaços públicos bem cuidados e acessíveis proporcionam locais para lazer, prática de atividades físicas e convívio social.

**PÚBLICO ALVO:**

Será beneficiado uma estimativa de 7.500 habitantes do município de Buritirana - MA, com uma área de intervenção de 2.500m² no perímetro urbano.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

No município de Buritirana - MA, há uma carência de áreas públicas bem projetadas e mantidas. Urbanizar praças pode oferecer espaços agradáveis para lazer, socialização e atividades culturais, Praças bem iluminadas e bem cuidadas tendem a reduzir a criminalidade. A execução de calçadas acessíveis busca resolver diversos problemas que afetam a mobilidade de pessoas com deficiência, idosos, pais com carrinhos de bebê e, em geral.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

As soluções integradas que serão realizadas no espaço de intervenção será Promover acessibilidade nos espaços públicos e ampliação de áreas de lazer. As calçadas acessíveis que garantem o direito de ir e vir de todos os cidadãos, permitindo que participem plenamente da vida social, tenham acesso a escola, trabalho, lazer, serviços essenciais. Oferecendo assim um ambiente agradável para que os moradores possam se reunir, socializar e relaxar.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

|                                              |  |                                                                         |                            |
|----------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>56000                  |  | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINISTERIO DAS CIDADES |                            |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>625.624.102-97 |  | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO          |                            |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>              |  |                                                                         | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

|                                                                           |                                                          |                                      |                                      |                                                    |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>PROPONENTE:</b><br>01.601.303/0001-22                                  |                                                          |                                      |                                      |                                                    |                                     |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b><br>MUNICIPIO DE BURITIRANA             |                                                          |                                      |                                      |                                                    |                                     |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b><br>AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N |                                                          |                                      |                                      |                                                    |                                     |
| <b>CIDADE:</b><br>BURITIRANA                                              | <b>UF:</b><br>MA                                         | <b>CÓDIGO<br/>MUNICÍPIO:</b><br>0136 | <b>CEP:</b><br>65935500              | <b>E.A.:</b><br>Administração<br>Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>99985194445 |
| <b>BANCO:</b><br>104 - CAIXA ECONOMICA                                    |                                                          | <b>AGÊNCIA:</b><br>4919-0            | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>0066470480 |                                                    |                                     |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>017.449.383-50                              | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>TONISLEY DOS SANTOS SOUSA |                                      |                                      |                                                    |                                     |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>RUA AFONSO CUNHA, 20 - CENTRO          |                                                          |                                      |                                      | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>65935500             |                                     |



#### 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

|                                                   |                  |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                              | R\$ 1.441.788,00 |                  |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>                    | R\$ 2.000,00     |                  |
| <b>VALOR DOS REPASSES:</b>                        | Ano              | Valor            |
|                                                   | 2024             | R\$ 1.439.788,00 |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>         | R\$ 2.000,00     |                  |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b> | R\$ 0,00         |                  |
| <b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>         | R\$ 0,00         |                  |
| <b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>                        | 26/09/2024       |                  |
| <b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>                           | 25/09/2027       |                  |
| <b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>                   | 2027             |                  |



## 5 - CADASTRO DE OBRA

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

43388.21-07

**NOME DO PROJETO:**

Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Construção

**EIXO:**

Econômico

**TIPO:**

Desenvolvimento

**SUBTIPO:**

Turismo

**Geometrias**

|                  |          |                   |           |
|------------------|----------|-------------------|-----------|
| <b>Latitude:</b> | -5.59267 | <b>Longitude:</b> | -47.01225 |
|------------------|----------|-------------------|-----------|

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?**

Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?**

Não

**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:**

Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**A OBRA FOI MODELADA EM BIM?**

Não

## 6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

|                                                                                                              |                   |                                        |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Especificação:</b> Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA. |                   |                                        |                                       |
| <b>Unidade de Medida:</b> UN                                                                                 |                   | <b>Quantidade:</b> 1.0                 | <b>Valor:</b> R\$ 1.441.788,00        |
| <b>Início Previsto:</b> 26/09/2024                                                                           |                   | <b>Término Previsto:</b> 06/08/2027    | <b>Valor Global:</b> R\$ 1.441.788,00 |
| <b>UF:</b>                                                                                                   | <b>Município:</b> |                                        | <b>CEP:</b>                           |
| <b>Endereço:</b>                                                                                             |                   |                                        |                                       |
| <b>Etapas/Fase nº:</b> 1                                                                                     |                   |                                        |                                       |
| <b>Especificação:</b> Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA. |                   |                                        |                                       |
| <b>Quantidade:</b><br>1.0 UN                                                                                 |                   | <b>Valor:</b><br>R\$ 1.441.788,00      | <b>Início Previsto:</b><br>26/09/2024 |
|                                                                                                              |                   | <b>Término Previsto:</b><br>06/08/2027 |                                       |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DAS CIDADES

|                                                                                                          |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                                                          | <b>ANO:</b> 2024                       |
| <b>META Nº:</b> 1                                                                                        | <b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.439.788,00 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA. |                                        |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>                                                                                 | <b>PARCELA Nº:</b> 1                   |

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE BURITIRANA

|                                                                                                          |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                                                          | <b>ANO:</b> 2024                   |
| <b>META Nº:</b> 1                                                                                        | <b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.000,00 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana - MA. |                                    |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b>                                                                                 | <b>PARCELA Nº:</b> 1               |

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

|                                                                                                                                                                   |                  |                              |                             |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de uma Praça no Município de Buritirana, localizada nas seguintes coordenadas: -5.578603°, -47.010549°, com 3.171 m2 de área |                  |                              |                             |                           |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento                                                                                                                    |                  |                              | NATUREZA DA DESPESA: 449051 |                           |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: zona urbana do município de Buritirana - MA                                                                                              |                  |                              |                             |                           |
| CEP: 65935-500                                                                                                                                                    | UF: MA           | MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA |                             |                           |
| UNIDADE: UN                                                                                                                                                       | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO:                 | R\$                         | V.TOTAL: R\$ 1.441.788,00 |
| OBSERVAÇÃO:                                                                                                                                                       |                  |                              |                             |                           |

### 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA |                         |                  |                               |                         |
|---------------------|-------------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código              | Total                   | Recursos         | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449051              | R\$ 1.441.788,00        | R\$ 1.441.788,00 | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>R\$ 1.441.788,00</b> |                  |                               |                         |

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:  
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:  
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:  
OF 1131\_2025 - PM Buritirana - 1097796-90 - Ofício Continuidade do Processo - Regime Simplificado.zip  
Publicação DOU.pdf  
Aviso de entrega Ofício.pdf  
OF 1426\_2024 - PM Município de Buritirana .pdf  
CE Cláusula Suspensiva.pdf  
Relatório de assinaturas.pdf  
PM Município de Buritirana - 1097796-90 - Contrato de Repasse Assinado.pdf

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
968053/2024/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE  
MUNICÍPIO DE BURITIRANA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CIDADES  
MELHORES.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPIES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BURITIRANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.601.303/0001-22, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, Matrícula Funcional nº 11174, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana/MA.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Buritirana - MA.

**III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.439.788,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.441.788,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE001300, emitida em 16/09/2024, no valor de R\$ 1.439.788,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451560100SY0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 25 de setembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro - CEP 65935-500 - Buritirana - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luís/MA

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: engenharia@a3consultoriaeprojetos.com.br; prefeitura@buritirana.ma.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

**2.1 – DA CONTRATANTE**



- I. Analisar:
  - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
  - b) o plano de trabalho; e
  - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
  - a) o plano de trabalho; e
  - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XXVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no

caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
  - L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
  - LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
  - LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
  - LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
  - LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
  - LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
  - LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
  - LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
  - LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
  - LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
  - LXV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
  - LXVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

- LXVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:



- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

| Descrição                                                                                                                                    | Custo Unitário      |              |               |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------|-----------------|
|                                                                                                                                              | Regime Simplificado | Nível I      | Nível II      | Níveis III e IV |
| Reanálise do Plano de Trabalho                                                                                                               | R\$ 1.400,00        | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00  | R\$ 1.400,00    |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida                                                                          | R\$ 3.000,00        | R\$ 9.200,00 | R\$ 12.100,00 | R\$ 33.500,00   |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira                                                            | R\$ 1.000,00        | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00  | R\$ 1.000,00    |
| Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no | R\$ 4.500,00        | R\$ 8.300,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 23.000,00   |

| Descrição                                                            | Custo Unitário      |               |               |                 |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|-----------------|
|                                                                      | Regime Simplificado | Nível I       | Nível II      | Níveis III e IV |
| Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 |                     |               |               |                 |
| Reabertura de PCF ou TCE                                             | R\$ 800,00          | R\$ 4.000,00  | R\$ 8.200,00  | R\$ 17.100,00   |
| Alteração de cronograma/eventograma                                  | R\$ 1.700,00        | R\$ 2.400,00  | R\$ 3.000,00  | R\$ 3.000,00    |
| Atualização de orçamento                                             | R\$ 2.400,00        | R\$ 4.200,00  | R\$ 7.000,00  | R\$ 7.000,00    |
| Exclusão de meta                                                     | R\$ 3.500,00        | R\$ 5.500,00  | R\$ 8.400,00  | R\$ 8.400,00    |
| Ajustes no anteprojeto ou projeto                                    | R\$ 6.500,00        | R\$ 6.500,00  | R\$ 9.600,00  | R\$ 9.600,00    |
| Reprogramação de Remanescente de obra                                | R\$ 5.000,00        | R\$ 7.500,00  | R\$ 10.600,00 | R\$ 10.600,00   |
| Inclusão de meta                                                     | R\$ 8.500,00        | R\$ 8.500,00  | R\$ 12.600,00 | R\$ 12.600,00   |
| Alteração de escopo                                                  | R\$ 9.000,00        | R\$ 14.900,00 | R\$ 25.700,00 | R\$ 25.700,00   |

| Descrição                                                                                                                                                                                                         | Custo Unitário Nível V                    |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                   | Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00 | Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00 |
| Reanálise do Plano de Trabalho                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.400,00                              | R\$ 1.400,00                                       |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida                                                                                                                                               | R\$ 1.300,00                              | R\$ 4.000,00                                       |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira                                                                                                                                 | R\$ 1.000,00                              | R\$ 1.000,00                                       |
| Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 | R\$ 3.600,00                              | R\$ 3.600,00                                       |
| Reabertura de PCF ou TCE                                                                                                                                                                                          | R\$ 900,00                                | R\$ 1.700,00                                       |
| Alteração de cronograma/eventograma                                                                                                                                                                               | R\$ 1.700,00                              | R\$ 2.400,00                                       |
| Atualização de orçamento                                                                                                                                                                                          | R\$ 2.400,00                              | R\$ 4.200,00                                       |
| Exclusão de meta                                                                                                                                                                                                  | R\$ 3.500,00                              | R\$ 5.500,00                                       |
| Ajustes no anteprojeto ou projeto                                                                                                                                                                                 | R\$ 6.500,00                              | R\$ 6.500,00                                       |
| Reprogramação de Remanescente de obra                                                                                                                                                                             | -                                         | -                                                  |
| Inclusão de meta                                                                                                                                                                                                  | R\$ 8.500,00                              | R\$ 8.500,00                                       |
| Alteração de escopo                                                                                                                                                                                               | R\$ 2.000,00                              | R\$ 4.000,00                                       |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do

erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
  - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
  - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise



documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE Ocorrências E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Dados: 2024.09.26 14:56:04 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO  
Matrícula Funcional: c093203-4

TONISLEY DOS SANTOS  
SOUSA:01744938350  
Assinado de forma digital por  
TONISLEY DOS SANTOS  
SOUSA:01744938350  
Dados: 2024.09.26 14:41:26 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Matrícula Funcional: 11174



Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)  
Nome: HUDSON NOGUEIRA ROCHA  
Matrícula Funcional: C092783

Gerência Executiva Governo São Luís - MA  
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.  
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.  
65075-340 - São Luis - MA

Ofício nº 1131 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 17 de julho de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Município de Buritirana  
Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65935-500 – Buritirana – MA

Assunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2024 – REGIME SIMPLIFICADO**  
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 968053/2024 - Operação 1097796-90 - Programa Cidades Melhores – URBANIZAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Reportamos o contrato de repasse em epígrafe, celebrado em 26/09/2024, cujo valor global é de R\$ 1.441.788,00.

1.1. Salientamos que essa operação, com valor de investimento de até R\$ 1.500.000,00 (repasse + contrapartida), se submete ao regramento do Regime Simplificado, conforme estabelecido na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024**.

1.1.1. Considerando esse dispositivo legal, e o momento pós contratação da operação, é necessário ponderarmos informações pertinentes aos trâmites de continuidade do processo, em especial aqueles sob responsabilidade exclusiva do conveniente.

1.2. Com relação aos contratos do Regime Simplificado, é importante lembrarmos o regramento previsto no **§ 2º do art. 11º da PC nº 28**, o qual transcrevemos:

***§ 2º Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá à concedente ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.***

1.3. Conforme exposto, para o contrato em referência, a Caixa não se manifestará quanto ao atendimento de cláusula suspensiva, se for o caso, nem quanto à viabilidade da documentação técnica apresentada, não realizando análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, publicidade e resultado do processo licitatório, ou qualquer outro documento necessário para o início da execução do objeto.

1.4. Com o intuito de auxiliar na evolução do mencionado contrato de repasse, destacamos abaixo as principais rotinas que deverão ser observadas por esse conveniente, e que não serão objeto de acompanhamento direto pela CAIXA, conforme estabelecido pelo Regime Simplificado.

## **2. ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.1. Ressaltamos que permanece inalterada a obrigação do conveniente de registrar no Transferegov todos os documentos técnicos, jurídicos e institucionais previstos normativamente, bem como assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, além de **executar e fiscalizar** os trabalhos necessários à consecução do objeto dentro das normas técnicas de engenharia, das diretrizes do programa nas quais a proposta se enquadra e do plano de trabalho aprovado.

2.2. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

2.2.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva Governo São Luís/MA, para inserção em sistema.

## **3. CLÁUSULA SUSPENSIVA**

3.1. Tratando-se de contrato celebrado com **Cláusula Suspensiva**, encontra-se sob responsabilidade desse conveniente atender o prazo previsto no **§ 2º do Art. 7º da PC nº 28**, providenciando o atendimento de solução quanto a documentação técnica em módulo específico do Projeto Básico, conforme requerido na Plataforma Transferegov, visando evolução do contrato à fase do processo licitatório.

## **4. PROCESSO LICITATÓRIO**

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

4.1. Após superada as fases de elaboração e inserção do projeto básico e, se for o caso, da condição suspensiva, esse conveniente deve obedecer à rotina do **Processo Licitatório**, orientada no módulo “*Execução do Conveniente*”, nas abas “*Processo de Execução*”, “*Verificação do Resultado do Processo licitatório*” e “*Instrumentos Contratuais*”, na plataforma Transferegov.

4.2. Devem ser inseridos os arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, obedecendo ao previsto na **Lei 14.133/2021, e suas alterações**, e no **Art. 5º da PC 28/2024**. Dentre esses documentos, destacamos:

- ✓ Ato de homologação e despacho de adjudicação;
- ✓ Declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações (Inciso XIII do Art. 5º da PC 28);
- ✓ Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- ✓ Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- ✓ Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF).

4.3. Especial atenção deve ser dada à publicidade do processo licitatório, notadamente ao art. 54 da Lei 14.133/2021, e suas alterações:

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

~~§ 1º (VETADO).~~

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. [\(Promulgação partes vetadas\)](#)*

*§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.*

*§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os*



*documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.*

4.3.1. Ainda sobre a publicidade, é importante lembrarmos que a obrigatoriedade de publicação no PNCP para os municípios com até 20 mil habitantes, passa a valer apenas a partir de 1º de abril de 2027.

4.4. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, sendo permitida para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

4.5. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenientes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

4.6. Finalizado o processo licitatório, caso seja verificada necessidade de ajuste da contrapartida para valor maior ao celebrado, o conveniente deve reportar essa situação à Caixa.

4.6.1. O valor global para enquadramento do Regime Simplificado é o da celebração do instrumento, não sendo objeto de desenquadramento em função de suplementação de contrapartida ou eventual utilização de rendimentos (§ 4º do Art. 1º da PC nº 28).

## **5. LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5.1. A **liberação dos recursos** para execução do instrumento ocorrerá preferencialmente em parcela única, e é obrigação do conveniente atender as seguintes condições (**Art. 11 da PC nº 28**):

- ✓ Registro, no Transferegov, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental;
- ✓ Registro pleno do processo licitatório no Transferegov; e
- ✓ Comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Os recursos serão **integralmente desbloqueados** na conta vinculada assim que forem depositados, simplificando emissão futura dos pagamentos (OPPs).

## **6. EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA**

6.1. Não existe a previsão de Autorização de Início de Objeto – AIO no regime simplificado, ainda assim, o TGOV encontra-se em momento de transição e, até ser ajustado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público, o conveniente deverá observar a emissão de AIO automática nessa plataforma.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



6.1.1. A situação de AIO – Autorização de Início do Objeto, estará informada na aba Execução Conveniente/Instrumentos Contratuais/CHECKLIST.

6.1.2. Instruções operacionais sobre essa rotina estão descritas nos Tutoriais da Plataforma Transferegov, link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.2. Oportuno lembrarmos que é responsabilidade contratual do Tomador a colocação da Placa de Obra quando de seu início, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

6.3. Durante a execução físico e financeira, o conveniente juntamente com a empresa contratada deverão registrar no Transferegov todos os documentos previstos normativamente (boletins de medição ou PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, a depender do regime de execução, fotos georreferenciadas, além de documentos que serão necessários para a prestação de contas).

6.3.1. Durante a evolução da obra, deve ser incluído através do Transferegov, módulo *ACOMPANHAMENTO DE OBRAS*, documentação básica para habilitar o módulo a fim de que a empresa vencedora da licitação inclua medições de obra.

6.3.2. Lembramos alguns dos documentos a serem incluídos inicialmente, sem prejuízo da inclusão dos demais documentos técnicos julgados pertinentes pelo Conveniente:

- ✓ ART/RRT
- ✓ Declaração de capacidade técnica
- ✓ Ordem de início

6.3.3. As rotinas para cadastro e acompanhamento de obra pela empresa estão descritas nos Tutoriais para empresas no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.3.4. Após o registro de percentual de obra pela empresa, deve ser inserido também o RRE preenchido e assinado pelos responsáveis do Conveniente.

6.4. Durante a execução físico financeira do contrato, a CAIXA não realizará análise ou aceite de medições, mas atuará na gestão operacional do contrato, executando, por exemplo, as seguintes atividades:

- ✓ Emissão de empenhos complementares;
- ✓ Acompanhamento dos prazos e providências para liquidação de empenhos;
- ✓ Atendimento a determinações judiciais, auditorias e demandas de órgãos de controle;
- ✓ Orientação ao Conveniente (inclusive normativa e Diretrizes Programáticas);
- ✓ Gestão da vigência dos instrumentos;
- ✓ Extinção/rescisão contratual nas situações previstas normativamente;
- ✓ Monitoramento do prazo - cláusula suspensiva; e
- ✓ Monitoramento do prazo para devolução dos saldos remanescentes.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



## 7. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1. Ao se atingir o marco de **execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico**, o conveniente deve comunicar à Mandatária a ocorrência do cumprimento do objeto.

7.2. Conforme **art. 12 da PC nº 28/2024**, à CAIXA caberá a verificação do cumprimento do objeto pactuado, por meio da:

- ✓ Verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- ✓ Avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

7.2.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia, além do exposto no item anterior, a CAIXA poderá utilizar as peças técnicas para auxiliar na verificação, salientando que essa eventual utilização não se confunde com uma análise retroativa, constituindo-se apenas em uma fonte de informação complementar para a verificação visual da compatibilidade entre a obra executada e o plano de trabalho.

7.2.2. Para os casos que não envolvam obras e serviços de engenharia, não há vistoria final *in loco*, sendo que para a constatação do cumprimento do objeto poderão ser observados os seguintes documentos:

- ✓ **Para o caso de equipamentos:** RRE, nota fiscal com as especificações do equipamento (capacidades, potência, tração, dimensões) e sua identificação (chassis, o número de série e ano de fabricação).
- ✓ **Para o caso de estudos/projetos:** RRE, ART/RRT, Termo de Referência conforme licitado, inserção dos produtos no Transferegov, aprovação dos produtos pelo Conveniente/Recebedor.

7.3. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto, a CAIXA emitirá um comunicado ao conveniente relatando a inconsistência identificada e estabelecendo um prazo de 45 dias para que sejam promovidos os ajustes necessários.

7.3.1. Ao final desse prazo, a CAIXA realizará uma vistoria extra, para verificar se a inconsistência foi resolvida e se o objeto foi cumprido.

7.4. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto e não possam ser sanadas, o conveniente será notificado para que faça a devolução do recurso referente à parcela sem funcionalidade, sob pena de instauração de TCE – Tomada de Constas Especial.

## 8. CONCLUSÃO

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



8.1 A CAIXA reafirma seu apoio e parceria, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

8.2 Será agendada, pela CAIXA em conjunto com o Município, uma reunião de Assessoramento Técnico no Regime Simplificado, ocasião em que também será entregue a *Cartilha de Assistência Técnica no Regime Simplificado – OGU e Novo PAC*.

Respeitosamente,

MARCELO MACHADO RODRIGUES:33686076349  
Assinado de forma digital por MARCELO MACHADO RODRIGUES:33686076349  
Dados: 2025.07.17 15:27:28 -03'00'

MARCELO MACHADO RODRIGUES  
Coordenador de Filial Substituto Eventual  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700  
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700  
Dados: 2025.07.17 15:53:01 -03'00'

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 967937/2024/MESP/CAIXA, firmado pelo Município de JACOBINA/BA, CNPJ 14.197.586/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do espaço esportivo comunitário, no município de jacobina/ba (novo pac); Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 1.462.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2024NE000723, de 20/09/2024, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 26/09/2024 26/09/2027 ELISA DA CUNHA BOINA e TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 967400/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Miraima/CE, CNPJ 10.517.563/0001-05; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de escola em tempo integral na rua Desinho Teixeira na sede do município de Miraima - CE - FNDE - escola 9 salas; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 9.601.213,44; dos recursos: R\$ 9.505.201,31, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 202400001684, NE 2024NE001796, de 21.08.2024, e R\$ 96.012,13 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 27/09/2029 José Plínio de Oliveira Neto e Antônio Ednardo Braga Lima Filho.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 967886/2024/MESP/CAIXA, firmado pelo Município de Cascavel/CE, CNPJ 07.589.369/0001-20; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção do espaço esportivo comunitário, no município de Cascavel/CE (Novo PAC); Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 416.979,15, correrão à conta da União no exercício de 2024,UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2024NE000691, de 20/09/2024; R\$ 1.045.520,85 em exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 30/09/2027 José Plínio de Oliveira Neto e Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 967881/2024/MESP/CAIXA, firmado pelo Município de Morada Nova/CE, CNPJ 07.782.840/0001-00; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção do espaço esportivo comunitário, no município de Morada Nova/CE (Novo PAC); Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 416.979,15, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2024NE000688, de 20/09/2024; R\$ 1.045.520,85 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 30/09/2027 José Plínio de Oliveira Neto e José Vanderley Nogueira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 962179/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/GO, CNPJ 01.409.705/0001-20; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de escola em tempo integral, no bairro loteamento Raquel Pimentel, no município de Luziânia/GO - FNDE - escola 9 salas.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 9.411.606,80; dos recursos: R\$ 1.397.623,61, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001743, de 17/09/2024, e R\$ 7.919.867,12 nos exercícios subsequentes e R\$ 94.116,07 de contrapartida. Vigência 20/09/2024 20/09/2028 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 968067/2024, firmado pelo Município de Pires do Rio - GO, CNPJ 01.181.585/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma da praça da central de Pires do Rio - Gaudêncio Rincon Segóvia.; Programa Cidades Melhores; Valor: R\$ 384.655,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451560100SY0001, NE 2024NE001314, de 16/09/2024 e R\$ 450,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 30/09/2024 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Termo de Compromisso nº 967605/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de SANTA RITA/PB, CNPJ 09.159.666/0001-61; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implementação de medidas destinadas a promover a regularização fundiária urbana, na modalidade reurb-s no município de Santa Rita/PB.; Programa Periferia Viva; Valor: R\$ 690.000,00; dos recursos: R\$ 680.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004;175004, Programa de Trabalho 15127560200SW0001;15127560200SW0001, NE 2024NE001238;2024NE001271, de 27/08/2024;11/09/2024, e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 27/09/2028 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIO - AL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 967454/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Maceió/AL, CNPJ 12.200.135/0001-80; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ, AL- PROJETO CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 01 DO FNDE.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 5.732.884,67; dos recursos: R\$ 5.388.911,59, correrão à conta da União no exercício de , UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE001722, de 16/09/2024, e R\$ 343.973,08 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 30/09/2024 MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR e VICTOR SOARES BRAGA.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 967432/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Maceió/AL, CNPJ 12.200.135/0001-80; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, PARA 500 CRIANÇAS- PROJETO PRÓPRIO.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 11.613.953,56; dos recursos: R\$ 10.917.116,35, correrão à conta da União no exercício de , UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001787, de 26/09/2024, e R\$ 696.837,21 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 30/09/2024 MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR e VICTOR SOARES BRAGA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PALMAS - TO

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 967471/2024/FNDE/CAIXA Operação nº 1097773-04, firmado pelo Município de Guaraí/TO, CNPJ 02.070.548/0001-33; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de escola em tempo integral Carlitão, no Município de Guaraí/TO - padrão FNDE - escola 13 salas - térrea; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 11.340.988,40; dos recursos: R\$ 1.684.136,78, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001773, de 21/08/2024, R\$ 9.543.441,74 correrão à conta da União em exercícios subsequentes e R\$ 113.409,88 de contrapartida. Vigência 31/08/2028 30/09/2024 Denise de Souza dos Santos e Maria de Fátima Coelho Nunes.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 968151/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Cacoal/RO, CNPJ 04.092.714/0001-28; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Escola Polo em Tempo Integral - Linha 10 área rural do município de Cacoal/RO - FNDE- Escola 13 salas; Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 13.059.434,21; dos recursos: R\$ 12.928.825,30, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241 , Programa de Trabalho 230515 , NE 2024NE001847, de 25/09/2024, e R\$ 130.608,91 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 30/09/2027 SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN e ADAILTON ANTUNES FERREIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIBEIRÃO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964184/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Restinga/SP, CNPJ 45.318.581/0001-42; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de escola de educação infantil - FNDE - creche tipo 1, no bairro residencial Hermínio Moretti no município de Restinga/SP.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 5.795.840,60; dos recursos: R\$ 5.737.882,19, correrão à conta da União, sendo R\$ 860.682,33 no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE001736, de 17/09/2024 e o restante nos exercícios subsequentes, e R\$ 57.958,41 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 27/09/2028 Rogério Mitsuo dos Santos e Karla Montagnini Ferracioli.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 967470/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 42.498.600/0001-71; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Unidade Executora Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro CNPJ 42.411.249/0001-30 Objeto construção de Escola em tempo integral, CE Rei Pelé, Armação dos Búzios/RJ - FNDE - Escola 13 salas.; Programa Novo Pac Escola em Tempo Integral; Valor: R\$ 12.297.017,93; dos recursos: R\$ 12.174.047,75, 1.826.107,16 correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001744, de 17/09/2024, e R\$ 10.347.940,59 nos exercícios subsequentes e R\$ 122.970,18 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 27/09/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos, Claudio Bomfim de Castro e Silva e Andre Luis Ribeiro Braga.

Termo de Compromisso nº 967469/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 42.498.600/0001-71; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Unidade Executora Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro CNPJ 42.411.249/0001-30 Objeto construção de Escola em tempo integral, CE Jornalista Suzana Napolini Sulacap RJ - FNDE - Escola 13 salas.; Programa Novo Pac Escola em Tempo Integral; Valor: R\$ 12.297.017,93; dos recursos: R\$ 12.174.047,75, 1.826.107,16 correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001745, de 17/09/2024, e R\$ 10.347.940,59 nos exercícios subsequentes e R\$ 122.970,18 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 27/09/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos, Claudio Bomfim de Castro e Silva e Andre Luis Ribeiro Braga.

Termo de Compromisso nº 967468/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 42.498.600/0001-71; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Unidade Executora Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro CNPJ 42.411.249/0001-30 Objeto construção de Escola em tempo integral, CE Jornalista Gloria Maria, Cabo Frio/RJ - FNDE - Escola 13 salas.; Programa Novo Pac Escola em Tempo Integral; Valor: R\$ 12.297.017,93; dos recursos: R\$ 12.174.047,75, 1.826.107,16 correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001746, de 17/09/2024, e R\$ 10.347.940,59 nos exercícios subsequentes e R\$ 122.970,18 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 27/09/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos, Claudio Bomfim de Castro e Silva e Andre Luis Ribeiro Braga.

Termo de Compromisso nº 967467/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 42.498.600/0001-71; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04;Unidade Executora Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro CNPJ 42.411.249/0001-30; Objeto construção de Escola em tempo integral, CE Stella Matutina, Tanque/RJ - FNDE - Escola 13 salas.; Programa Novo Pac Escola em Tempo Integral; Valor: R\$ 12.297.017,93; dos recursos: R\$ 12.174.047,75, 1.826.107,16 correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001747, de 17/09/2024 e R\$ 10.347.940,59 nos exercícios subsequentes e R\$ 122.970,18 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 27/09/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos, Claudio Bomfim de Castro e Silva e Andre Luis Ribeiro Braga.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 968053/2024, firmado pelo Município de Município de Buritirana-MA, CNPJ 01.601.303/0001-22; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Urbanização, reforma, construção de praças e calçadas no município de Buritirana/MA.; Programa Cidades Melhores; Valor: R\$ 1.441.788,00; dos recursos: R\$ 1.439.788,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451560100SY0001, NE 2024NE001300, de 16/09/2024 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 25/09/2027 - 26/09/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

